



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 23.041.049/0001-98

RELATÓRIO DE PEQUISA DE PREÇOS

Nº Processo: 9202603

Modalidade: Registro de preço

I - Descrição do objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Uruará.

II - Servidor e responsável pela pesquisa:

Joelma de Oliveira Costa

III -Justificativa

Visando dar cumprimento ao disposto no §1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como objetivando encontrar o valor mais próximo possível do atualmente praticado pela prestação do serviço em questão, para assim garantir que o processo licitatório seja realizado sem qualquer tipo problema, no que se refere a valores, foi realizada pesquisa no Mural de licitações do TCM/PA e em contratações similares, conforme relatório e mapa de preço abaixo.

IV - Caracterização das fontes consultadas:

1) Contratações Similares / Tabelas (pesquisa de preços)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO –Contratações Similares
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Uruará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 23.041.049/0001-98

Item	Quant	Unid	Descrição	PRE GÃO E. Nº 21/20 25 ATA RP Nº 21/25 Prefei tura de Muan á	PRE GÃO E. Nº 13/20 25 ATA RP S/Nº Prefei tura de Auror a do Pará	PRE GÃO E. Nº 002/2 025 ATA RP S/Nº Prefei tura de Soure	PRE GÃO E. Nº 039/2 025 ATA RP Nº 044/2 5 P. de Santa na do Aragu aia	PRE GÃO E. Nº 8.202 5-006 ATA RP Nº 2025 013 P. de Tucur ui	PRE GÃO E. Nº 9.025 - 0004 1 ATA RP Nº 2025 041 P. de Uruar á	PREGÃO O E. Nº13/2 025 CONTR ATOS Nº: 268- 269- 271- 272- 274/202 5 P. de Placas	PREGÃO O E. Nº 9.2025- 027 CONTR ATOs Nº: 202504 71 P. de Bragan ça	PREGÃO O E. Nº014/2 025 CONTR ATOS Nº: 478/202 5 P. de Pigarap é-Miri
1	45	Kg	Alho		20,00	27,77	45,50	36,00	38,90	29,00		
2	200	Kg	Batata inglesa	8,40	4,50	8,70	5,00	10,51		4,50		
3	70	Kg	Beterraba	10,80	4,50		5,40	10,79	5,99	5,00		
4	80	Kg	cebola	9,20	3,50	5,70	5,00	13,61	5,49	4,81		
5	80	Kg	Cenoura	9,70	4,50	5,00	4,00	11,28	4,49			
6	30	Kg	Pimentão	6,95	6,00			14,72	13,89			
7	60	Kg	Repolho	5,00	4,00			11,10	6,15			
8	500	Kg	Tomate	6,50	4,60		10,00	15,84	10,35	8,38		
9	500	Maço	Alface	5,80	3,00			6,87	5,50			
10	300	Maço	Cheiro verde	4,40		4,70			6,85			
11	500	Maço	Couve	4,00				7,94	4,99			
12	2500	Und	Água mineral sem gás, embalagem em garrafão 20 litros de polipropileno.						12,75			
											10,20	13,80
13	1200	Pct	Açúcar cristal 1 kg	5,50	3,50			7,00	5,35			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
 CNPJ: 23.041.049/0001-98

14	800	Pct	Café 250 gr	13,00	16,00			18,32	15,99		
15	120 0	Cx	Chá diversos com 10 saches de 20 g	6,50				7,91	4,71		
16	100 0	Pct	Arroz tipo 1 de 5kg		23,50			33,91	24,90	24,99	
17	200	Kg	Farinha de mandioc a amarela	12,00	8,50			13,85	10,90		
18	100	Kg	Peito de frango	27,15		28,75			26,89		
19	500	Kg	Coxa e sobrecox a de frango	19,00		16,90			21,89	26,33	
20	350	Kg	Carne bovina Moída de 2ª - Deverá ser livre de sebos, aponevr oses, ossos, cartilage ns. . Deverá apresent ar cor, odor e sabor caracterí stico de produto adequad o ao consumo humano	31,00		26,00			35,40	33,23	
21	400	Kg	Carne bovina Colchão Duro em cor, odor e sabores caracterí sticos de produto			41,90			38,10	51,49	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URURÁ
 CNPJ: 23.041.049/0001-98

			adequado ao consumo humano									
22	400	Kg	Carne Bovina Alcatra em cor, odor e sabor característico ao consumo humano					45,96	39,80			51,49
23	300	pct	Macarrão espaguete 500 gr	4,70					4,49			2,97
24	250	Unid	Maionese 250 gr		4,07				5,10			4,50
25	300	Unid	Margarina extra cremosa 500 gr	12,50	7,00			12,31	9,23			6,50
26	700	KG	Mussarela fatiada	48,00		43,00	54,88	54,00				47,10
27	500	Kg	Presunto fatiada			31,50		46,00				47,69
28	800	Lts	Leite em pó integral 400gr	21,60			26,70		27,99			
29	700	Unid	Refrigerante 2 Lts	7,33					7,25			6,30
30	50	Pct	Corante natural para comida 100 gr	2,00			3,50		2,69			
31	50	KG	Sal refinado	2,30	1,00			2,40	2,24			1,29
32	34	Unid	Vinagre 500 ml					3,71	4,79			2,40
33	60	Unid	Azeite de oliva extra virgem 500 ml	32,00	38,00	26,49						30,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 23.041.049/0001-98

34	200	Lt	Óleo de soja 900 ml		7,00	7,40		12,74	9,80			
35	300	Un d	Extrato de tomate 190 gr	4,80	3,40				2,99			
				PRE GÃO E. Nº 010/2025-ATA RP Nº 030/2025 P. de Brasil Novo	PRE GÃO E. Nº 9/2025-004 ATA RP Nº 012.2025 P. de São Sebastião da Boa Vista	PRE GÃO E. Nº 025/2025-ATA RP Nº 021/2025 P. de Xiguará	PRE GÃO E. Nº 9.025-002-ATA RP Nº 2025003 P. de Mocajuba	PRE GÃO E. Nº 8.2025-006-ATA RP Nº 2025013 P. de Tucuruí				
36	550	Lt	Água sanitária 1000 ml	3,82	2,43			2,88				
37	350	LT s	Álcool com 1000 ml	13,30	8,90			16,01				
38	200	Unid	Aromatizante para vaso 35 g		2,73	2,59	1,82					
39	15000	Pct	Copos descartável 200 ml com 100	6,95	5,00			6,83				
40	10000	Pct	Copos descartável 50 ml com 100	2,93	3,80			3,27				
41	600	Unid	Desinfetante 500 ml com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9%	5,40	5,47	5,90		6,64				



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 23.041.049/0001-98

42	400	Unid	Desodorizador de ambiente 360 ml	20,08	11,58		13,62					
43	250	Unid	Detergente 500 ml	4,31	1,58			2,52				
44	50	Unid	Esponja de lã de aço		1,75		2,31	1,86				
45	400	Unid	Esponja para lavar louça	5,39		1,20		2,33				
46	100	Unid	Flanela 39x59		1,50	1,20	1,64					
47	500	Par	Luva de borracha para limpeza média	13,22	4,00	3,20		10,30				
48	400	Fd	Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos		44,50	42,00	60,99					
49	200	Pct	Papel Toalha folha dupla picotada, contendo com 2 rolos, cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.		4,98	3,20	15,58					
50	500	Unid	Sabão em pó 500 gr			4,00	5,57	6,40				
51	800	Unid	Saco para lixo 100 lt com 5x1		3,00		7,61	6,94				
52	600	Unid	Saco para lixo 200 lt com 5x1	23,99	4,40		6,85					



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 23.041.049/0001-98

53	100	Unid	Saco de pano alvejado 56x77 cm		2,80	13,80	8,06				
54	24	Unid	Rodo de plástico 40 cm	39,10		66,00		13,98			

V - Da cesta de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PARÁ						
Secretaria Municipal de Administração						
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - CESTA DE PREÇOS						
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Uruará						
Item	Quant	Unid	Descrição		Valor Unit Média	Valor total média
1	45	Kg	Alho		32,86	1.478,70
2	200	Kg	Batata inglesa		6,94	1.388,00
3	70	Kg	Beterraba		7,08	495,60
4	80	Kg	Cebola		6,76	540,80
5	80	Kg	Cenoura		6,5	520,00
6	30	Kg	Pimentão		10,39	311,70
7	60	Kg	Repolho		6,56	393,60
8	500	Kg	Tomate		9,28	4.640,00
9	500	Maço	Alface		5,29	2.645,00
10	300	Maço	Cheiro verde		5,32	1.596,00
11	500	Maço	Couve		5,64	2.820,00
12	2500	Und	Água mineral sem gás, embalagem garrafão 20 litros de polipropileno.		12,25	30.625,00
13	1200	Pct	Açúcar cristal 1 kg		5,34	6.408,00
14	800	Pct	Café 250 gr		15,83	12.664,00
15	1200	Cx	Chá diversos com 10 sachês de 20 g		6,37	7.644,00
16	1000	Pct	Arroz tipo 1 de 5kg		26,83	26.830,00
17	200	Kg	Farinha de mandioca amarela		11,31	2.262,00
18	100	Kg	Peito de frango		27,6	2.760,00
19	500	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango		21,03	10.515,00
20	350	Kg	Carne bovina Moída de 2ª - Deverá ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens. . Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano		31,41	10.993,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 23.041.049/0001-98

21	400	Kg	Carne bovina Colchão Duro em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano	43,83	17.532,00
22	400	Kg	Carne Bovina Alcatra em cor, odor e sabor característico ao consumo humano	45,75	18.300,00
23	300	pct	Macarrão espaguete 500 gr	4,05	1.215,00
24	250	Unid	Maionese 250 gr	4,56	1.140,00
25	300	Unid	Margarina extra cremosa 500 gr	9,51	2.853,00
26	700	KG	Mussarela fatiada	49,4	34.580,00
27	500	Kg	Presunto fatiada	41,73	20.865,00
28	800	Lts	Leite em po integral 400gr	25,43	20.344,00
29	700	Unid	Refrigerante 2 Lts	6,96	4.872,00
30	50	Pct	Corante natural para comida 100 gr	2,73	136,50
31	50	KG	Sal refinado	1,85	92,50
32	34	Unid	Vinagre 500 ml	3,63	123,42
33	60	Und	Azeite de oliva extra virgem 500 ml	31,62	1.897,20
34	200	Lt	Óleo de soja 900 ml	9,24	1.848,00
35	300	Und	Extrato de tomate 190 gr	3,73	1.119,00
36	550	Lt	Água sanitária 1000 ml	3,04	1.672,00
37	350	LTs	Álcool com 1000 ml	12,74	4.459,00
38	200	Unid	Aromatizante para vaso 35 g	2,38	476,00
39	15000	Pct	Copos descartável 200 ml com 100	6,26	93.900,00
40	10000	Pct	Copos descartável 50 ml com 100	3,33	33.300,00
41	600	Unid	Desinfetante 500 ml com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9%	5,85	3.510,00
42	400	Unid	Desodorizador de ambiente 360 ml	15,09	6.036,00
43	250	Unid	Detergente 500 ml	2,8	700,00
44	50	Unid	Esponja de lã de aço	1,97	98,50
45	400	Unid	Esponja para lavar louça	2,97	1.188,00
46	100	Unid	Flanela 39x59	1,45	145,00
47	500	Par	Luva de borracha para limpeza média	7,68	3.840,00
48	400	Fd	Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos	49,16	19.664,00
49	200	Pct	Papel Toalha folha dupla picotada, contendo com 2 rolos, cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.	7,92	1.584,00
50	500	Und	Sabão em pó 500 gr	5,32	2.660,00
51	800	Und	Saco para lixo 100 lt com 5x1	5,85	4.680,00
52	600	Und	Saco para lixo 200 lt com 5x1	11,75	7.050,00
53	100	Unid	Saco de pano alvejado 56x77 cm	8,22	822,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 23.041.049/0001-98

54	24	Unid	Rodo de plástico 40 cm	39,69	952,56
Valor total					441.185,58

A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 441.185,58 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos), conforme apresentado na tabela dos itens IV, V e relatório no Anexo I.

O orçamento estimado não será de caráter sigiloso.

A forma de julgamento escolhida para obtenção do preço referencial utilizada como base o preço médio.

A cotação foi realizada pela administração pública em contratações similares no mural de licitações do Tribunal de contas do estado do Pará no endereço www.tcm.pa.gov.br.

Inicialmente, foi prevista a realização da pesquisa de preços por meio do portal de compras públicas, plataforma usualmente utilizada para esse fim. Contudo, informamos que, no período de cotação, o referido portal encontrava-se temporariamente indisponível devido à realização de ajustes e melhorias no sistêmicas, impossibilitando a extração de dados para a presente demanda.

Diante disso, adotou outras fontes confiáveis, conforme orientações dos órgãos de controle. Foi realizado consulta ao portal do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCM/PA), onde foram identificadas contratações similares realizados por outros entes da Administração pública, permitindo a obtenção de valores de referência constantes na demanda, observando as especificação técnica correspondentes.

Essa metodologia visa assegurar a compatibilidade do preços com os praticados no mercado, respeitando os princípios de economicidade e eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Uruará - Pará, 23 de janeiro de 2026.

JOELMA DE OLIVEIRA
COSTA:58426400230
Assinado de forma digital por
JOELMA DE OLIVEIRA
COSTA:58426400230
Dados: 2026.01.23 10:26:22 -03'00'

Joelma de Oliveira Costa
Responsável pela Pesquisa de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025**

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA**, portador do CPF nº 010.546.052-46 e RG nº 5203974 PC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025**, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, e Jornal Amazônia, em 18/08/2025, processo administrativo n.º 20250804.001/PMM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, empresa **MIX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.614.223/0001-14, com sede Travessa Sn-5, nº 245, Marambaia, Belém, PA, CEP 66623-156 neste ato representado por seu representante legal **MARCOS LEVY PANTOJA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 003.832.692-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 39706225, órgão expedidor SSP - DF, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas e as Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Educação e Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação SRP nº 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABACATE, comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação	Kg	4100	CEASA	R\$ 10,00	R\$ 41.000,00

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

	adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
2	ABOBORA, Fresca e de boa qualidade, acondicionadas em basquetas de até 30kg.	Kg	2000	CEASA	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
3	ACHOCOLATADO DIET, Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes sãos e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo até 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Val. mínima: 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	1050	NESTLE	R\$ 22,20	R\$ 23.310,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	1750	NESTLE	R\$ 6,00	R\$ 10.500,00
5	Açúcar refinado isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, val. mínima 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	10848	ITAMARATI	R\$ 5,50	R\$ 59.664,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME, Embalagem: Frasco com 100ml - Caixa com 12 Unid, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	1650	ADOCIL	R\$ 7,80	R\$ 12.870,00
7	ÁGUA DE COCO, acondicionada em embalagem tipo Tetra Pak® contendo 200 ml. com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	530	DU COCO	R\$ 3,90	R\$ 2.067,00
8	ÁGUA MINERAL 1,5L- Pacote com 6 Unid, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	3200	NOSSA AGUA	R\$ 10,10	R\$ 32.320,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

9	ÁGUA MINERAL 300ML- Pacote com 30Unid,com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	5100	NOSSA AGUA	R\$ 45,20	R\$ 230.520,00
10	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	11000	NOSSA AGUA	R\$ 62,50	R\$ 687.500,00
11	ALFACE, Fresca e de boa qualidade. Embalagem maço de até 1kg , acondicionada sem basquetas de até 10kg.	Mç	5700	CEASA	R\$ 5,80	R\$ 33.060,00
12	Alho branco ou roxo, embalagem de 100g, com boa qualidade, validade mínimo de 6 meses	Pct	5400	REI DO AOLHO	R\$ 6,90	R\$ 37.260,00
13	AMIDO DE MILHO , embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	5600	MARIZA	R\$ 8,65	R\$ 48.440,00
14	ARROZ LONGO FINO-TIPO "2", embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	7500	GAMA LOPES	R\$ 6,70	R\$ 50.250,00
15	Arroz parbolizado, tipo 1, isento de alterações, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, val. mínima 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	5800	GAMA LOPES	R\$ 6,80	R\$ 39.440,00
16	AZEITE DE DENDE, com prazo de validade não inferior a 180 dias	L	1050	MARIZA	R\$ 27,10	R\$ 28.455,00
17	AZEITE DE OLIVA, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	5100	VILA REAL	R\$ 32,00	R\$ 163.200,00
18	AZEITONA VERDE, em conserva, embalagem contendo 300g. em vidro, com identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias	Unid	4600	MARIZA	R\$ 13,50	R\$ 62.100,00
19	Batata in-natura, comum, lavada, com diâmetro equatorial entre 25 e 41mm, pequena e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos	Kg	7900	CEASA	R\$ 8,40	R\$ 66.360,00





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

	estranhos aderidos a superfície externa					
20	BATATA PALHA, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	3500	MARATA	R\$ 18,60	R\$ 65.100,00
21	BETERRABA, de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	Kg	6300	CEASA	R\$ 10,80	R\$ 68.040,00
22	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão de até 04kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	3300	TRIGOLINO	R\$ 6,80	R\$ 22.440,00
23	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA SABOR CHOCOLATE, embalagem plástica primária de até 1 kg, acondicionado em caixa de papelão de até 06kg, com prazo de val. não inferior a 180 dias.	Pct	3700	TRIGOLINO	R\$ 14,10	R\$ 52.170,00
24	Biscoito doce, tipo Maria, massa bem assada sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de 400g. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	Pct	13148	TRIGOLINO	R\$ 8,60	R\$ 113.072,80
25	Biscoito salgado, tipo cream cracker, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de 400g. Validade mínima: 9 meses a contar da data de entrega	Pct	13148	TRIGOLINO	R\$ 7,20	R\$ 94.665,60
26	CANELA EM PÓ, contendo 30 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	5700	MARIZA	R\$ 5,00	R\$ 28.500,00
27	Carne bovina com osso, tipo pá ou agulha, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa e cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característica da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicação no DOU de 18/11/88 seção I, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	Kg	7400	MAFRIPAR	R\$ 42,20	R\$ 312.280,00





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

28	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA SEM OSSO (molda), com até 5% de gordura, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Transportado sob temperatura de refrigeração.	Kg	9316	MAFRIPAR	R\$ 31,00	R\$ 288.796,00
29	Cebola in-natura, boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	5500	CEASA	R\$ 9,20	R\$ 50.600,00
30	Cenoura in-natura, comum lavada, boa qualidade, tamanhos uniformes, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos interno, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujas, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	1950	CEASA	R\$ 9,70	R\$ 18.915,00
31	CEREAL DE ARROZ, para preparo de mingau instantâneo, enriquecido com vitamina A, C, ferro e zinco. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 120 dias.	Pct	2200	NESTON	R\$ 7,20	R\$ 15.840,00
32	CEREAL DE MILHO, para preparo de mingau instantâneo, enriquecido com vitamina A, C, ferro e zinco. Data de fabricação e prazo de validade, não inferior a 120 dias.	Pct	2200	NESTON	R\$ 6,70	R\$ 14.740,00
33	CHÁ AROMÁTICO, SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. Embalagem: caixa com 10 sachês, contendo data de fabricação e prazo de validade não inferior a 120 dias.	Cx	840	MARATA	R\$ 6,50	R\$ 5.460,00
34	Charque bovino, tipo PA, embalagem a vácuo, isento de alterações em suas características como cheiro e cor. Pacotes de 01 à 05 kg, validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega.	Kg	3600	B.Charque/ BC	R\$ 49,90	R\$ 179.640,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

35	CHEIRO VERDE, Produto com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante com coloração e tamanho uniformes, e sem sujidades e defeitos que possam alterar a aparência, qualidade e sabor, e de colheita recente.	Mç	9000	CEASA	R\$ 4,40	R\$ 39.600,00
36	CHOCOLATE GRANULADO, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, não inferior a 120 dias.	Pct	4580	MARIZA	R\$ 16,90	R\$ 77.402,00
37	CHUCHU, de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	Kg	4200	CEASA	R\$ 7,10	R\$ 29.820,00
38	COCO RALADO E DESIDRATADO, embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	2400	TAMBAU	R\$ 39,00	R\$ 93.600,00
39	Colorau em pó, pacotes de 100g, boa qualidade, prazo de validade mínima de 6 meses	Pct	1300	MARIZA	R\$ 3,40	R\$ 4.420,00
40	COUVE, Fresca e de boa qualidade. Embalagem maço de até 1kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg.	Mç	10800	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 43.200,00
41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, contendo no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	2300	MOCOCA	R\$ 5,50	R\$ 12.650,00
42	ERVILHA em conserva, embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	3500	MARIZA	R\$ 10,50	R\$ 36.750,00
43	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, contendo até 320 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pote	4560	QUERO	R\$ 4,80	R\$ 21.888,00
44	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1", para farofa, embalagem plástica de 1KG, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.	Kg	4600	REGIONAL	R\$ 12,00	R\$ 55.200,00

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1", Tipo d'agua, embalagem plástica de 1KG, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.	Kg	5800	REGIONAL	R\$ 12,50	R\$ 72.500,00
46	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA), embalado em pacote contendo 500 g. acondicionado em fardo de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	3900	MARIZA	R\$ 3,90	R\$ 15.210,00
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	5600	MIRELA	R\$ 5,40	R\$ 30.240,00
48	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias	Kg	13200	MIRELA	R\$ 5,90	R\$ 77.880,00
49	FARINHA TIPO DE ROSCA, contendo 500g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias	Pct	2400	MARIZA	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00
50	FARINHA DE TAPIOCA, embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	4400	GAMA LOPES	R\$ 8,00	R\$ 35.200,00
51	Feijão carioquinha, tipo I, isento de alterações, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária: 1kg, validade mínima: 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	8800	FEIJAO DA CASA	R\$ 9,50	R\$ 83.600,00
52	FEIJÃO RAJADO TIPO "1", embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	8100	FEIJAO DA CASA	R\$ 14,50	R\$ 117.450,00
53	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, contendo no mínimo 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pote	1000	MARIZA	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e	Pote	1000	MARIZA	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

	prazo de validade não inferior a 180 dias.					
55	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	1250	QUERO	R\$ 5,50	R\$ 6.875,00
56	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, até o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Lt	1200	NAN	R\$ 76,50	R\$ 91.800,00
57	Frango com osso, tipo cocha e sobrecocha, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas avermelhadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	Kg	11600	AMERICAN O	R\$ 19,00	R\$ 220.400,00
58	FUBÁ DE MILHO, embalagem de até 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	2200	MARIZA	R\$ 13,20	R\$ 29.040,00
59	GELATINA DIET, SABORES: ABACAXI, PÊSSEGO, TANGERINA, LIMÃO E MARACUJÁ. Embalagem: caixa c/12g a 15g, contendo data de fabricação, validade e número do lote.	Pct	680	MARIZA	R\$ 4,30	R\$ 2.924,00
60	GELATINA, SABORES: MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA E UVA. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. Apresentar ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 70 do Dec. Estadual nº 12.786 de 20/10/1978. A embalagem deverá	Pct	680	MARIZA	R\$ 3,20	R\$ 2.176,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

	ser em saco plástico, atóxico, com até 200 g do produto, contendo data de fabricação, prazo de validade e número de lote.					
61	LARANJA COM CASCA REGIONAL, de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade	Kg	5800	CEASA	R\$ 8,50	R\$ 49.300,00
62	LEITE CONDENSADO, tradicional contendo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	4200	PIRACANJUBA	R\$ 8,10	R\$ 34.020,00
63	LEITE DE COCO, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	3900	TAMBAU	R\$ 4,40	R\$ 17.160,00
64	Leite em pó, tipo integral, na cor branca interior e sabor característicos. Embalagem de 200g, validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	7348	PIRACANJUBA	R\$ 10,80	R\$ 79.358,40
65	LEITE ISENTO DE LACTOSE, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	L	2400	ITAMBÉ	R\$ 12,50	R\$ 30.000,00
66	LEITE LIQUIDO DESNATADO, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Piracanjuba	L	2800	ITAMBÉ	R\$ 9,10	R\$ 25.480,00
67	LIMÃO TAHITI, de 1ª qualidade - peso médio 60 g, Fresco e de boa qualidade casca lisa livre de fungos.	Kg	2500	CEASA	R\$ 8,10	R\$ 20.250,00
68	MAÇÃ, nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca,	Kg	3980	CEASA	R\$ 18,90	R\$ 75.222,00

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

	procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
69	Macarrão c/ sêmola, tipo espaguete, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagens de 500g, prazo máximo de validade de 12 meses a contar a partir da entrega	Pct	5080	FORTALEZA	R\$ 4,70	R\$ 23.876,00
70	MACARRÃO PARA LASANHA, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	1200	FORTALEZA	R\$ 10,90	R\$ 13.080,00
71	MAISENA CAIXA COM 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	2880	MAISENA	R\$ 8,50	R\$ 24.480,00
72	MAMÃO PAPAYA, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3605	CEASA	R\$ 12,00	R\$ 43.260,00
73	Manteiga, com sal, apresentação em pote plástico de no mínimo 500g, conservação 0 a 5c	Pote	5100	PIRACANJUBA	R\$ 19,40	R\$ 98.940,00
74	MARACUJÁ, de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade	Kg	3150	CEASA	R\$ 16,40	R\$ 51.660,00
75	MARGARINA COM SAL, embalagem plástica em potes de até 500g, acondicionado em fardos de papelão de até 10 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pote	5148	QUALY	R\$ 12,50	R\$ 64.350,00
76	Massa p/ sopa c/ sêmola, tipo concha e/ ou parafuso, isento de mofo (manchas esverdeadas com	Pct	2760	RICOSA	R\$ 6,50	R\$ 17.940,00

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

	pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagens de 500g, prazo máximo de validade de 12 meses a contar a partir da entrega					
77	MELANCIA, Fresca e de boa qualidade, acondicionadas em basquetas de até 30 kg	Kg	4100	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 24.600,00
78	MELÃO, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	4100	CEASA	R\$ 8,20	R\$ 33.620,00
79	MILHO BRANCO, embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	1900	MARIZA	R\$ 10,50	R\$ 19.950,00
80	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 300gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pote	1450	MARIZA	R\$ 4,50	R\$ 6.525,00
81	MISTURA P/ O PREPARO DE BOLO, PCT de 450g, c/ prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	1550	MARIZA	R\$ 8,50	R\$ 13.175,00
82	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, contendo até 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pote	3000	QUERO	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
83	MORTADELA, cozida com 100% de CARNE DE FRANGO, peça inteira, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 60 dias.	Kg	2006	CONFIANÇA	R\$ 19,50	R\$ 39.117,00
84	MORTADELA, cozida com 100% de CARNE SUÍNA, peça inteira, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 60 dias.	Kg	2000	CONFIANÇA	R\$ 19,05	R\$ 38.100,00

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muaná

85	Óleo refinado, tipo de milho, acondicionado em embalagem pet de 900ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades, prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega	Unid	4450	LIZA	R\$ 154,00	R\$ 685.300,00
86	ORÉGANO, contendo 100 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	1412	MARIZA	R\$ 4,75	R\$ 6.707,00
87	OVOS tipo extra, classe A, branco, embalagem com 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso médio de 50 g. Apresentar SIF/DIPOA.	CB	1412	ESPECIAL	R\$ 26,95	R\$ 38.053,40
88	PALMITO EM CONSERVA, embalagem contendo no mínimo 560g, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pote	3100	MARIZA	R\$ 22,88	R\$ 70.928,00
89	PÃO DE CHÁ, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Kg	2000	MASSA LEVE	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
90	Pão tipo francês, acondicionado em embalagens de até 1kg, c/ unid. de 50g, fabricação diária	Kg	4000	MASSA LEVE	R\$ 25,20	R\$ 100.800,00
91	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e	Kg	20000	AMERICAN O	R\$ 27,15	R\$ 543.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

	odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Transportado sob temperatura de refrigeração.					
92	PEPINO, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2950	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 17.700,00
93	PERA, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1750	CEASA	R\$ 16,90	R\$ 29.575,00
94	PIMENTA DO REINO, embalagem plástica de até 100g, acondicionado em embalagens plásticas ou papelão de até 1 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	750	PAMPLONA	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
95	Pimenta/cominho, pacote com 100 gramas	Pct	1480	PAMPLONA	R\$ 2,50	R\$ 3.700,00
96	PIMENTÃO, de 1ª qualidade; - Fresco e de boa qualidade, livre de fungos sujidade, tamanho de médio a grande.	Kg	2400	CEASA	R\$ 6,95	R\$ 16.680,00
97	PIMENTINHA DE CHEIRO, Fresca e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade	Kg	800	CEASA	R\$ 24,10	R\$ 19.280,00





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

98	Pó de café, tipo I, extra forte, tipo torrado e moído, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica, normas técnicas laudo classificação de café feito pela ABIC, pacote com no mínimo 250g	Pct	10748	MARATA	R\$ 13,00	R\$ 139.724,00
99	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, congelada, embalagem plástica de até 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Kg	7300	PARAFRUTAS	R\$ 11,00	R\$ 80.300,00
100	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, congelada, embalagem plástica de até 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Kg	7300	PARAFRUTAS	R\$ 12,00	R\$ 87.600,00
101	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, congelada, embalagem plástica de até 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Kg	7300	PARAFRUTAS	R\$ 18,03	R\$ 131.619,00
102	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA, congelada, embalagem plástica de até 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas.	Kg	7300	PARAFRUTAS	R\$ 19,00	R\$ 138.700,00
103	QUEIJO PARMESÃO RALADO, contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	450	PIRACANJUBA	R\$ 10,50	R\$ 4.725,00
104	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em porta frios ou tipo cartela, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo 150 a 200 gramas na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar no ato da entrega.	Kg	1100	PIRACANJUBA	R\$ 48,00	R\$ 52.800,00
105	REFRIGERANTE de SABORES VARIADOS (GUARANÁ/ COLA/ LARANJA/ UVA), isento de sujidades,	Unid	2940	AMAZÔNIA	R\$ 44,99	R\$ 132.270,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

	parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Pacote com 6 Unidades.					
106	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	Kg	2000	CEASA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
107	Sal iodado, tipo refinado, embalagem de 1kg, prazo mínimo de validade de 9 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	1411	KIMIMO	R\$ 2,30	R\$ 3.245,30
108	Sardinha em conserva, tipo óleo comestível. Acondicionadas em latas de 125g,	Unid	3200	COQUEIRO	R\$ 5,00	R\$ 16.000,00
109	Soja tipo proteína texturizada. Embalagem de 400g, prazo mínimo de validade de 9 meses a contar a partir da data de entrega	Pct	2000	MARIZA	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
110	SUCO INDUSTRIALIZADO DE ACEROLA CONCENTRADO, embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias	Garrafa	5200	DEL VALE	R\$ 71,90	R\$ 373.880,00
111	SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAJÚ CONCENTRADO, embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias	Garrafa	5200	DEL VALE	R\$ 58,00	R\$ 301.600,00
112	SUCO INDUSTRIALIZADO DE GOIABA CONCENTRADO, embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias	Garrafa	5200	DEL VALE	R\$ 67,00	R\$ 348.400,00
113	SUPLEMENTO ALIMENTAR, em pó para nutrição oral ou enteral, com ACT-3, cálcio, proteína e vitamina D, hiperprotéica 36g (100 gramas do produto) e sem sabor, adicionado de fibras (4 gramas). Apresentação: Lata de 370g. Produto com validade mínima de 8 meses a contar da data de recebimento	LT	2416	ENSURE	R\$ 103,00	R\$ 248.848,00
114	TEMPERO COMPLETO, tradicional, sem pimenta, embalagem contendo até 1 kg, com identificação do produto, nome do fabricante, peso	Kg	1610	QUERO	R\$ 14,30	R\$ 23.023,00

Estado do Para
Prefeitura Municipal de Muana

	Líquido e prazo de validade não inferior a 180 dias					
115	Tomate in-natura, boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	5700	CEASA	R\$ 6,50	R\$ 37.050,00
116	Vinagre de álcool, em embalagem de 500ml, caixa de 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Unid	4950	FIGUEIRA	R\$ 18,97	R\$ 93.901,50
117	FORMULA INFANTIL, isenta de lactose, contendo algumas vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Apitamil SL contém nucleotídeos e ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. Com DHA e ARA. (lata 400gr)	LT	100	NAN	R\$ 194,50	R\$ 19.450,00
118	SUPLEMENTO ALIMENTAR, em pó para nutrição oral ou enteral, com ACT-3, cálcio, proteína e vitamina D, hiperprotéica 36g (100 gramas do produto) e sem sabor, adicionado de fibras (4 gramas). Apresentação: Lata de 370g. Produto com validade mínima de 8 meses a contar da data de recebimento.	LT	2016	NAN	R\$ 54,99	R\$ 110.859,84
119	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, embalagem contendo no mínimo 280gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	1600	QUERO	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
120	SALSICHAS EM CONSERVA, embalado em latas, acondicionado em caixa de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	950	QUERO	R\$ 4,50	R\$ 4.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.039.233,44

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Muana.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme termo de referência.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocada desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana**

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana**

pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana**

injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Muana/PA, 10 de novembro de 2025

MARCOS PAULO
BARBOSA
PANTOJA:0105460524
6

Assinado de forma
digital por MARCOS
PAULO BARBOSA
PANTOJA:01054605246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA**

MIX DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:44614223000114

Assinado de forma digital
por MIX DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:44614223000114

MIX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 44.614.223/0001-14





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2025

Aos vinte e três dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ,306, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL . Conforme especificação em anexo.

Empresa: 57.805.759 DYONATHA MARQUES DA SILVA; C.N.P.J. nº 57.805.759/0001-69, estabelecida à ESTRADA DA VILA NOVA, 230, APT 804, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). DYONATHA MARQUES DA SILVA, C.P.F. nº 016.566.983-74, R.G. nº 0180473720015 SESP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	CALDO DE CARNE EM TABLETES - Marca.: MAGGI BENS DE CONSUMO	TABLETE	500.00	2,300	1.150,00
00011	CALDO DE GALINHA EM TABLETES - Marca.: MAGGI BENS DE CONSUMO	TABLETE	500.00	2,340	1.170,00
VALOR TOTAL R\$					2.320,00

Empresa: JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 43.645.425/0001-60, estabelecida à CEDRO, 351, NOVO JUNTAI, Concórdia do Pará PA, (91) 99195-2542, representada neste ato pelo Sr(a). JOEL SILVA PAIVA, C.P.F. nº 031.566.672-26, R.G. nº 06147877933 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - Marca.: FAVORITO BENS DE CONSUMO	QUILO	1,550.00	23,000	35.650,00
VALOR TOTAL R\$					35.650,00

Empresa: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA; C.N.P.J. nº 15.266.723/0001-04, estabelecida à AV BARAO DO RIO BRANCO, 708, BETANIA, Castanhal PA, (91) 3721-6276, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA, C.P.F. nº 586.832.911-20, R.G. nº 3832 PC PA.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PACOTE 400g - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	6,500.00	4,320	28.080,00
00006	BISCOITO MARIA TRADICIONAL - Marca.: TRIGOLINO BENS DE CONSUMO	PACOTE	9,500.00	3,540	33.630,00
00007	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Marca.: TRI GOLINO dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	9,500.00	3,360	31.920,00
00008	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COM 400g - Marca .: TRIGOLINO	PACOTE	5,500.00	3,520	19.360,00
00020	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: RICOSA A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	7,600.00	2,400	18.240,00
VALOR TOTAL R\$					131.230,00

Empresa: M.J. DE AGUIAR MELO - ME; C.N.P.J. n° 10.600.471/0001-94, estabelecida à AV BERNARDO SAYAO 438, CENTRO, Aurora do Pará
PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA JOSE DE AGUIAR MELO, C.P.F. n° 687.787.832-91, R.G. n° 5742003 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Marca.: COUAXI Rápida dissolução, sacarose de cana-de-acucar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	17,000.00	3,500	59.500,00
00002	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: 3 CORAÇÕES Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, pacote contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	4,900.00	4,000	19.600,00
00003	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Marca.: BOCA CHEIA Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	11,500.00	2,800	32.200,00
00004	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO - Marca.: ZILMAR	QUILO	13,500.00	4,700	63.450,00
00009	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS - Marca.: MARATA BENS DE CONSUMO	PACOTE	8,300.00	16,000	132.800,00
00012	COLORAL EM PACOTE DE 50g - Marca.: DUBOM BENS DE CONSUMO, COLORAL EM PACOTE 50G	PACOTE	1,400.00	1,000	1.400,00
00013	COMINHO SEM PIMENTA, PACOTE DE 50g - Marca.: DUBOM BENS DE CONSUMO, COMINHO SEM PIMENTA, PACOTE DE 50G	PACOTE	600.00	3,800	2.280,00
00014	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO - Marca.: D CLARA BENS DE CONSUMO	QUILO	5,400.00	2,000	10.800,00
00016	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Marca.: BARRIGA CHEIA Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	13,500.00	4,000	54.000,00
00017	FEIJÃO RAJADO TIPO CAVALO CLARO - Marca.: BARRIGA CHEIA BENS DE CONSUMO	QUILO	8,500.00	5,000	42.500,00
00018	LEITE EM PÓ INTEGRAL 250g - Marca.: ITALAC o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portárias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	PACOTE	5,800.00	5,000	29.000,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

00019	MACARRÃO INTEGRAL - Marca.: RICOSA	PACOTE	6,750.00	3,500	23.625,00
	pacote de 500 gramas				
00021	MARGARINA VEGETAL - Marca.: PRIMOR	POTE	710.00	3,500	2.485,00
	Embalagem:COM identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Margarina vegetal de 250g e/ou 500g.				
00022	MANTEIGA - Marca.: TOURINHO	CAIXA	170.00	60,000	10.200,00
	De primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde a caixa dever conter 4 potes de manteiga de 500gramas				
00023	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: PRIMOR	LATA	7,500.00	7,000	52.500,00
	garrafa de 900 ml				
00024	SAL REFINADO IODADO - Marca.: NOTA DEZ	QUILO	1,700.00	1,000	1.700,00
	sal refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. embalagem plástica de 1 kg. acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso liquido. Validade minima de 6 meses a contar a partir da entrega.				
00025	SUCO DE ABACAXI 500 ML - Marca.: PALMERON	GARRAFA	4,250.00	5,000	21.250,00
	BENS DE CONSUMO				
00026	SUCO SABOR CAJU - Marca.: PALMERON	LITRO	2,250.00	2,000	4.500,00
	Pronto para consumo, com no mínimo 200 ml. Embalagem tetrapack, com canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
00027	SUCO DE GOIABA 500 ML - Marca.: PALMERON	GARRAFA	4,250.00	4,000	17.000,00
	BENS DE CONSUMO				
00028	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - Marca.: REI DO ALHO	PACOTE	1,500.00	3,500	5.250,00
	EMBALAGEM PRIMARIA, POTES DE 300 GR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA:AGUA, SAL, CEBOLA, ALHO E MANJERICÃO. NÃO SERÁ ACEITO PIMENTA NA SUA COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. POTES PLÁSTICO DE 300G. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 12 UNIDADES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES.				
00029	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL - Marca.: CAMPEAO	GARRAFA	1,100.00	1,200	1.320,00
	BENS DE CONSUMO, VINAGRE BRANCO DE ALCOOL DE 500ML				
00030	CEBOLA DE PRIMEIRA - Marca.: ITAJA	QUILO	3,400.00	3,500	11.900,00
00031	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: TREBECHI	QUILO	3,100.00	4,600	14.260,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
00032	ALHO DE PRIMEIRA - Marca.: PEROLA	QUILO	3,000.00	20,000	60.000,00
00033	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: REGIONAL	QUILO	9,900.00	4,500	44.550,00
	Regional, torrada, seca, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem plástica de 01 kg ,acondicionado em fardo plásticos transparentes de até 30 kg.				
00034	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	3,400.00	4,500	15.300,00
	Feijão preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
00035	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - Marca.: MICOS	PACOTE	3,500.00	3,000	10.500,00
	BENS DE CONSUMO				
00036	MASSA PARA SOPA TIPO ANGOLINHA - Marca.: RICOSA	PACOTE	3,000.00	3,000	9.000,00
	BENS DE CONSUMO, MASSA PARA SOPA TIPO ANGOLINO 500G				
00037	COUVE EM MAÇO - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	800.00	3,500	2.800,00
	couve em maço				
00038	PIMENTAO VERDE... - Marca.: REGIONAL	QUILO	800.00	6,000	4.800,00
	PIMENTAO VERDE EM QUILO				
00039	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA 1KG - Marca.: NATURA	PACOTE	1,500.00	6,500	9.750,00
	L Poupas polpa de fruta seguindo todos os padrões higienicos e sanitarios , congelados e emj embalagem de 1kg BENS DE CONSUMO				
00040	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA 1KG - Marca.: NATURAL	PACOTE	500.00	6,500	3.250,00
	POUPAS BENS DE CONSUMO				
00041	POLPA DE MARACUJÁ PASTEURIZADA - Marca.: NATURAL P	PACOTE	500.00	7,000	3.500,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

OUPAS						
00042	BENS DE CONSUMO					
00042	REPOLHO DE PRIMEIRA - Marca.: VERDE	QUILO	900.00	4,000	3.600,00	
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00043	ALFACE EM MAÇO - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	500.00	3,000	1.500,00	
00044	ABOBORA EM QUILO - Marca.: REGIONAL	QUILO	500.00	3,500	1.750,00	
	de 1º qualidade, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.inseta de parasitas e larvas.embalagem tipo rede até 05 kg,acondicionado de basquetas de ate 10kgs					
00045	BATATA - Marca.: INGLESA	QUILO	1,000.00	4,500	4.500,00	
00046	BANANA DE PRIMEIRA - Marca.: PRATA	QUILO	500.00	4,500	2.250,00	
	conforme a observação 1 embalagem tipo de rede acondicionadas em basquetas de ate 20kg					
00047	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: REGIONAL	QUILO	500.00	4,500	2.250,00	
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00048	CENOURA KG - Marca.: SEKITA	QUILO	1,000.00	4,500	4.500,00	
00049	LARANJA . - Marca.: REGIONAL	QUILO	500.00	4,500	2.250,00	
	conforme 1 observação embalagem tipo rede acondicionado em basqueta de 20kgs					
00050	LIMÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	300.00	4,000	1.200,00	
00051	MACAXEIRA . - Marca.: REGIONAL	QUILO	400.00	4,000	1.600,00	
	Congelada, descascada e cortada. Seleccionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de aparência. Necessita estar isenta de de sujidades, parasitas, rachaduras desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar de sujidades. parasitas, rachaduras. Embalagem tipo rede acondicionado em basquetas de 20 kg.					
00052	MAMÃO . - Marca.: REGIONAL	QUILO	500.00	5,000	2.500,00	
	Produto de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem tipo rede acondicionado em basquetas de 20 kg.					
00053	MELÃO . - Marca.: NACIONAL	QUILO	500.00	5,000	2.500,00	
00054	PEPINO KG - Marca.: REGIONAL	QUILO	500.00	6,000	3.000,00	
00055	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, (NATURAL) - Marc a.: SUPER FRANGO	QUILO	3,000.00	18,000	54.000,00	
00056	QUIABO . - Marca.: REGIONAL	QUILO	400.00	5,000	2.000,00	
	conforme a observação 1 embalagem de rede condicionado em basqueta de 20kg					
00057	ADOÇANTE LIQUIDO 12X100ML - Marca.: NATU QUALI	CAIXA	100.00	15,000	1.500,00	
	caixa com 4 unidades					
00058	AMIDO DE MILHO CAIXA - Marca.: KIMIMO	CAIXA	500.00	7,000	3.500,00	
00059	ARROZ INTEGRAL - Marca.: ZILMAR	QUILO	1,000.00	6,500	6.500,00	
	longo, fino, tipo 1 integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (encapamento). embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. validade no mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.					
00060	AZEITE DE DENDE UNIDADE - Marca.: REI DO ALHO	UNIDADE	1,000.00	7,000	7.000,00	
	AZEITE DE DENDE DE 500ML					
00061	AZEITE DE OLIVE LATA DE 500ML - Marca.: ANDORINHA	UNIDADE	500.00	38,000	19.000,00	
	AZEITE DE OLIVA LATA DE 500ML UNIDADE					
00062	AVEIA EM FLOCOS 28X200g - Marca.: NESTLE	CAIXA	600.00	75,000	45.000,00	
00063	CARNE EM CONSERVA BOVINA C/24UND. - Marca.: PAMPEA	CAIXA	300.00	150,000	45.000,00	
	NO					
00064	ERVILHA EM LATA 400g, C/24 UNIDADE. - Marca.: PRED	CAIXA	500.00	75,000	37.500,00	
	ILECTA					
00065	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EM KG - Marca.: DONA BENTA	QUILO	600.00	5,900	3.540,00	



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

00066	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO KG - Marca.: DONA BE NTA	QUILO	600.00	5,900	3.540,00
00067	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EM KG FARINHA PARA FAROFA - Marca.: REGIONAL	QUILO	400.00	8,500	3.400,00
00068	FEIJAO DA COLONIA EM KG - Marca.: REGIONAL FEIJAO DA COLONIA EM KG	QUILO	600.00	8,700	5.220,00
00069	FARINHA DE TAPIOCA 20X200G - Marca.: REGIONAL	PACOTE	1,000.00	40,000	40.000,00
00070	LEITE DE COCO 500ML - Marca.: FREDÃO LEITE DE COCO DE 500ML	UNIDADE	1,000.00	6,150	6.150,00
00071	LEITE CONDENSADO DE 395 G - Marca.: MOCOCA LEITE CONDENSADO DE 395 G	UNIDADE	600.00	8,000	4.800,00
00072	LEITE INTEGRAL LIQUIDO CAIXA - Marca.: PIRACANJUBA LEITE INTEGRAL LIQUIDO CAIXA COM 1 L	UNIDADE	600.00	7,000	4.200,00
00073	LEITE DESNATADO 1kg - Marca.: PIRACANJUBA	QUILO	300.00	33,450	10.035,00
00074	MARGARINA 500G. - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	800.00	7,000	5.600,00
00075	MANTEIGA ORIGINAL 250G UNIDADE - Marca.: TOURINHO MARGARINA ORIGINAL DE 250 G	UNIDADE	500.00	10,000	5.000,00
00076	MANTEIGA ORIGINAL DE 500G - Marca.: TOURINHO MANTEIGA ORIGINAL DE 500G	UNIDADE	1,000.00	29,000	29.000,00
00077	MILHO VERDE. - Marca.: PREDILETA INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES.	UNIDADE	500.00	4,100	2.050,00
00078	MILHO BRANCO 500G - Marca.: D CLARA	PACOTE	500.00	7,000	3.500,00
00079	MAIONESE DE 250G - Marca.: QUERO MAIONESE DE 250G	UNIDADE	300.00	4,070	1.221,00
00080	MOLHO DE TOMATE 240GS - Marca.: QUERO MOLHO DE TOMATE DE 240G	UNIDADE	800.00	3,400	2.720,00
00081	MUCILON PACOTE DE 200G - Marca.: ALNUTRI	PACOTE	600.00	8,000	4.800,00
00082	CHUCHU. - Marca.: REGIONAL DE 1ª QUALIDADE. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ DE 20 KG.	QUILO	600.00	6,000	3.600,00
00083	POLPA DE CAJÁ - Marca.: NATURAL POU PAS	QUILO	500.00	11,800	5.900,00
00084	TEMPERO COMPLETO UNIDADE - Marca.: REI DO ALHO TEMPERO COMPLETO	UNIDADE	300.00	5,100	1.530,00
00085	MANGA - Marca.: REGIONAL	QUILO	500.00	6,000	3.000,00
00086	MELANCIA, EM UNIDADE. - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	700.00	18,000	12.600,00
00087	CREME DE LEITE DE 300 G UNIDADE - Marca.: ITALAC CREME DE LEITE DE 300 G UNIDADE	UNIDADE	800.00	8,000	6.400,00
00088	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE - Marca.: FORTFRIGO BENS DE CONSUMO	QUILO	800.00	12,000	9.600,00
00089	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INF. MULT (ARROZ E AVEIA) - M arca.: NUTRY BENS DE CONSUMO	BARRA	200.00	7,200	1.440,00
00090	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INF. MULT (TRIGO, MILHO E ARR OZ) - Marca.: NUTRY BENS DE CONSUMO	BARRA	200.00	7,200	1.440,00
00091	MASSA PARA MINGAU DE AMIDO DE MILHO - Marca.: KIMI MO MASSA DE MINGAU DE 500G	PACOTE	500.00	10,580	5.290,00
00092	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INF MULT (ARROZ) - Marca.: NU TRY bens de consumo	BARRA	200.00	7,200	1.440,00
				VALOR TOTAL R\$	1.218.386,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias uteis da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} = \frac{(6/100) \times 365}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013-2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013-2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 22 de Maio de 2025

VANESSA GUSMAO
MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por VANESSA
GUSMAO MIRANDA:98492101253

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21

CONTRATANTE

Digitally signed by M J DE AGUIAR MELO:10600471000194

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Aurora do Para, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=21438350000104, ou=presencial, cn=M J DE AGUIAR MELO:10600471000194

M.J. DE AGUIAR MELO - ME

C.N.P.J. nº 10.600.471/0001-94

CONTRATADO

JOEL S PAIVA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:43645425000160

Assinado de forma digital por JOEL
S PAIVA EMPREENDEIMENTOS
LTDA:43645425000160
Dados: 2025.05.27 11:10:35 -03'00'

JOEL S PAIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 43.645.425/0001-60

CONTRATADO

ALLIANCE CONSTRUTORA
LTDA:15266723000104

Assinado de forma digital por
ALLIANCE CONSTRUTORA
LTDA:15266723000104

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J. nº 15.266.723/0001-04

CONTRATADO

57.805.759 DYONATHA
MARQUES DA
SILVA:57805759000169

Assinado digitalmente por 57.805.759 DYONATHA MARQUES DA
SILVA:57805759000169
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=29056741000176, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=57.805.759 DYONATHA MARQUES DA SILVA:57805759000169
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
neste documento
Data: 2025.06.27 10:45:04 -03'00'

57.805.759 DYONATHA MARQUES DA SILVA

C.N.P.J. nº 57.805.759/0001-69

CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2025-SRP-PE

Aos vinte dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Soure, com sede na 2ª RUA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002-2025-SRP-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ITENS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SOURE/PÁ. Conforme especificação em anexo.

Empresa: A LEAL FIGUEIREDO ME; C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45, estabelecida à RUA OITAVA S/N, UMIRIZAL, Soure PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREZA LEAL FIGUEIREDO, C.P.F. nº 552.609.342-53, R.G. nº 6806308 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BISCOITO TIPO CREAM CRACK - Marca.: TRIGOLINO consistência crocante, sem corantes artificiais, preparados com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitose em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos normais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em caixa com 20 pacote de 400g.	CAIXA	1,500.00	56,500	84.750,00
00013	PRESUNTO FATIADO - Marca.: REZENDE aspecto firme e não pegajoso, coloração rosada, resfriado, isento de gordura trans, fatiado, acondicionado em embalagem resistente e plástica atóxica, prazo de validade superior a sete dias, a contar da data de entrega.	QUILO	1,300.00	31,500	40.950,00
00015	SALSICHA - Marca.: AMERICANO fresca e de primeira qualidade, preparada com carne mista, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa isenta de sujidades, parasitas e larvas mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a	QUILO	1,300.00	7,190	9.347,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



inspeção no ato da entrega.						
00023	CATCHUP 400G - Marca.: PALMEIROM	UNIDADE	1,400.00	3,600	5.040,00	
	descrição: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho e especiarias. Sem contém glúten. Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.					
00025	CENOURA - IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,400.00	5,000	7.000,00	
	cenoura: produto in natura, primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (dec - cenoura: produto in natura, primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e suas condições deverão estar de acordo com anta-15 (decreto 12486 de 20/10/78).					
00028	CREME DE LEITE 300 G - Marca.: NESTLE	LATA	1,400.00	3,500	4.900,00	
	ingredientes: leite em po desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: lata, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade.					
00030	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 - Marca.: BRANDINE	PACOTE	1,400.00	2,570	3.598,00	
	CARACTERÍSTICAS GERAIS É o produto não fermentado, obtido pelo empasto, amassamento mecânico de farinha de trigo com sêmola /semolina de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do gênero deverá atender a estabelecida na legislação Resolução RDC 344/02), água e lactato de ferro, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação e submetidas a processos tecnológicos adequados. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS Aspecto - próprio (liso brilhante) Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões para alimentos). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades. parasitos e larvas: Ausência. Amidos e Elementos histológicos estranhos: Ausência EMBALAGEM Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termo soldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 500 gramas. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 08 meses, a partir da data de entrega. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: contém glúten. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					

VALOR TOTAL R\$ 155.585,00

Empresa: A.R DA C BARRA EIRELI; C.N.P.J. nº 16.646.573/0001-27, estabelecida à TV São Francisco sala 201, BELEM, Belém PA, (091) 99110-5731, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA BARRA, C.P.F. nº 734.115.072-68, R.G. nº 3424914 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	CEBOLA BRANCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,400.00	5,700	7.980,00
	cebola: in natura, uso culinário, tipo branca ou roxa. Características: estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Unidade de				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



compra: kg.					
00034	OVO - Marca.: GAASA	UNIDADE	4,000.00	1,200	4.800,00
	Branco de galinha, de primeira qualidade, frescos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Peso médio dos ovos 50 gramas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
00035	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,100.00	13,000	14.300,00
	pimentão verde, extra, com comprimento menor que 12cm, apresentando casca e polpa c/ coloração verde e formato cônico a retangular, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
00036	TOMATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,300.00	8,500	11.050,00
	de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa e livre de fungos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
VALOR TOTAL R\$					38.130,00

Empresa: JACILENE PEREIRA GOMES ME; C.N.P.J. n° 26.885.935/0001-96, estabelecida à TV DEZESSEIS S/N, CENTRO, Soure PA, (91) 98493-4299, representada neste ato pelo Sr(a). JACILENE PEREIRA GOMES, C.P.F. n° 603.561.382-91, R.G. n° 3130026 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Marca.: CONCE	FARDO	1,500.00	145,000	217.500,00
	Especificação: Longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem primária de 01 quilo em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitada.				
00004	BISCOITO DOCE - Marca.: ESTRELA	CAIXA	1,500.00	86,000	129.000,00
	biscoito doce 400 G, tipo Maizena. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em caixa com 20 unidades.				
00005	FARINHA DE TAPIOCA S/ COCO - Marca.: GAMA LOPES	PACOTE	9,500.00	4,700	44.650,00
	pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias primas, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem plástica de polipropileno ou polietileno, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.				
00006	FARINHA DE TRIGO C/ FERRO E S/ FERMENTO - Marca.:	FARDO	1,050.00	55,000	57.750,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



ROSA BRANCA

Especial ou de primeira qualidade, sem fermento. Embalagem de 1kg em sacos de polietileno, transparente/atóxico, fardo com 10 unidades. Prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.

00009	POLPA DE FRUTA - Marca.: BRASFRUT sabores diversos, acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, resistente e transparente de forma, deverá apresentar descrições do produto, data de fabricação e validade, bem como aspecto congelado e livre de parasitas ou qualquer sujidades. Embalagem 1 kg.	QUILO	2,100.00	19,400	40.740,00
00014	QUEIJO MUSSARELA FATIAD - Marca.: FRIBEL Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lácteo e demais ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá ser mantido em temperatura entre 4 a 10°C, acondicionado em embalagem resistente e plástica atóxica, prazo de validade superior a sete dias, a contar da data de entrega.	QUILO	1,300.00	43,000	55.900,00
00020	BANANA IN NATURA - Marca.: IN NATURA madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para consumo.	DÚZIA	2,300.00	5,200	11.960,00
00031	MAÇÃ TIPO FUJI - Marca.: IN NATURA Tipo: Fuji-de 1ª qualidade, firme sem lesões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas, murchos e sujidades. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	1,400.00	16,700	23.380,00

VALOR TOTAL R\$ 580.880,00

Empresa: R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL; C.N.P.J. n° 12.443.548/0001-95, estabelecida à R JOAO GAIA, N°251, ANDAR ALTOS, CENTRO, Barcarena PA, (091) 98342-0102, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO PRADO SILVA, C.P.F. n° 888.240.982-15, R.G. n° 4239999 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	PÃO DE HAMBURGUE (DIÁRIO) - Marca.: IN NATURA Tipo massa fina (hambúrguer), do dia, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto deverá apresentar validade mínima de 24h após a entrega.	UNIDADE	11,000.00	1,200	13.200,00
00010	MANTEIGA 500G - Marca.: ITALAC Comum com sal (creme de soro e/ou creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, não contendo glúten, contendo lactose). Prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	1,450.00	20,990	30.435,50
00012	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Marca.: SEARA Embalagem em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, com cor e odor característicos, apresentando data de fabricação e validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	QUILO	1,300.00	28,750	37.375,00
00018	AZEITE DE OLIVA 500ML - Marca.: GALLO descrição complementar: tipo puro, extra virgem, 1ª qualidade, acidez máxima de 0,5%, com validade de no mínimo 180 dias, embalagem de 500ml, embalada em lata, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	UNIDADE	1,300.00	26,490	34.437,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	CHEIRO VERDE (MAÇO) - Marca.: CHEIRO maço de 400 g tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno 2 dias a contar da data de entrega.	UNIDADE	1,200.00	4,700	5.640,00
00032	MAMÃO - Marca.: IN NATURA in natura de 1ª qualidade firme sem lesões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	1,400.00	9,590	13.426,00
00038	CARNE DE AVE IN NATURA - Marca.: SEARA frango, tipo de corte: coxa e sobrecoxa, apresentação inteiro, estado de conservação: congelado, processamento: com pele, com osso. Produto de primeira qualidade, congelado e sem sinais de descongelamento, livre de parasitas e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir odor e sabor próprio, acondicionado em porções individuais em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto.	QUILO	1,400.00	16,900	23.660,00
VALOR TOTAL R\$					158.173,50

Empresa: F DE O DUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 43.472.097/0001-48, estabelecida à R VINTE E DOIS DE NOVEMBRO 99, CAMBOATA, Paraquiminas PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABRICIO DE OLIVEIRA DUARTE, C.P.F. nº 691.883.002-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	CHOCOLATE EM PO - Marca.: TODDY chocolate característica adicional: 50 % cacau, tipo: preto, apresentação: pó, sabor: tradicional, embalagem de 200g.	CAIXA	1,200.00	8,450	10.140,00
00040	CARNE BOVINA IN NATURA: - Marca.: PRAVITA acém, tipo de corte: cortada em cubos, estado de conservação: congelado. Produto de primeira qualidade, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.	QUILO	1,400.00	35,000	49.000,00
00041	CARNE DE PEIXE IN NATURA - Marca.: SEARA tilápia, tipo de corte: filé, estado de conservação: congelado. Produto de primeira qualidade, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, contendo no máximo 6% de gelo e sem espinha. Seguindo as leis de inspeção e saúde.	QUILO	1,400.00	48,790	68.306,00
00042	CARNE BOVINA IN NATURA: - Marca.: PRAVITA coxão mole, tipo de corte: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado. Produto de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie. sem manchas esverdeadas ou pardacentas.	QUILO	1,400.00	34,690	48.566,00
VALOR TOTAL R\$					176.012,00

Empresa: MIX ATACAREJO LEAL LTDA; C.N.P.J. nº 54.967.270/0001-03, estabelecida à RUA TERCEIRA, CENTRO, Soure PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA HELENA DA SILVA VIANA, C.P.F. nº 851.419.092-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



00019	ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,000.00	27,770	27.770,00
	alho in natura de primeira qualidade, graúdo, sem machucados, lesões ou brotamento, não devem estar murchos, ausência de parasitas, sujidades, larvas corpos estranhos aderidos à superfície externa. Tamanho grande, com aproximadamente 45 a 50g.				
00021	BATATA INGLESA - Marca.: INNATURA	QUILO	2,200.00	8,700	19.140,00
	batata inglesa, comum, de 1 qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo.				
00022	CARNE MOÍDA TIPO PICADINHO - Marca.: CARNE BOVINA	QUILO	2,000.00	26,000	52.000,00
	carne bovina in natura tipo corte: acém, estado de conservação: resfriado(a), aspecto fresco, apresentação: moída, livre de sujidades e marcas de má conservação.				
00026	CHARQUE DIANTEIRO P.A. - Marca.: ELDORADO	QUILO	1,200.00	33,000	39.600,00
	carne salgada tipo corte: músculo dianteiro - charque, origem: bovina, apresentação: cortada, estado de conservação: seco				
00039	CARNE BOVINA IN NATURA - Marca.: MAFRINORTE	QUILO	1,400.00	32,500	45.500,00
	patinho, tipo de corte: fatiada em conservação: resfriado. Produto de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.				
00043	CARNE BOVINA IN NATURA: - Marca.: MAFRINORTE	QUILO	1,400.00	31,900	44.660,00
	coxão duro, tipo de corte: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado. Produto de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie. sem manchas esverdeadas ou pardacentas.				
VALOR TOTAL R\$					228.670,00

Empresa: CRISTIELLE MUNIZ DE SA; C.N.P.J. nº 32.202.677/0001-07, estabelecida à URUARA, SN, CENTRO, Uruará PA, representada neste ato pelo Sr(a). CRISTIELLE MUNIZ DE SÁ, C.P.F. nº 002.874.612-03, R.G. nº 5729302 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR TRITURADO CRISTAL - Marca.: PEROLA	FARDO	1,500.00	100,000	150.000,00
	com aspecto, cor, cheiro e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg. Fardo com 30 kg.				
00007	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO PODENDO SER COMPOSTO LAC TEO) - Marca.: CCG	FARDO	1,100.00	278,500	306.350,00
	especificação: - embalagem: saco laminado - leite em pó integral instantâneo, embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado, apresentando as seguintes características na composição nutricional, em 26g de leite (mínimo): 125 kcal/9g de carboidratos/ 6,8g de proteína/ 6,5g de lipídios/ 0g de gordura trans devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 1,5 litros (no total). Período de validade de no mínimo 1 ano. Acondicionado em fardo com 50 pcts de 200 g.				
00011	REFRIGERANTE 2L SABORES DIVERSOS PCT - Marca.: SUK	PACOTE ITA	1,300.00	20,800	27.040,00
	acondicionado em embalagem plástica atóxica, com 2 litros por garrafa, e em pacotes contendo 6 (seis) unidades. Além de conter rotulagem da marca, informações nutricionais, teor de açúcares e data de fabricação e vencimento.				
00016	MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca.: QUERO	UNIDADE	1,300.00	4,600	5.980,00
	sache pequeno - milho em conserva: imerso em líquido com sal e açúcar acondicionados em sachê de 170 a 200				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



	gramas (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estofamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.			
00017	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Marca.: FUGINI UNIDADE sache pequeno - ervilha em conserva - ervilha em conserva, sem conservantes artificiais. Embalagem primária: sachê de 170 a 200 gramas, peso drenado, prazo de validade de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega.	1,300.00	3,150	4.095,00
00033	OLEO DE SOJA - Marca.: COMIGO CAIXA óleo de soja, embalagem c/ 900 ml. Acondicionado em: caixa c/ 20 und. x 900 ml. Rotulagem contendo quantidade do produto, informação nutricional, nº da lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1,200.00	147,500	177.000,00
00037	CAFE TORRADO - Marca.: MARATA CAIXA Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste. Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado a vácuo no prazo máximo de 90 dias na data da entrega, caixa com 30 unidade.	900.00	208,500	187.650,00
			VALOR TOTAL R\$	858.115,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$



365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002-2025-SRP-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, ospedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002-2025-SRP-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 17 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE SOURE:05133863000150 Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SOURE:05133863000150

MUNICÍPIO DE SOURE

C.N.P.J. nº 05.133.863/0001-50

CONTRATANTE

A LEAL

FIGUEIREDO:261 Assinado de forma digital por A LEAL FIGUEIREDO:26125437000145

25437000145 Dados: 2025.03.17 13:21:05 -03'00'

A LEAL FIGUEIREDO ME

C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45

CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



JACILENE
PEREIRA
GOMES:268859
35000196
JACILENE PEREIRA GOMES ME
C.N.P.J. nº 26.885.935/0001-96
CONTRATADO

Assinado de forma digital
por JACILENE PEREIRA
GOMES:26885935000196
Dados: 2025.03.17
13:20:33 -03'00'

R PRADO SILVA GOLD SERVICE
COMERCIO EM GERAL:12443548000195

Assinado de forma digital por R PRADO SILVA GOLD
SERVICE COMERCIO EM GERAL:12443548000195

R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL
C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95
CONTRATADO

F DE O DUARTE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:43472097000148

Assinado de forma digital por F DE O
DUARTE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43472097000148

F DE O DUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 43.472.097/0001-48
CONTRATADO

MIX ATACAREJO LEAL
LTDA:54967270000103

Assinado de forma digital por MIX
ATACAREJO LEAL
LTDA:54967270000103
Dados: 2025.03.17 13:21:36 -03'00'

MIX ATACAREJO LEAL LTDA
C.N.P.J. nº 54.967.270/0001-03
CONTRATADO

A R DA C BARRA
LTDA:16646573000127

Assinado de forma digital por A
R DA C BARRA
LTDA:16646573000127
Dados: 2025.03.17 21:48:42
-03'00'

A.R DA C BARRA EIRELI
C.N.P.J. nº 16.646.573/0001-27
CONTRATADO

CRISTIELLE MUNIZ DE SA
LTDA:32202677000107

Assinado de forma digital
por CRISTIELLE MUNIZ DE SA
LTDA:32202677000107

CRISTIELLE MUNIZ DE SA
C.N.P.J. nº 32.202.677/0001-07
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

Processo Licitatório nº 049/2025

Pregão Eletrônico nº 039/2025/SRP/FMS

No dia 11 de agosto de 2025, O **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Srº **Fernando Mendes Lima**, portador do CPF no 736.383.152-15, Portaria nº 040/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025/SRP/FMS, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO de Santana do Araguaia – PA, em 16/04/2025, processo administrativo n.º 049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2007 e Decreto nº 2092/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Araguaia - PA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 039/2025/SRP/FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa : **SUPERMERCADO OFERTÃO SI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.652.239/0001-35**, estabelecida na Avenida Henrique Vita, s/nº, sala 01, Bairro Rodoviario, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, Telefone (94)98426 5787, e-mail supermercadoofertaosi@gmail.com, neste ato representada por **Luana dos Santos da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 092.442.302-16, residente e domiciliado na Avenida Henrique Vita, s/nº, sala 01, Bairro Rodoviário, Santana do Araguaia-PA.

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	ABACAXI PÉROLA: FRUTA IN NATURA, MENOR ACIDEZ, DOCE. FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO VERDE, NEM APODRECIDA).	GOIAS	3000	KG	R\$ 7,100	R\$ 21.300,000
2	ABOBRINHA À GRANEL, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,	GOIAS	2500	KG	R\$ 6,500	R\$ 16.250,000



	RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.					
3	ALHO, CABEÇA INTEIRA, DENTES BEM DEFINIDOS E LIMPOS, FIRMES E SEM MACHUCADOS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL.	GOIAS	1500	KG	R\$ 45,500	R\$ 68.250,000
4	BANANA PRATA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	GOIAS	8000	KG	R\$ 7,500	R\$ 60.000,000
5	BATATA DOCE, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRE.	GOIAS	8000	KG	R\$ 4,400	R\$ 35.200,000
6	BATATA INGLESA, GRAÚDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	GOIAS	5000	KG	R\$ 5,000	R\$ 25.000,000
7	BETERRABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME (NÃO MURCHAS), SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA.	GOIAS	2000	KG	R\$ 5,400	R\$ 10.800,000
9	CEBOLA IN NATURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, NÃO ESTANDO "MURCHO".	GOIAS	1500	KG	R\$ 5,500	R\$ 8.250,000
11	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	GOIAS	2000	KG	R\$ 5,000	R\$ 10.000,000
12	CHUCHU COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E ISENTA DE FUNGOS.	GOIAS	2000	KG	R\$ 4,000	R\$ 8.000,000
30	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	GOIAS	3500	KG	R\$ 10,000	R\$ 35.000,000
31	UVA, RUBI OU ITÁLIA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	GOIAS	600	KG	R\$ 33,000	R\$ 19.800,000

Valor Total do Fornecedor R\$ 317.850,00

Empresa : **CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.180.451/0001-06**, estabelecida na Avenida Gleba Caju, s/nº, quadra 07, lote 01, Alto cda conquista, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, Telefone (94)98812 2002, e-mail mariaelizaribeiro482@gmail.com , neste ato representada por **Maria Elizangela Ribeiro Rosa**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 950.956.082-00,



residente e domiciliado na Avenida Gleba Caju, s/nº, quadra 07, lote 01, Alto cda conquista, Santana do Araguaia-PA.

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
8	CABUTIA GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	GOIAS	3000	KG	R\$ 4,000	R\$ 12.000,000
10	CHEIRO VERDE - SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO EM PACOTE DE 500G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNI	GOIAS	300	PCT	R\$ 9,550	R\$ 2.865,000
13	COENTRO IN NATURA PACOTE COM 250GR	GOIAS	200	PCT	R\$ 8,050	R\$ 1.610,000
14	COUVE MANTEIGA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS E NÃO APRESENTAR FOLHAS MURCHAS. PACOTE COM 250G.(MAÇO).	GOIAS	400	PCT	R\$ 8,650	R\$ 3.460,000
15	GENGIBRE FRESCO DE 1ª QUALIDADE	GOIAS	100	KG	R\$ 25,500	R\$ 2.550,000
16	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	GOIAS	8000	KG	R\$ 7,000	R\$ 56.000,000
17	LIMÃO, TAITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	GOIAS	800	KG	R\$ 6,000	R\$ 4.800,000
18	MAÇÃ, TIPO FUJI OU GALA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	GOIAS	4500	KG	R\$ 13,500	R\$ 60.750,000
19	MAMÃO FORMOSA, COMUM, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO COR UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS.	GOIAS	1000	KG	R\$ 12,000	R\$ 12.000,000
20	MANDIOCA DESCASCADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2KG.	GOIAS	2000	KG	R\$ 9,850	R\$ 19.700,000
21	MANGA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	GOIAS	300	KG	R\$ 8,950	R\$ 2.685,000
22	MARACUJÁ GRAÚDO A GRANEL CASCA LISA, FRUTA IN NATURA, DOCE, NO PONTO PARA CONSUMO, NÃO VERDE NEM APODRECIDA.	GOIAS	400	KG	R\$ 12,500	R\$ 5.000,000
23	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	GOIAS	1500	KG	R\$ 3,500	R\$ 5.250,000
24	MELÃO, FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	GOIAS	1000	KG	R\$ 11,000	R\$ 11.000,000
25	MEXERICA, FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	GOIAS	1200	KG	R\$ 14,000	R\$ 16.800,000



26	PEPINO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, COR VERDE ESCURO, CONSISTÊNCIA FIRME.	GOIAS	600	KG	R\$ 5,900	R\$ 3.540,000
27	PERA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME	GOIAS	300	KG	R\$ 20,500	R\$ 6.150,000
28	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (PERFURAÇÕES E CORTES).	GOIAS	500	KG	R\$ 11,000	R\$ 5.500,000
29	REPOLHO, TIPO VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E COLORAÇÃO UNIFORME.	GOIAS	1000	KG	R\$ 6,400	R\$ 6.400,000

Valor Total do Fornecedor R\$ 238.060,00

O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO É **R\$ 555.910,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e dez reais).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.2.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

5.2.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

5.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.2.9. Por razão de interesse público;

5.2.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.2.11. Se na o houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. Por razão de interesse público; ou

5.2.12. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Araguaia- PA, 11 de agosto de 2025.

FERNANDO
MENDES

LIMA:73638315215

Assinado de forma digital
por FERNANDO MENDES

LIMA:73638315215

Dados: 2025.08.21 10:21:19
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO
OFERTAO SI

LTDA:49652239000135

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO OFERTAO SI

LTDA:49652239000135

Dados: 2025.08.20 17:12:44 -03'00'

SUPERMERCADO OFERTÃO SI LTDA
CNPJ nº 49.652.239/0001-35

Beneficiária da Ata

CONQUISTA
COMERCIAL DE

SECOS E MOLHADOS MOLHADOS

LTDA:421804510001

06

Assinado de forma

digital por CONQUISTA

COMERCIAL DE SECOS E

MOLHADOS

LTDA:42180451000106

Dados: 2025.08.20

11:34:10 -03'00'

CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA
CNPJ nº 42.180.451/0001-06
Beneficiária da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025013
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2025-006

Aos Oito dias do Mês de Maio de 2025, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Brasília nº 402, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8.2025-006, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificação em anexo.

Empresa: R F BARILE LTDA; C.N.P.J. nº 29.230.269/0001-46, estabelecida à AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1653-SALA A ALTOS, ESPLANADA DO XI, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON FERNANDES BARILE, C.P.F. nº 682.116.942-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00089	ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA, BACTERICIDA, ALVEJANTE, DESINFETANTE 1.000ML COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO).	UNIDADE	2,200.00	2,880	6.336,00
00090	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO ÁLCOOL 70% LÍQUIDO GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO.	UNIDADE	1,394.00	10,380	14.469,72
00091	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML ÁLCOOL EM GEL 70%, GARRAFA PLÁSTICA 500ML (ALCOOL ETILICO HIDRATADO) INPM	UNIDADE	1,320.00	16,010	21.133,20
00093	SABÃO EM BARRA DE 200G Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, glicerinado, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	734.00	11,150	8.184,10
00094	SABÃO EM PÓ Perfumado, com enzimas para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 gramas produto de primeira linha.	UNIDADE	1,394.00	6,400	8.921,60
00095	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS Para acondicionamento de resíduos, pacote com 10 und. Capacidade para 30 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, reforçado para aguentar 10kg.	PACOTE	880.00	5,790	5.095,20
00096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS Para acondicionamento de resíduos, pacote com 10 und. Tamanho 65 cm x 80 cm, capacidade para 50 lts, na cor preta.	PACOTE	1,026.00	6,600	6.771,60
00097	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	PACOTE	514.00	6,940	3.567,16

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



	Para acondicionamento de resíduos, pacote com 05 und. Capacidade para 100 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, refoçado para aguentar 20kg.				
00098	DETERGENTE LÍQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado, embalagem plástica com 500 ml.	UNIDADE	1,246.00	2,520	3.139,92
00099	ESPONJA LÃ DE AÇO ESPONJA LÃ DE AÇO PARA USO GERAL DE LIMPEZA COM 8 UNIDADES.	PACOTE	660.00	1,860	1.227,60
00100	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60M Papel Higiênico contem 12 rolos de 60m x 10cm.	PACOTE	1,026.00	23,260	23.864,76
00101	FLANELA Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de aprox. 40 x 60 cm.	UNIDADE	586.00	2,700	1.582,20
00102	RODO Rodo - limpeza de chão, base em borracha preta, resistente, lâmina borracha, cabo madeira revestido, impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueavel, dimensão rodo :50cm, Cabo 1,20m.	UNIDADE	220.00	13,980	3.075,60
00103	VASSOURA DE NYLON comprimento total de 30 cm redonda em madeira.	UNIDADE	74.00	11,760	870,24
00105	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SANITÁRIA , ALVEJANTE E DESIFETANTE, ASPECTO FÍSICO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	366.00	5,630	2.060,58
00106	LUVA LÁTEX TAM P Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho P. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	74.00	13,480	997,52
00107	LUVA LÁTEX TAM M Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	118.00	10,300	1.215,40
00108	LUVA LÁTEX TAM G Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	74.00	10,300	762,20
00109	MÁSCARA DESCARTÁVEIS C/50 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA.	CAIXA	734.00	18,500	13.579,00
00111	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO CRU, 60CM X 80CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIA, COSTURAS LATERAIS, PESO MÍNIMO 160G.	UNIDADE	484.00	8,060	3.901,04
00113	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA ESPONJA DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM FIBRAS SINTÉTICAS, COM ABRASIVOS NAS DIMENSÕES 110X70X22. FARDO COM 120 UND.	FARDO	586.00	2,330	1.365,38
00115	SABONETE Sabonete - Em barra, com 150 gramas. Aromas diversos.	UNIDADE	146.00	6,330	924,18
00117	LIXEIRA SIMPLES Sem tampa, material plástico, 10 litros, para escritório, cor preta.	UNIDADE	74.00	14,480	1.071,52
00118	ODORIZADOR (AROMATIZADOR) 400ML ODORIZADOR (AROMATIZADOR DE AMBIENTAL) EMBALAGEM 400ML	UNIDADE	440.00	15,300	6.732,00
00119	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES Pano multiuso para limpeza de superfícies - Com ação antibacteriana, fabricado com fibras de poliéster e viscoso. Limpa, lava, seca em não solta fios. Tamanho aprox. de 60cmx33cm, embalagem com 05 unidades	PACOTE	74.00	12,140	898,36
00120	DESORIZADOR DE VASO SANITÁRIO DESORIZADOR DE VASO SANITÁRIO EM PEDRA DE 35G E	UNIDADE	734.00	2,310	1.695,54

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00122	ACOMPANHANDO O SUPORTE PLASTICO, LIMPA E PERFUMA. LIMPA VIDROS COM GATILHO	UNIDADE	294.00	11,010	3.236,94
	LIMPA VIDROS COM GATILHO COMPOSIÇÃO ISOPROPANOL, BUTIL, GLICOL, ETANOL, AQUIL, POLI GLUCOSÍDEO, ÉTER FOSFATO DE HEXIÉTER, POTÁSSIO DE DESENGORDURANTE E ÁGUA. FRASCO DE 500 ML.				
00123	LIMPA ALUMINIO	CAIXA	74.00	38,420	2.843,08
	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ACIDO SULFÔNICO. CX CONTENDO 12 VIDROS DE 500ML.				
00126	AVENTAL DOMÉSTICO	UNIDADE	74.00	24,570	1.818,18
	AVENTAL EM NAPA FLANELADA TAMANHO 45CM X 65CM				
00127	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	74.00	19,900	1.472,60
	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE), POSSUI CERDAS CURTAS E GROSSAS E CABO LONGO.				
00128	AMACIANTE DE ROUPA	UNIDADE	146.00	14,000	2.044,00
	Com ação anti-mofa, liquido, viscoso, concentrado, perfume suave. Embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
00131	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 300 GRS	UNIDADE	74.00	23,140	1.712,36
	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE 300 GRS. SÓLIDO EM FORMATO DE ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHOS DIFERENTES. 39,997 G/MOL				
00132	BARBEADOR DESCARTÁVEL	UNIDADE	146.00	5,440	794,24
	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS.				
00133	CREME DENTAL INFANTIL	BISNAGA	74.00	17,620	1.303,88
	Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
00134	CREME DENTAL	BISNAGA	74.00	4,760	352,24
	Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
00138	COLONIA INFANTIL	UNIDADE	74.00	83,100	6.149,40
	Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
00139	ANTISSEPTICO BUCAL	UNIDADE	74.00	30,800	2.279,20
	Ação bacteriana. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
00143	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M	PACOTE	220.00	47,660	10.485,20
	FRALDA, descartável, tamanho M, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PACOTE COM 28 UNIDADES.				
00144	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	PACOTE	1.540.00	44,380	68.345,20
	FRALDA descartável, tamanho grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



	da Saúde. PACOTE COM 26 UNIDADES.				
00145	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO Embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	74.00	20,320	1.503,68
00151	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1,725.00	3,270	5.640,75
00154	ISQUEIRO ISQUEIRO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO PEQUENO ACENDE 3.000 VEZES, PRÁTICO E FÁCIL, DE CARREGAR HOLOGRÁFICO DO INMETRO, QUE GARANTE ORIGINALIDADE - QUALIDADE E SEGURANÇA	UNIDADE	53.00	8,430	446,79
00155	PANO DE PRATO Pano de prato - tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alvejado, [sem estampas], simples medindo 65x40cm.	UNIDADE	290.00	7,810	2.264,90
00156	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: EM POLIESTILENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	146.00	5,810	848,26
00157	FACA DESCARTÁVEL FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENE NA COR BRANCA OU TRASLÚCIDA MEDINDO 16 A 17CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.	PACOTE	146.00	4,900	715,40
00158	FILME PLÁSTICO EM PVC FILME PLÁSTICO PVC, ROLO COM 30 MTS.	UNIDADE	141.00	8,250	1.163,25
00159	GARFO DESCARTÁVEL GARFO DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENE NA COR BRANCA OU TRASLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.	PACOTE	146.00	5,220	762,12
00160	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel 29,5X29,5cm, pacote com 50 folhas.	PACOTE	146.00	5,760	840,96
00161	PAPEL ALUMÍNIO rolo de Papel Alumínio 45cm.	UNIDADE	74.00	6,780	501,72
00162	PRATO DESCARTÁVEL RASO N°18 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	146.00	4,660	680,36
00163	PRATO DESCARTÁVEL 15CM FUNDO, EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO.	PACOTE	146.00	3,790	553,34
00164	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N° 18 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	146.00	4,360	636,56
00165	COADOR DE CAFÉ COADOR DE CAFÉ - modelo médio 2 cm de diâmetro(boca),17cm tecido coador por 20 cm de altura e 03x0,5 cm de largura x espessura do cabo.	UNIDADE	30.00	13,890	416,70
00171	GARFO DE MESA EM INOX ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM, TODO EM INOX, COMPRIMENTO DE 19 CM	UNIDADE	88.00	4,240	373,12
00173	COLHER DE MESA EM INOX ESPESSURA DE 1,0MM COMPRIMENTO DE 19 CM, TODA EM INOX.	UNIDADE	88.00	5,020	441,76
00175	FACA DE COZINHA EM AÇO COM LAMINA DE 25CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	UNIDADE	19.00	29,110	553,09
00177	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS, TAMPA DE ROSCA, E ALÇA PLASTICA FIXA..	UNIDADE	11.00	84,050	924,55
00185	CONCHA EM AÇO INOX Comprimento aprox. do cabo: 50cm, 800ml.	UNIDADE	12.00	26,560	318,72
00187	BACIA DE PLASTICO 40 CM DIAMETRO DE 40 CM	UNIDADE	12.00	35,000	420,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00188	BACIA DE PLASTICO 80 CM DIAMETRO DE 80CM	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00189	TABUA DE CORTE POLIPROPILENO BRANCA 26 X 40 X 0,9 MM, EM POLIPROPILENO, BRANCA.	UNIDADE	9.00	55,000	495,00
00190	ESCUMADEIRA ALUMINIO 14CM EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 14 CM.	UNIDADE	9.00	25,000	225,00
00191	FORMA PARA BOLO RETANGULAR Alata med 44,2 X 30,6 x 5,6 cm	UNIDADE	8.00	93,540	748,32
00192	RALADOR EM INOX Ralador em inox 4 faces em formato quadrangular laminas em aço inox, laminas para ralo	UNIDADE	9.00	26,000	234,00
00196	TOUCA DESCARTÁVEL Sanfonada, em TNT, elástico em toda volta. Embalagem caixa 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	PACOTE	146.00	14,240	2.079,04
00205	ALICATE DE CORTE E BICO PARA BIJUTERIA.	UNIDADE	30.00	19,760	592,80
00207	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3 (AZUL/PRETA) Caixa plástica, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul/preta, tipo entintada.	UNIDADE	28.00	5,920	165,76
00209	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO Apontador para lápis com deposito em acrílico, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte.	UNIDADE	110.00	1,000	110,00
00237	CANETA HIDROGRÁFICA TRAÇOS FINOS PARA COLORIR ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. COMPOSIÇÃO:PONTA EM POLYSTER, RESINA PLÁSTICA, TINTA ATÓXICA À BASE DA ÁGUA.	CAIXA	83.00	18,300	1.518,90
00242	CARTOLINA COMUM Cartolina comum - diversas cores, 50 x 66 cm, 150 g/m ² , diversas cores.	UNIDADE	825.00	1,250	1.031,25
00244	COLA BRANCA 1 LT Cola branca - lavável, não tóxica, a base de água e acetato de polvinila, em embalagem de 01 Lt, com bico dosador.	UNIDADE	13.00	15,480	201,24
00245	COLA BRANCA 500G	UNIDADE	55.00	9,980	548,90
00246	COLA BRANCA CX COLA BRANCA, PARA PAPÉIS, MADEIRA, TECIDOS E USO GERAL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA CONTENDO 12 X 01 LT, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	22.00	15,700	345,40
00249	COLA GLITTER DIMENSIONAL Cola glitter dimensional - diversas cores, em embalagem de 35gr. Cx com 6 unidade	CAIXA	66.00	34,060	2.247,96
00251	COLA PARA PANO Cola para pano - composta por resina de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, não tóxica, em embalagem de 37 grs.	UNIDADE	83.00	13,100	1.087,30
00257	CORRETIVO Líquido, material base d'água secagem rápida, frasco com 18 ml, aplicação papel comum.	UNIDADE	55.00	3,320	182,60
00263	ENVELOPE PARDO A4 Em papel, cor parda, tamanho A4.	UNIDADE	550.00	0,680	374,00
00264	ESTILETE GRANDE Largo, corpo plástico, lâmina dividida com aprox. 25 mm, comprimento cerca de 200mm.	UNIDADE	28.00	4,380	122,64
00265	EVA COM GLITTER VARIAS CORES	FOLHA	825.00	4,000	3.300,00
00267	EVA VÁRIAS CORES VÁRIAS CORES TAMANHO 40CM X 60CM X 2MM	FOLHA	1,650.00	3,480	5.742,00
00268	EVA VARIAS ESTAMPAS EVA VARIAS ESTAMPAS, TAMANHO 70CM X 50CM X 4MM	FOLHA	825.00	5,960	4.917,00
00269	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de Grampos tipo espátula em metal.	UNIDADE	28.00	3,960	110,88
				VALOR TOTAL R\$	293.504,16

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



Empresa: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 49.418.659/0001-51, estabelecida à PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 146 A, BEGUI, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO FABIANO ALMEIDA DOS SANTOS, C.P.F. n° 028.824.212-22.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	2,109.00	15,530	32.752,77
00002	AÇUCAR 2KG Açúcar obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, insento de sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico de 2 quilos.	UNIDADE	1,340.00	14,010	18.773,40
00003	ALHO De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	433.00	36,000	15.588,00
00004	AÇAFRAO DA TERRA Cúrcuma em pó, emb plástica de 75g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	200.00	5,130	1.026,00
00005	AMIDO DE MILHO 500G Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	200.00	14,660	2.932,00
00006	AVEIA EM FLOCOS Flocos finos ou grossos, regulares, embalagem com até 200g duplamente protetora e rotulagem nutricional obrigatória.	UNIDADE	1,133.00	6,280	7.115,24
00007	AZEITE DE DENDÊ Puro, baixa acidez. Embalagem garrafa plástica contendo no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a Resolução 482/99 - Anvisa.	UNIDADE	133.00	7,860	1.045,38
00008	BISCOITO SALGADO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Sem gordura trans. Pacote de 400g.	PACOTE	2,252.00	8,910	20.065,32
00009	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G Doce, sem recheio, tipo bolacha, o biscoito deverá esta em perfeito estado de conservação, serão recusados biscoitos de caracterísitcas organolépticas (cheiro e sabor) anormais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Sem gordura trans., embalagem de 400g.	PACOTE	1,167.00	8,960	10.456,32
00010	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G Contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão	PACOTE	1,147.00	10,790	12.376,13

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00011	Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250	PACOTE	2,952.00	18,320	54.080,64
	Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.				
00012	CANELA EM PÓ 20G	PACOTE	200.00	6,440	1.288,00
	Com chero e sabores próprios, livre de sujidades, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 20g cada e rotulagem nutricional obrigatória.				
00013	ARROZ TIPO 1 5KG	UNIDADE	820.00	33,910	27.806,20
00014	COCO RALADO	PACOTE	867.00	6,950	6.025,65
	Em flocos sem a adição de açúcar, embalagem plástica de 100g, rotulagem nutricional obrigatória..				
00015	CORANTE ALIMENTÍCIO 200G	PACOTE	228.00	3,580	816,24
	Embalagem: pacote com mínimo 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
00016	COMINHO EM PÓ 60G	UNIDADE	157.00	3,470	544,79
	Embalagem, contendo no mínimo 60g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
00017	CREME DE LEITE TRADICIONAL	UNIDADE	1,067.00	7,760	8.279,92
	Leve UHT, caixa tetra pak com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
00018	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PACOTE	800.00	12,860	10.288,00
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.				
00019	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/ FERMENTO	PACOTE	800.00	8,650	6.920,00
	Em embalagem plástica atóxica de 1kg e rotulagem nutricional obrigatória.				
00020	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	160.00	13,850	2.216,00
	Em embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
00021	FERMENTO BIOLÓGICO SECO EM PÓ	PACOTE	960.00	8,860	8.505,60
	Para pão. Embalagem, contendo 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
00022	FERMENTO QUIMICO EM PO	UNIDADE	467.00	8,270	3.862,09
	Para bolo. Embalagem plástica de 100g e rotulagem nutricional obrigatória.				
00023	FEIJÃO CARIOCA ATUAL 1KG	UNIDADE	1,132.00	11,870	13.436,84
00024	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	UNIDADE	1,179.00	5,970	7.038,63
	Pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
00025	FUBÁ DE MILHO FINO	PACOTE	526.00	4,570	2.403,82
	Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



	validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
00026	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Com leite integral, açúcar, leite em pó e lactose. Embalagem caixa de 395 gramas.	UNIDADE	1,200.00	7,440	8.928,00
00027	LEITE DE CÔCO (VIDRO) Concentrado e pasteurizado, embalagem de vidro de 200ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa.	UNIDADE	933.00	6,930	6.465,69
00028	LEITE EM PÓ 400G Leite Em Pó Integral - Lata C/ 400G	UNIDADE	5,711.00	26,700	152.483,70
00029	MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO tipo parafuso, com ovos e glúten, embalagem plástica atóxica, de 500g transparente, atóxica e rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	1,067.00	7,820	8.343,94
00030	MACARRAO DE SEMOLA Tipo espaguete, com ovos e glúten, embalagem plástica atóxica de 500g transparente, atóxica e rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	1,127.00	7,450	8.396,15
00031	MILHO BRANCO P/ CANJICA Embalagem com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	2,000.00	9,160	18.320,00
00032	MILHO DE PIPOCA De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g.	PACOTE	467.00	7,930	3.703,31
00033	MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	UNIDADE	1,082.00	6,430	6.957,26
00034	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G Sabor tradicional, sache com 340g, embalagem com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional.	PACOTE	1,299.00	6,440	8.365,56
00035	OLEO DE SOJA 900 ML Comestível, puro, refinado, embalagem de 900ml com rotulagem nutricional obrigatória.	UNIDADE	1,074.00	12,740	13.682,76
00036	AGUA MINERAL Sem gás, caixa com 48 embalagens, copos plásticos transparentes com 200 ml cada, PH 9.2 a 25ü.	CAIXA	2,667.00	43,280	115.427,76
00037	CHÁ DE ERVAS Sabores variados (canela/erva doce/camomila/maça/hortelã/preto e matte), caixa de 10g.	CAIXA	617.00	7,910	4.880,47
00038	FARINHA LACTEA INSTANTANEA Enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagens plásticas de 230g e rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	467.00	12,860	6.005,62
00039	GOIABADA 600G Embalagem de lata ou pote plástico de 600g.	UNIDADE	133.00	13,960	1.856,68
00040	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA 230G Cereal infantil que contenha NutriPROTECT+, sabor Arroz e Aveia, embalagem plástica de 230g.	PACOTE	533.00	7,570	4.034,81
00041	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS 230G Cereal infantil que contenha NutriPROTECT+, sabor multicereais, embalagem plástica de 230g.	PACOTE	533.00	9,890	5.271,37
00042	CEREAL INFANTIL MILHO 230G Cereal infantil que contenha NutriPROTECT+, sabor milho, embalagem plástica de 230g.	PACOTE	533.00	11,180	5.958,94
00043	ORÉGANO SECO 20G Sem sujidades ou partículas estranhas, em embalagem plástica de 20g, transparente e atóxica.	PACOTE	200.00	3,060	612,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



Item	Descrição	UNIDADE	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00044	SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	225.00	2,400	540,00
00045	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%. Lata de 125g.	LATA	3,200.00	7,910	25.312,00
00046	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO Diversos sabores, com polpa de frutas, embalagem plástica de 500ml e rendimento mínimo de 3 litros, com rotulagem nutricional obrigatória. (Não serão aceitas embalagens de vidro).	UNIDADE	3,733.00	7,900	29.490,70
00047	VINAGRE 750 ML Livre de sujidades, material acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem primária pet. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Garrafa de 750 ml.	GARRAFA	300.00	3,710	1.113,00
00048	ABACATE com casca lisa, fina e verde, sem sujidades, em bom estado de conservação.	QUILO	933.00	10,220	9.535,26
00049	ABACAXI Sem sujidades, em bom estado de conservação.	QUILO	1,280.00	8,910	11.404,80
00050	ABÓBORA CABOTIÁ Com casca sem mancha escura, sem sujidades, em bom estado de conservação..	QUILO	623.00	11,190	6.971,37
00051	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA 400 G LIMPA EM SACOS PLA STICOS	MAÇOS	992.00	6,870	6.815,04
00052	BANANA PRATA De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	1,467.00	8,810	12.924,27
00053	BATATA Inglesa, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1kg em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	936.00	10,510	9.837,36
00054	BATATA DOCE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	669.00	11,060	7.399,14
00055	BETERRABA DE PRIMEIRA De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos apodrecidos ou de lesões, livres de sujidades e parasitas. Embalagem de 1kg em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	496.00	10,790	5.351,84
00056	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para o consumo, intacto com todas as partes comestíveis	QUILO	777.00	13,610	10.574,97

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00057	CEBOLINHA E COENTRO	MAÇOS	904.00	7,210	6.517,84
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
00058	CENOURA DE PRIMEIRA	QUILO	736.00	11,280	8.302,08
	De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para o consumo, intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis isenta de pontos apodrecidos ou de lesões, livres de sujidades e parasitas. Embalagem de 1kg em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
00059	LARANJA	QUILO	1,333.00	8,220	10.957,26
	De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.				
00060	LIMÃO IN NATURA	QUILO	759.00	6,930	5.259,87
	De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.				
00061	MAMAO	QUILO	933.00	8,420	7.855,86
	Tipo papaia, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.				
00062	MACA FUJI OU GALA	QUILO	867.00	14,850	12.874,95
	De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.				
00063	MARACUJÁ	QUILO	1,133.00	15,720	17.810,76
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
00064	MELANCIA	QUILO	600.00	6,860	4.116,00
	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverá ser usado durante a safra, no período de maio a novembro.				
00065	MELAO	QUILO	640.00	8,950	5.728,00
	De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.				
00066	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	106.00	14,360	1.522,16
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00067	Resolução 12/78 da CNNPA. PIMENTÃO DE PRIMEIRA	QUILO	151.00	14,720	2.222,72
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
00068	REPOLHO VERDE	QUILO	598.00	11,100	6.637,80
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
00069	TOMATE	QUILO	958.00	15,840	15.174,72
	Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
00070	UVA ITALIANA OU RUBI	QUILO	467.00	18,810	8.784,27
	De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.				
00075	PAO DE FORMA	PACOTE	533.00	13,370	7.126,21
	Acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500g, transparente, atóxica, com informações sobre o fabricante datas de validade e de processamento.				
00076	PÃO HOT DOG UN	UNIDADE	40,389.00	3,520	142.169,28
	Produção diária, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
00083	OVOS DE GALINHA	CARTELA	589.00	24,410	14.377,49
	Cartela com 30 unidades, peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados. A data de validade deve estar descrita na embalagem que deve estar devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 20 dias a contar do recebimento.				
00088	COUVE VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA	MAÇOS	896.00	7,940	7.114,24
	Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. MAÇOS DE 150G.				
00112	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	74.00	22,200	1.642,80
	Resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alca em aço zincado, capacidade 20 litros.				
00114	INSETICIDA EM AEROSOL	UNIDADE	440.00	13,690	6.023,60
	Indoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
00121	SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS	UNIDADE	294.00	27,690	8.140,86
	SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO-PARA HIGIENE, LIMPEZA DAS MÃOS DE 5 LITROS				
00125	LÚSTRA MÓVEIS	UNIDADE	146.00	2,150	313,90
	LÚSTRA MÓVEIS - PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 200 ML.				
00129	DESENGORDURANTE MULTIUSO	UNIDADE	74.00	2,810	207,94
	Desengordurante multiuso 500ml COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, CORANTE E VEICULO. VALIDADE EXPRESSA PRODUDO NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00135	CREME PARA PENTEAR Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	74.00	17,770	1.314,98
00137	CONDICIONADOR INFANTIL Ação bacteriana. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	74.00	13,720	1.015,28
00141	DESODORANTE SPRAY DESODORANTE spray, com no mínimo 90 ml, perfumado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. DESODORANTE, spray, com no mínimo 90 ml, perfumado, aroma lavanda. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	74.00	9,890	731,86
00142	ESPONJA PARA BANHO Descrição. A esponja para banho é impregnada com gel dermatológico, que ao entrar em contato com água, o mesmo se desprende formando espuma. Limpa, hidrata e suaviza a pele, ativa a circulação, eliminam células mortas, evita contágio por bactérias e fungos, evita a desidratação da pele.	UNIDADE	74.00	6,870	508,38
00147	SABONETE INFANTIL Para uso infantil, sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	74.00	1,620	119,88
00149	HIDRATANTE CORPORAL HIDRATANTE CORPORAL	UNIDADE	74.00	8,820	652,68
00153	FÓSFORO GRANDE CX COM 240UND FÓSFORO GRANDE PARA COZINHA, QUALIDADE FORTE, CAIXA COM 240UND	CAIXA	18.00	6,990	125,82
00343	PASTA DE PLÁSTICO GRAMPO TRILHO PASTA DE PLÁSTICO COM PRESILHA ROMEU/JULIETA DE METAL TAMANHO A4	UNIDADE	275.00	8,280	2.277,00
00345	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	275.00	16,320	4.488,00
00347	PASTA SUSPensa Material cartolina, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 350 mm.	UNIDADE	1,100.00	5,980	6.578,00
00349	PEDRA CRISTAL EM DIVERSOS TAMANHOS CORES E FORMAS VARIADAS	PACOTE	110.00	47,490	5.223,90
00371	QUADRO DE CORTIÇA 60X45 Quadro de cortiça - 60X45. Card board (espessura 6mm) Revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	UNIDADE	11.00	84,280	927,08
				VALOR TOTAL R\$	1.117.450,22

Empresa: AXION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 47.476.380/0001-07, estabelecida à AV 02 QUADRA 17, N° 20, PARK DOS BURITI, Tucuruí PA, (94) 99188-4608, representada neste ato pelo Sr(a). AMAURI DOS REIS BAIÁ, C.P.F. n° 017.737.582-50, R.G. n° 6679628 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00071	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	781.00	22,750	17.767,75
00073	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	QUILO	781.00	30,500	23.820,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



Com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

00077	PÃO TIPO FRANCÊS 50G PESO DE 50G, fabricação diária, fresco, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos, embalado adequadamente e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	40,037.00	0,780	31.228,86
00081	FRANGO INTEIRO CONGELADO CX inteiro, de primeira qualidade, congelado. Caixa grande. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	CAIXA	248.00	222,240	55.115,52
00084	PEIXE FILE DE PESCADA BRANCA Congelado, sem espinhas, em files, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	837.00	47,450	39.715,65
00086	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, não reutilizável.	QUILO	400.00	54,880	21.952,00
00167	PRATO FUNDO DE VIDRO Em vidro temperado, diâmetro mínimo de 22cm; com altura mínima de 3cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar, para servir ensopados.	UNIDADE	168.00	11,730	1.970,64
00169	COPO DE VIDRO 200ML EM VIDRO TRANSPARENTE	UNIDADE	146.00	5,290	772,34
00179	PANELA DE PRESSÃO 10L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, ERGONOMICO EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.	UNIDADE	7.00	243,990	1.707,93
00181	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX G CERCA DE 58 CM	UNIDADE	9.00	131,300	1.181,70
00183	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM PÉ E ORLA DE ALUMÍNIO, 60CM DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 50L.	UNIDADE	9.00	199,980	1.799,82
00193	ESCORREDOR DE LOUÇA ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS, COMPARTIMENTO PARA TALHERES, XICARAS, COPOS E DIVERSOS.	UNIDADE	8.00	159,430	1.275,44
00195	PANELA CAÇAROLA N 26 CAPACIDADE 7 LITROS, ALÇA EM ALUMINIO, COZINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	9.00	136,200	1.225,80
00197	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO 300ML COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UN.	PACOTE	220.00	8,260	1.817,20
00199	AGULHA PARA BORDAR CHINELOS N. 3,5 Em aço níquelado, pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	110.00	13,980	1.537,80
00201	AGULHA PARA CROCHÊ Tamanhos variados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	116.00	10,560	1.224,96
00203	ALFINETE APARA COSTURA COM CABEÇA COLORIDA Em disco, caixa com 40 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	110.00	6,600	726,00
00211	BARBANTE CRU N°4 Em algodão, rolo com 1057 metros. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	55.00	30,080	1.654,40
00213	BARBANTE DIVERSAS CORES 700G	ROLO	77.00	37,080	2.855,16

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



	Rolo com 700 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
00215	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO UN BASTONETE DE COLA PLÁSTICA DE SILICONE FINO COM 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	737.00	1,680	1.238,16
00217	BEBÊ DE RESINA MASC. FEM. PACOTE COM 6 UNIDADES, FEMININO E MASCULINO.	PACOTE	182.00	15,470	2.815,54
00219	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNIDADE	220.00	3,680	809,60
00221	MATERIAL ISOPOR, FORMATO ESFÉRICO, DIÂMETRO 100MM. BONECA BEBÊ CORPO DE PANO TAMANHO GRANDE, CORPO DE PANO, PERNAS E BRAÇOS DE PLÁSTICO, COR BRANCA.	UNIDADE	248.00	73,220	18.158,56
00223	BORDADO INGLÊS 4 CM CORES VARIADAS 100% ALGODÃO, TAMANHO 4 CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,70 METROS, CORES VARIADAS.	PEÇA	99.00	20,850	2.064,15
00225	BORRACHA BRANCA N° 40 Borracha branca de látex n° 40 - formato retangular, caixa com 40 und	UNIDADE	110.00	33,020	3.632,20
00227	BOTÕES DECORATIVOS 2,5 CM ESTAMPAS VARIADAS (ANIMAIS, FLORES, ALIMENTOS, MEIOS DE TRANSPORTES, OBJETOS E OUTROS), TAMANHOS VARIADOS ENTRE 2,5 E 3,5 CM.	UNIDADE	330.00	3,020	996,60
00229	CADERNO DE CALIGRAFIA TAMANHO A4 BROCHURA 200 X 275MM - 96 FOLHAS	UNIDADE	44.00	16,420	722,48
00231	CADERNO DE PROTOCOLO Caderno de protocolo pequeno c/100 folhas	UNIDADE	22.00	23,480	516,56
00233	CAIXA BOX P/ ARQUIVO CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO, MEDINDO 350X135X245MM	UNIDADE	220.00	19,780	4.351,60
00235	CALCULADORA DE MESA GRANDE Com 12 dígitos, visor: Cristal Líquido, porcentagem, 04 operações básicas, raiz, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: solar e pilha (pilha alcalina pequena AA), Medidas: 18,6 x 15,2 x 4 (CxLxA) cm.	UNIDADE	11.00	38,480	423,28
00239	CANETA PERMANENTE Material corpo plastico, material ponta plastico, formato cilindrico, tipo escrita fina, cor tinta azul, aplicação identificação em palstico de laboratorio, características adicionais tinta permanente e resistente a autoclave	UNIDADE	55.00	7,980	438,90
00241	CANUDO BIODEGRADAVEL TRANSPARENTE PACOTE COM 200 UNIDADES	PACOTE	22.00	22,080	485,76
00243	CASEADO 100 MTS ROLO COM 100 MTS	ROLO	50.00	55,600	2.780,00
00247	COLA DE CONTATO Base de borracha de policloropreno desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais entre si (ex.: madeira-madeira couro-couro) ou combinados (ex.: madeira-couro). Fácil de usar, oferece secagem rápida, boa resistência à água e excelente resistência inicial.	UNIDADE	55.00	19,780	1.087,90
00253	COLA SILICONE 500 ML	UNIDADE	110.00	48,980	5.387,80
00255	CONFETES COLORIDOS PAPEL PICADO COLORIDO	PACOTE	165.00	32,700	5.395,50
00259	ELÁSTICO DE SILICONE	METRO	145.00	10,980	1.592,10
00261	ENCHIMENTO ACRILICO ENCHIMENTO ACRILICO	QUILO	110.00	45,880	5.046,80
00271	FELTRO LISO CORES VARIADAS MEDINDO 0,50M X 1,40M CORES VARIADAS	UNIDADE	28.00	13,080	366,24
00273	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MT FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MMX50MT.	UNIDADE	83.00	25,680	2.131,44
00275	FITA CREPE 25MMX50MT FITA CREPE - PARA FIXAÇÃO 25MM X 50MT	UNIDADE	83.00	12,930	1.073,19
00277	FITA DECORATIVA ARAMADA CRONOS de cetim com diversos motivos (poá, xadrez, listrado, floreado, etc.), com 27 mm de largura x 10 m. DE ETIM COM DIVERSO MOTIVOS	UNIDADE	176.00	37,970	6.682,72
00279	FITA DUPLA FACE 19X50MT	UNIDADE	66.00	79,980	5.278,68

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00281	FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 19X50MT FITA METRICA DE 1 METRO	UNIDADE	73.00	10,880	794,24
00283	FITILHO EM ROLO FITILHO EM ROLO DIVERSAS CORES COM 100MT, N°01, COMPOSIÇÃO 100% POLIOLEFINAS	ROLO	66.00	24,980	1.648,68
00285	GALÃO PARA ALÇA DE BOLSA COM 25MTS GALÃO PARA ALÇA DE BOLSA COM 25MTS	PEÇA	19.00	47,980	911,62
00287	GLITER EM PÓ CORES VARIADAS POTE DE 5GRS GLITER EM PÓ CORES VARIADAS POTE DE 5GRS	PACOTE	135.00	3,830	517,05
00289	GRAMPEADOR Grampeador p/ 30 folhas	UNIDADE	6.00	33,980	203,88
00291	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FL. Grampeador de mesa pequeno, para até 20 folhas - para grampos 24/06 e n° 26/06, O200. Reservatório para « pente de grampos; Bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada, de diversas cores.	UNIDADE	17.00	29,880	507,96
00293	GRAMPO 23/8 GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	28.00	10,520	294,56
00295	GRAMPO TRILHO METÁLICO GRAMPO TRILHO METÁLICO - 80MM - CX C/ 50 UND.	CAIXA	55.00	14,360	789,80
00297	ILHOSES CORES VARIADAS ILHOSES CORES VARIADAS	UNIDADE	303.00	0,980	296,94
00299	LANTEJOLA LISA METALIZADA LANTEJOLA LISA METALIZADA DIVERSAS CORES COM FURO CENTRAL DE 02G	PACOTE	149.00	22,980	3.424,02
00301	LAPIS BORRACHA PARA ESFUMAÇAR LAPIS BORRACHA PARA ESFUMAÇAR	UNIDADE	75.00	53,880	4.041,00
00303	LAPIS DE COR LONGO Lápis de cor longo - Cores vivas e intensas, com ótimo poder de cobertura. Ponta mais resistente, não lasca. Caixa com 12 cores. Mina macia, fácil de apontar	CAIXA	220.00	12,980	2.855,60
00305	LINHA DE COSTURA EM RETROS DIVERSAS CORES 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO, 97MTS	UNIDADE	336.00	9,680	3.252,48
00307	LINHA DE PESCA N° 0,20 A 40 BOBINA	UNIDADE	132.00	13,980	1.845,36
00309	LINHA PARA COSTURA GRANDE C/ 914MTS CORES DIVERSAS	ROLO	161.00	35,410	5.701,01
00311	LINHA PIPA N°10 EM CONE 100% ALGODÃO 1.371 METROS	ROLO	72.00	69,980	5.038,56
00313	MANGUEIRA DE NIVEL FINA	METRO	33.00	4,390	144,87
00315	MIÇANGA INDIANA 04MM TAMANHO 0,4MM, EM DIVERSA CORES E FORATOS 100GR	PACOTE	85.00	25,980	2.208,30
00317	MIÇANGA TRANSPARENTE 50G	PACOTE	121.00	16,480	1.994,08
00319	OLHO MOVEI REDONDO NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL N° 3, 5 E 8.	PAR	297.00	2,280	677,16
00321	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA 12CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	140.00	10,980	1.537,20
00323	PAPEL A4 COLORIDO PAPEL A4 COLORIDO COM RESMA DE 100 FOLHAS	PACOTE	297.00	12,380	3.676,86
00325	PAPEL CARBONO MANUSCRITO PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM. POSSUI TEXTURA AVELUDADA. IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CRIATIVOS COM AS CRIANÇAS E ARTESANATOS EM GERAL. CORES VARIADAS.	FOLHA	11.00	2,890	31,79
00327	PAPEL CELOFANE PAPEL CELAFONE VARIAS CORES 70X89	FOLHA	165.00	3,380	557,70
00329	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G/M2 PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G/M2, 210MMX297MM 50FLS	UNIDADE	165.00	33,840	5.583,60
00331	PAPEL KRAFT 200G PACOTE COM 50FOLHAS	PACOTE	44.00	20,560	904,64
00333	PAPEL PARA PRESENTE FOLHA LISA DE 70x100 CM.	FOLHA	165.00	3,430	565,95
00335	PAPEL PARANÁ 60G RECOMENDADO PARA CARTONAGEM.	UNIDADE	165.00	10,270	1.694,55

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00337	PAPEL SULFITE A4 CX Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.CX C/10 RESMAS.	CAIXA	1,601.00	27,830	44.555,83
00339	PAPEL VEGETAL TAMANHO A4. PACOTE COM 50 FLS.	PACOTE	220.00	25,980	5.715,60
00341	PASSA FITA DIVERSAS CORES	METRO	83.00	4,480	371,84
00351	PEROLA ACRILICA E DIVERSAS CORES E TAMANHOS, COM 100GR	PACOTE	165.00	23,980	3.956,70
00353	PINCEL ARTESANAL CHATO N° 6 PINCEL ARTESANAL CHATO N° 6	UNIDADE	90.00	7,780	700,20
00355	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°12 Pincel para pintura cabo longo - em madeira ou acrilico, cerda sintetica, formato chato, n° 04	UNIDADE	90.00	7,060	635,40
00357	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°16 EM MADEIRA OU ACRÍLICO CERDAS SINTÉTICAS FORMATO CHATO, N°16	UNIDADE	69.00	12,980	895,62
00358	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°18 EM MADEIRA OU ACRÍLICO, CERDAS SINTÉTICAS FORMATO CHATO	UNIDADE	90.00	10,780	970,20
00360	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°22 EM MADEIRA OU ACRÍLICO, CERDAS SINTÉTICAS FORMATO CHATO	UNIDADE	91.00	13,680	1.244,88
00362	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°4 EM MADEIRA OU ACRÍLICO CERDAS SINTÉTICAS FORMATO CHATO	UNIDADE	90.00	4,430	398,70
00364	PINCEL PARA PINTURA EM MADEIRA CABO LONGO ENVERNIZADO, FABRICADO COM PELO SINTÉTICO, FORMATO REDONDO COMPRIDO N°24	UNIDADE	68.00	28,980	1.970,64
00366	PISTOLA PARA COLA QUENTE PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA REFIL FINO, BIVOLT 110V/220V	UNIDADE	33.00	29,290	966,57
00368	PLÁSTICO GROSSO PLÁSTICO GROSSO PARA MESA COM 1,40 DE ALTURA	METRO	121.00	41,980	5.079,58
00370	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PACOTE COM 36 UNIDADES	PACOTE	55.00	15,980	878,90
00372	QUADRO MAGNETICO BRANCO 90X60 90X60, ACOMPANHA SUPORTE PRA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMINIO.	UNIDADE	11.00	127,500	1.402,50
00374	RÉGUA PARA MOLDES DE COSTURA EM MADEIRA POSSUI MADIDAS NOS DOIS LADOS	PACOTE	33.00	20,880	689,04
00376	REVISTA DE ARTESANATO DIVERSOS TEMAS REVISTA DE ARTESANATO DIVERSOS TEMAS	UNIDADE	49.00	16,890	827,61
00378	SACO DE SACARIA BRANCO E COLORIDO 0,90X1,40CM SACO DE SACARIA BRANCO E COLORIDO 0,90X1,40CM	UNIDADE	275.00	20,930	5.755,75
00380	SACO TRANSPARENTE EM CELOFONO TAMANHO PEQUENO 15X2 2 SACO TRANSPARENTE EM CELOFONO TAMANHO PEQUENO 15X22	UNIDADE	275.00	1,050	288,75
00382	SIAMINHA-FINA CORES DIVERSAS SIAMINHA-FINA CORES DIVERSAS	METRO	165.00	2,720	448,80
00384	SIAMINHA-MEDIA CORES DIVERSAS SIAMINHA-MEDIA CORES DIVERSAS	METRO	165.00	2,950	486,75
00386	TECIDO BRANCO TECIDO BRANCO PARA TOALHA DE MESA COM 1,40 DE ALTURA	METRO	193.00	17,960	3.466,28
00388	TECIDO CAMBRAIA BORDADA TECIDO CAMBRAIA BORDADA	METRO	66.00	21,390	1.411,74
00390	TECIDO CHITÃO TECIDO CHITÃO	METRO	110.00	21,540	2.369,40
00392	TECIDO DE ALGODÃO TECIDO DE ALGODÃO 1 LARG. ESTAMPADO DIVERSOS - FLORES, XADREZ, BOLAS.	METRO	44.00	27,030	1.189,32
00394	TECIDO DE ALGODÃO DE PVC PARA CAMISAS TECIDO DE ALGODÃO DE PVC PARA CAMISAS	METRO	66.00	26,240	1.731,84
00396	TECIDO DE MANTA ACRÍLICA TECIDO DE MANTA ACRÍLICA	METRO	220.00	29,280	6.441,60
00398	TECIDO ESPONJOSO TECIDO ESPONJOSO	METRO	110.00	31,240	3.436,40
00400	TECIDO FELTRO TECIDO FELTRO - COM 1,40 DE ALTURA, EM METRO (BRANCO,	METRO	220.00	15,110	3.324,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



	VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRETO, MARROM, ROXO, LILÁS, CREME, ROSA CLARO, ROSA PINK, AZUL CLARO, AZUL TURQUESA, AMARELO, ALARANJADO, CINZA E ESTAMPADO).				
00402	TECIDO FILÓ GROSSO COLORIDO	METRO	72.00	20,150	1.450,80
	TECIDO FILÓ GROSSO COLORIDO				
00404	TECIDO FLORIDO PARA TOALHA DE MESA	METRO	174.00	38,000	6.612,00
	TECIDO FLORIDO PARA TOALHA DE MESA				
00406	TECIDO JUTA	METRO	110.00	17,480	1.922,80
	TECIDO JUTA - DIVERSAS CORES 65 CM DE LARGURA				
00408	TECIDO LONA CRUA	METRO	110.00	17,620	1.938,20
	TECIDO LONA CRUA				
00410	TECIDO MURIM	METRO	193.00	17,960	3.466,28
	62 CM DE LARGURA				
00412	TECIDO OXFORD LISO	METRO	55.00	23,890	1.313,95
	TECIDO OXFORD LISO - TEXTURA MACIA, VÁRIAS CORES - 140 CM DE LARGURA - 265 GR/Mý				
00414	TECIDO PARA GUARDANAPO	METRO	69.00	25,260	1.742,94
	TECIDO PARA GUARDANAPO - 65 CM DE LARGURA				
00416	TECIDO PELÚCIA COLORIDA	METRO	110.00	62,700	6.897,00
	TECIDO PELÚCIA COLORIDA				
00418	TECIDO POPELINE TRICOLINE	METRO	110.00	32,720	3.599,20
	TECIDO POPELINE/TRICOLINE - 100% ROSA MOTIVO INFANTIL, 140 CM DE LARGURA - 111 A 116GR/Mý.				
00420	TECIDO RENDA	METRO	33.00	25,010	825,33
	TECIDO RENDA COM 1,40 DE ALTURA				
00422	TECIDO RENDA VAZADA	METRO	44.00	234,250	10.307,00
	TECIDO RENDA VAZADA				
00424	TECIDO TAFETÁ	METRO	28.00	18,600	520,80
	TECIDO TAFETÁ				
00426	TECIDO TULE GROSSO	METRO	55.00	21,100	1.160,50
	TECIDO TULE GROSSO				
00428	TELA PARA PINTURA 50X60CM	UNIDADE	83.00	36,980	3.069,34
	TELA PARA PINTURA 50X60CM				
00430	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	19.00	44,760	850,44
	GRANDE PROFISSIONAL LAMINA EM AÇO INOX 8 CABO EM POLIPROPILENO				
00432	TESOURA GRANDE ARTESANATO	UNIDADE	11.00	21,980	241,78
	TESOURA GRANDE PARA ARTESANATO				
00434	TESOURA PARA COSTURA	UNIDADE	19.00	17,980	341,62
	TESOURA PARA COSTURA - COM CABO DE POLIPROPILENO - LAMINA C/ 21 CM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX				
00436	TORÇAL FINO NAYLON	ROLO	55.00	27,770	1.527,35
	TORÇAL FINO NAYLON				
00438	VIÉS LISO OU ESTAMPADO EM ALGODÃO	PEÇA	110.00	15,480	1.702,80
	25MM X 20 METROS				
00440	ZIPER PARA BOLSA 1MT	UNIDADE	165.00	18,980	3.131,70
	DIVERSAS CORES				
				VALOR TOTAL R\$	488.757,16

Empresa: R.F. BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 24.903.721/0001-70, estabelecida à RUA TRINTA E UM DE MARÇO, 202, SANTA ISABEL, Tucuruí PA, (94) 99120-5744, representada neste ato pelo Sr(a). RUAN FLORENCIO BRITO, C.P.F. n° 008.188.812-08.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00072	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	QUILO	781.00	23,980	18.728,38
	as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.				
00074	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	QUILO	781.00	17,440	13.620,64

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



	embalagem plástica transparente, atóxica, industrialmente embalada, com SIF e rotulagem nutricional obrigatória.				
00085	PRESUNTO SEM GORDURA FATIADO	QUILO	400.00	46,000	18.400,00
	Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
00087	MARGARINA 500G	UNIDADE	916.00	12,310	11.275,96
00092	DESINFETANTE LÍQUIDO	UNIDADE	1,466.00	6,640	9.734,24
	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LT, NA FRAGRÂNCIA DE PINHO.				
00104	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UNIDADE	74.00	13,070	967,18
	Vassoura - pelo sintético plástico 30cm, quatro carreiras de cerdas, mínimo 1,20m, cabo reforçado, rosca e plastificado.				
00110	PÁ COLETORA DE LIXO	UNIDADE	74.00	18,980	1.404,52
	Pá coletora de lixo- material coletor poliestireno, material cabo de madeira plastificado, comprimento cabo 80cm. largura 28cm, aplicação limpeza.				
00116	LIXEIRA QUADRADA C/ PEDAL E TAMPA 30 LT	UNIDADE	74.00	79,550	5.886,70
	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 30 LT.				
00124	PAPEL TOALHA BOBINA	PACOTE	294.00	117,480	34.539,12
	Papel toalha bobina 100% celulose 20cm x 200m - 6 rolos				
00130	ESCOVÃO PARA LIMPEZA	UNIDADE	44.00	20,420	898,48
	Escovão para limpeza - cerdas plásticas curtas, com cabo de madeira (vassourão esfregão)				
00136	CONDICIONADOR	UNIDADE	74.00	17,320	1.281,68
	Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
00140	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL COM ABAS	UNIDADE	74.00	8,790	650,46
	03 (tres) linhas adesivas, tamanho normal Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
00146	SHAMPOO ADULTO	UNIDADE	74.00	26,280	1.944,72
	Shampoo lava auto Carnu (500gr) Universal. (Neutro e Super-concentrado).				
00148	SABONETE LIQUIDO 5LT	UNIDADE	146.00	23,210	3.388,66
	PARA HIGIENE DE MÃOS GALÃO COM 5 LITROS.				
00150	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PACOTE	1,725.00	6,830	11.781,75
	COPO DESCARTÁVEL 200ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.				
00152	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO	UNIDADE	18.00	110,180	1.983,24
	Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.				
00166	JOGO DE XICARA DE CAFÉ COM PIRES - 06 PEÇAS	JOGO	17.00	83,280	1.415,76
	JOGO DE XICARA DE CAFÉ COM PIRES-06 PEÇAS: DESCRIÇÃO: O Conjunto de Xícaras de Café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas, redondo, capacidade da Xícara (ml): 95 ml.				
00168	PRATO PARA SOBREMESA	UNIDADE	88.00	12,650	1.113,20
	EM VIDRO TRANSLUCIDO, LARGURA DE 19 CM.				
00170	JARRA DE VIDRO 2L	UNIDADE	30.00	44,080	1.322,40
	COM SUPORTE DE APOIO LATERAL, CAPACIDADE PARA 2L				
00172	ABRIDOR DE LATAS INOX	UNIDADE	22.00	6,740	148,28
	PARA ABRIR LATAS E GARRAFAS.				
00174	FACA PARA PÃO 30 CM	UNIDADE	14.00	23,200	324,80
	EM AÇO INOX, CORTE SERRILHADO, CABO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM 30CM DE COMPRIMENTO.				
00176	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE	UNIDADE	17.00	84,280	1.432,76
	Frigideira polida com antiaderente teflon interno e externo, sem tampa, cabo baquelite reforçado, características: diâmetro aproximado 2220 cm, altura				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



	<p>mínima de 5 cm, espessura mínima 3 mm.</p>				
00178	<p>JOGO 24 COPOS TIPO TACAS DE VIDRO 300 ML Tipo taças de vidro para suco, água, refrigerante. Jogo com 24 taças de vidros, transparente de 300 ml. Capacidade 300 ml - comprimento 13,0 cm; diâmetro da boca 6,0 cm</p>	JOGO	30.00	178,480	5.354,40
00180	<p>PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Em alumínio polido, capacidade 7 litros, com 5 sistemas de segurança, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa e borracha de silicone, pegador em material antitérmico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com registro no inmetro.</p>	UNIDADE	8.00	139,120	1.112,96
00182	<p>BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX M Aço inox, retangular, rasa, medindo aprox. 40 x 28cm.</p>	UNIDADE	9.00	111,000	999,00
00184	<p>CHALEIRA CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS.</p>	UNIDADE	9.00	73,480	661,32
00186	<p>COLHER DE PAU COMPRIMENTO DE 35 CM</p>	UNIDADE	14.00	18,980	265,72
00194	<p>PANELA CAÇAROLA N° 24 CAPACIDADE DE 5 LITROS. COM ALÇA EM ALUMINIO, COZINHA PROFISSIONAL.</p>	UNIDADE	9.00	107,780	970,02
00198	<p>AGULHA PARA BARBANTE N. 02 A 05 Em aço níquelado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	UNIDADE	82.00	12,220	1.002,04
00200	<p>AGULHA PARA COSTURA MANUAL N. 03 A 08 Em aço, pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	PACOTE	17.00	15,930	270,81
00202	<p>AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA EM AÇO N. 11 E N. 14 Em aço, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	UNIDADE	55.00	18,680	1.027,40
00204	<p>ALFINETE PARA COSTURA N° 29 Em aço níquelado, com aprox. 3cm de comprimento. Caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	CAIXA	66.00	6,230	411,18
00206	<p>ALICATE DE PERFURAÇÃO Para fazer bijuterias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	UNIDADE	33.00	74,030	2.442,99
00208	<p>ANZOL EM METAL PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS.</p>	PAR	150.00	3,550	532,50
00210	<p>ARGOLA N° 6 PARA JUNTAR PEÇAS PARA BIJUTERIAS, EM METAL PRATEADO E DOURADO.</p>	UNIDADE	63.00	2,340	147,42
00212	<p>BARBANTE CRU N°6 A 8 Em algodão, rolo com 704 metros. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	ROLO	55.00	34,110	1.876,05
00214	<p>BARBANTE TIPO FITILHO SINTÉTICO Diversas cores de 50 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	ROLO	85.00	12,940	1.099,90
00216	<p>BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO UN BASTONETE DE COLA PLÁSTICA DE SILICONE GROSSO COM 30 CM DE COMPRIMENTO.</p>	UNIDADE	737.00	1,760	1.297,12
00218	<p>BLOCO AUTOADESIVO 38MM X 50MM PACOTE COM 4 BLOCOS DE ADESIVO ACRÍLICO, COLORIDO NEON.</p>	PACOTE	41.00	13,180	540,38
00220	<p>BOLA DE ISOPOR 50 MM MATERIAL ISOPOR, FORMATO ESFÉRICO, DIÂMETRO 50MM.</p>	UNIDADE	220.00	3,070	675,40
00222	<p>BORDADO INGLÊS 10 CM CORES VARIADAS 100% ALGODÃO, TAMANHO 10 CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,70 METROS, CORES VARIADAS.</p>	PEÇA	55.00	38,000	2.090,00
00224	<p>BORDADO INGLÊS 8 CM CORES VARIADAS 100% ALGODÃO, TAMANHO 8 CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,70 METROS, CORES VARIADAS.</p>	PEÇA	55.00	38,980	2.143,90
00226	<p>BOTÕES DECORATIVOS 1,5 CM ESTAMPAS VARIADAS (ANIMAIS, FLORES, ALIMENTOS, MEIOS DE TRANSPORTES, OBJETOS E OUTROS), TAMANHOS VARIADOS ENTRE 1,5 E 2,5 CM.</p>	UNIDADE	281.00	3,080	865,48
00228	<p>CADERNO BROCHURÃO-CAPA MOLE CADERNO BROCHURÃO-CAPA MOLE COM 60 FOLHAS PAUTADAS</p>	UNIDADE	165.00	17,090	2.819,85

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00230	CADERNO DE DESENHO Capa dura e espiral, com 48 folhas, dimensões 200x275mm	UNIDADE	44.00	13,460	592,24
00232	CADERNO UNIVERSITARIO Caderno universitário de 10 matéria de arame - com 160 folhas.	UNIDADE	17.00	24,980	424,66
00234	CALCULADORA DE MESA COM 08 DIGITOS CALCULADORA DE MESA - DE VISOR INCLINADO, TAMANHO MÉDIO DE 08 DÍGITOS E AS 04 OPERAÇÕES BÁSICA E BATERIA	UNIDADE	17.00	27,380	465,46
00236	CANETA COMPACTO 0,7 Caneta compacto 0.7 azul e preta - caixa com 50 unds	CAIXA	55.00	49,980	2.748,90
00238	CANETA PARA TECIDO PARA ESCREVER EM TECIDO, COM PONTA EM POLIÉSTER, CORES VARIADAS.	UNIDADE	83.00	7,560	627,48
00240	CANETA RETROPROJETOR	UNIDADE	11.00	5,960	65,56
00248	COLA EM GEL COLA EM GEL PARA DECOUPAGE, NÃO TOXICA, EM EMBALAGEM DE 80G, COM BICO DOSADOR	UNIDADE	66.00	19,130	1.262,58
00250	COLA INSTANTANEA 20G	UNIDADE	176.00	5,040	887,04
00252	COLA SILICONE 250 ML	UNIDADE	110.00	28,980	3.187,80
00254	COLA TERMOLINA Cola termolina - embalagem de 100 ml, caixa 06 und, com bico dosador.	CAIXA	17.00	160,000	2.720,00
00256	CORDÃO DE ALGODÃO GROSSO NA COR BRANCA, GROSSO, DE ALGODÃO.	METRO	149.00	3,430	511,07
00258	ELÁSTICO COLORIDO CORES VARIADAS	METRO	140.00	25,500	3.570,00
00260	ELÁSTICO N° 08 A 14 PEÇA COM 10 METROS	PEÇA	145.00	18,980	2.752,10
00262	ENCHIMENTO PLUMANTE	QUILO	143.00	40,000	5.720,00
00266	EVA PLUSH VÁRIAS CORES TAMANHO 70CM X 50CM X 4MM	FOLHA	825.00	4,430	3.654,75
00270	FECHO PARA COLAR Fecho para colar - terminal de bijuterias em metal, em rosca, os dois lados abrem e fecham.	UNIDADE	165.00	5,380	887,70
00272	FERRO DE SOLDA DE 60 WATTS X 110 VOLTS, COM PONTA FINA Ferro de solda de 60 watts x 110 volts, com ponta fina. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PEÇA	3.00	59,500	178,50
00274	FITA CETIM LISA FITA CETIM DIVERSA CORES ROLO COM 50MTS N° 01 A09	UNIDADE	105.00	37,500	3.937,50
00276	FITA CREPE 48MMX50MT FITA CREPE PARA FIXAÇÃO 48X50XM	UNIDADE	83.00	15,800	1.311,40
00278	FITA DECORATIVA ESTAMPADA PARA ARTESANATO EM POLIESTER FITA DECORATIVA ESTAMPADA PARA ARTESANATO EM POLIESTER, COM DIVERSOS MOTIVOS POÃ, XADREZ, LISTRADO, FLOREADO, COM 30 MM DE LARGURA X 10M.	PACOTE	110.00	23,980	2.637,80
00280	FITA FLORAL N°02 FITA FLORAL N°02	UNIDADE	138.00	24,830	3.426,54
00282	FITA MIMOSA EM CETIM FITA MIMOSA EM CETIM-100% POLIESTER, N°1, COM 0,7MM, DE LARGURA X 100 METROS-VÁRIAS CORES	UNIDADE	110.00	19,980	2.197,80
00284	FURADOR PARA EVA MODELOS ESTRELA, LUA, CORAÇÃO FURADOR PARA EVA MODELOS ESTRELA, LUA, CORAÇÃO	UNIDADE	17.00	49,810	846,77
00286	GIZ DE CERA GIZ DE CERA COM 12 CORES. ATÓXICO: COMPOSTO DE CERAS; CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS COM 12 CORES	CAIXA	165.00	9,680	1.597,20
00288	GRAMPEADOR 106/6 Para utilizar em trabalhos de carpetaria, tapeçaria, marcenaria, etc. Informações Técnicas: Peso 475 Gramas, Comprimento 4 cm, Largura 15 cm, Altura 19 cm.	UNIDADE	7.00	97,430	682,01
00290	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, GRANDE, ATÉ 240 FOLHAS, GRAMPO 23/13.	UNIDADE	3.00	206,720	620,16
00292	GRAMPO 106/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO	CAIXA	13.00	14,460	187,98

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



	106/6, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES				
00294	GRAMPO 26/6 COM 5000	CAIXA	66.00	9,100	600,60
	GRAMPO 26/6 COM 5000 - grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6				
00296	GUARDA CHUVA CORES DIVERSAS	UNIDADE	11.00	37,930	417,23
	GUARDA CHUVA CORES DIVERSAS				
00298	ISOPOR CHAPA	FOLHA	275.00	7,480	2.057,00
	Isopor (chapa) - de 10mm 1,00cmX 0,50cm				
00300	LAPIS 6B.	UNIDADE	165.00	2,280	376,20
	LAPIS				
00302	LAPIS COMUM PRETO N° 2	CAIXA	28.00	4,660	130,48
	Lápis comum preto n° 02 - caixa com 144 und				
00304	LIGA ELÁSTICA	CAIXA	33.00	8,480	279,84
	LIGA ELÁSTICA - Elástico de látex finoAlta qualidade e resistência				
00306	LINHA DE LÃ	UNIDADE	171.00	13,880	2.373,48
	CORES DIVERSAS COM 40GRS				
00308	LINHA PARA BORDAR	CAIXA	116.00	58,980	6.841,68
	CAIXA COM 12 MEADAS, DIVERSAS CORES				
00310	LINHA PARA CROCHÊ	ROLO	110.00	24,240	2.666,40
	CORES FIRMES MECLADAS E LISAS 500 METRS				
00312	LIVRO ATA 100 FLS	UNIDADE	33.00	26,900	887,70
	Livro de registro de atas com 100 folhas numeradas, capa dura (papelão) revestida de papel off-set 120gr/m.				
00314	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12UN	CAIXA	83.00	38,630	3.206,29
	Caneta marca texto cores diveras - Tinta à base de água sem cheiro - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.Caixa com 12 Unidades.				
00316	MIÇANGA INDIANA	PACOTE	121.00	26,000	3.146,00
	TAMANHO APROXIMADO DE 02MM, EM DIVERSAS CORES 100GR				
00318	MOLHA DEDO	UNIDADE	33.00	8,090	266,97
	UMIDECEDOR DE DEDOS, 12G, NÃO TOXICO INODOR.				
00320	PALITO PARA CHURRASCO	PACOTE	143.00	12,480	1.784,64
	EM MADEIRA DE 25CM COM 50 UND				
00322	PAPEL 40 KG	FOLHA	336.00	2,930	984,48
	PAPEL 40 KG COLORIDO				
00324	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UNIDADE	402.00	1,780	715,56
	Papel camurça - cores variadas, 40x 60,0cm				
00326	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	239.00	2,880	688,32
	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, 120 GRAMAS, CORES VARIADAS. SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS COMO DOBRADURA.				
00328	PAPEL COLOR SET	UNIDADE	303.00	2,930	887,79
	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS 48 X 66 CM.				
00330	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 120G	UNIDADE	28.00	29,780	833,84
	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 120 G COM 50 FOLHAS				
00332	PAPEL MANTEIGA	FOLHA	83.00	2,930	243,19
	TAMANHO A4, GRAMATURA 40G, ATÓXICO, TRATADO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, PH NEUTRO PARA EVITAR AMARELAMENTO.				
00334	PAPEL PARANÁ 120G	UNIDADE	165.00	6,720	1.108,80
	RECOMENDADOPARA CARTONAGEM.				
00336	PAPEL PARANÁ 90G	UNIDADE	165.00	12,720	2.098,80
	RECOMENDADO PARA CARTONAGEM				
00338	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE	UNIDADE	110.00	6,780	745,80
	Para aplique, patchwork, costura, etc. TELA DE 1M X 44CM.				
00340	PAPEL VERGÊ A4	PACOTE	248.00	15,360	3.809,28
	PAPEL VERGÊ A4 - COM 50 FLS. C/ 180 DIVERSAS CORES				
00342	PASTA A-Z	UNIDADE	1,100.00	19,290	21.219,00
	Lombada larga, medindo 280x350x85mm com visor, tamanho ofício, revestida em polipropileno, resistentes, plastificada na face interna e externa, com ferragem niquelada de alavanca com alta precisão.				
00344	PASTA L	UNIDADE	165.00	4,420	729,30
	Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00346	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-FINO PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 100% PLÁSTICA (PP), DIVERSAS CORES, ESPESURA 0,35MM, DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 ALTURA, PESO 0,07KG	UNIDADE	550.00	6,140	3.377,00
00348	PEÇAS CRIATIVAS DE DIFERENTES FORMAS CORÇÃO, TRIANGULO, LUA, ESTRELA, CIRCULO E ANIMAIS DIVERSOS PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	19.00	113,170	2.150,23
00350	PERFURADOR DE PAPEL 60 FLS Perfurador de papel com 02 furos, para 60 fls - Perfurador de papel metálico Com capacidade para perfurar até 60/70 folhas de 75g/m2. Distância dos furos: 80mm. Diâmetro do furo: até 5,5mm. Com margeador plástico Base plástica protetora para esvaziar o confete.	UNIDADE	6.00	137,500	825,00
00352	PEROLA MEIA BANDA PEROLA MEIA BANDA	PACOTE	165.00	17,880	2.950,20
00354	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°10 EM MADEIRA OU ACRÍLICO, CERDAS SINTÉTICAS FORMATO CHATO N°10	UNIDADE	90.00	4,860	437,40
00356	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°14 EM MADEIRA OU ACRÍLICO CERDAS SINTÉTICAS, FORMATOS CHATA N°14	UNIDADE	90.00	4,840	435,60
00359	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°20 EM MADEIRA OU ACRÍLICO, CERDAS SINTÉTICAS FORMATO CHATO	UNIDADE	92.00	12,800	1.177,60
00361	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°24 EM MADEIRA OU ACRÍLICO, CERDAS SINTÉTICAS FORMATO CHATO	UNIDADE	90.00	11,980	1.078,20
00363	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO N°8 EM MADEIRA OU ACRÍLICO CERDAS SINTÉTICAS FORMATO CHATO	UNIDADE	90.00	3,780	340,20
00365	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REC Pincel para quadro branco Recarregável - diversas cores, ponta fina não tóxica, tinta de baixo odor.	UNIDADE	22.00	8,480	186,56
00367	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO. BIVOLT 110V/220V	UNIDADE	33.00	32,480	1.071,84
00369	PLUMINHA DIVERSAS CORES PLUMINHA CORES DIVERSAS	METRO	110.00	20,930	2.302,30
00373	REGUA ACRÍLICA 30 CM Régua acrílica - transparente ou em cores, de 30cm, graduada e com escala de precisão.	UNIDADE	55.00	3,880	213,40
00375	RENDA DUPLA FACE RENDA DUPLA FACE	METRO	79.00	7,580	598,82
00377	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURAC ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA	UNIDADE	99.00	5,780	572,22
00379	SACO TRANSPARENTE EM CELOFANE TAMANHO 35X37	UNIDADE	275.00	1,270	349,25
00381	SACO TRANSPARENTE EM CELOFONO TAMANHO PEQUENO 37X52 SACO TRANSPARENTE EM CELOFONO TAMANHO PEQUENO 37X52	UNIDADE	275.00	1,280	352,00
00383	SIAMINHA-GROSSA CORES DIVERSAS SIAMINHA-GROSSA CORES DIVERSAS	METRO	165.00	3,550	585,75
00385	TECIDO ATOALHADO TECIDO ATOALHADO	METRO	193.00	34,280	6.616,04
00387	TECIDO BRIM TECIDO BRIM	METRO	55.00	36,240	1.993,20
00389	TECIDO CHITA TECIDO CHITA - VÁRIAS ESTAMPAS: FLORES, FRUTAS	METRO	110.00	21,540	2.369,40
00391	TECIDO DE MALHA TECIDO D MALHA - VARIAS CORES	METRO	121.00	26,520	3.208,92
00393	TECIDO DE ALGODÃO CRU TECIDO DE ALGODÃO CRU	METRO	110.00	30,250	3.327,50
00395	TECIDO DE FORRO PARA BOLSA TECIDO DE FORRO PARA BOLSA	METRO	77.00	64,920	4.998,84
00397	TECIDO EMBORRACHADO CORES VARIADAS TECIDO EMBORRACHADO CORES VARIADAS	METRO	110.00	9,960	1.095,60
00399	TECIDO ÉTAMINE TECIDO ÉTAMINE	METRO	110.00	31,830	3.501,30
00401	TECIDO FILÓ GROSSO BRANCO TECIDO FILÓ GROSSO BRANCO	METRO	72.00	19,580	1.409,76

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
 Prefeitura Municipal de Tucuruí



00403	TECIDO FLANELA TECIDO FLANELA 65 CM DE LARGURA	METRO	94.00	7,920	744,48
00405	TECIDO HELANCA TECIDO HELANCA.	METRO	70.00	15,620	1.093,40
00407	TECIDO LISO PARA TOALHA TECIDO LISO PARA TOALHA DE MESA 04 LARGURAS.	METRO	110.00	18,450	2.029,50
00409	TECIDO LONA GROSSA TECIDO LONA GROSSA	METRO	68.00	29,350	1.995,80
00411	TECIDO ORGANZA DECORADO TECIDO ORGANZA DECORADO	METRO	41.00	23,980	983,18
00413	TECIDO PARA FRALDA TECIDO PARA FRALDA	METRO	330.00	21,540	7.108,20
00415	TECIDO PARA VAGONITE TECIDO PARA VAGONITE - 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES - 140 CM DE LARGURA - 140 GR/Mý	METRO	55.00	24,580	1.351,90
00417	TECIDO POPELINE TECIDO POPELINE - 100% ALGODÃO, CORES LISAS - 140 CM DE LARGURA - 111 A 116GR/Mý.	METRO	110.00	32,720	3.599,20
00419	TECIDO POPELINE TRICOLINE 140 CM TECIDO POPELINE/TRICOLINE - 100% ALGODÃO, AZUL, MOTIVO INFANTIL - 140 CM DE LARGURA - 111 A 116GR/Mý.	METRO	110.00	45,760	5.033,60
00421	TECIDO RENDA LARGA TECIDO RENDA LARGA	METRO	44.00	46,040	2.025,76
00423	TECIDO T.N.T TECIDO T.N.T - CORES DIVERSAS PEÇA C/ 50 MT	PEÇA	165.00	24,780	4.088,70
00425	TECIDO TECTEL VÁRIAS CORES TECIDO TECTEL VÁRIAS CORES	METRO	28.00	9,600	268,80
00427	TECIDO VOIL TECIDO VOIL - VARIAS CORES	METRO	121.00	63,680	7.705,28
00429	TESOURA ARTÍSTICA TIPO PASSARINHO Tesoura artística tipo passarinho - Tesoura de bordar pássaro 428 3 1/2". A tesoura de bordar, em aço inox alemão, possui tamanho e ponta estreita e afiada, ideais para o corte da linha rente ao nó, aplicado na costura ou para qualquer outro tipo de acabamento que exija mais precisão.	UNIDADE	8.00	41,980	335,84
00431	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA Tesoura escolar com ponta arredondada - Tesoura de aço inoxidável Com cabo de polipropileno. Diversas cores. Cx com 12 und	UNIDADE	28.00	7,500	210,00
00433	TESOURA MULTIUSO GRANDE TESOURA MULTISUO GRANDE - 21 CM , EM INOXIDAVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO DIVERSAS CORES	UNIDADE	19.00	18,980	360,62
00435	TINTA PARA CARIMBO 40ML (AZUL/PRETO) Tinta Para almofada de carimbo, sem óleo, retrativa a todos os tipo de almofadas, quantidade 40 ml.	UNIDADE	8.00	9,480	75,84
00437	VELCRO ROLO COM 25MTSX0,20MM	ROLO	28.00	39,580	1.108,24
00439	ZIPER PARA BOLSA 0,50 A 0,40 CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	165.00	5,940	980,10
				VALOR TOTAL R\$	366.271,01

Empresa: FRICAL ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 53.592.042/0001-25, estabelecida à AVENIDA OSCAR ARARIPE, 3620, GRANJA LISBOA, Fortaleza CE, (64) 98120-4598, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO TORELLI JUNIOR, C.P.F. n° 849.590.619-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00078	CARNE BOVINA ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, Sem osso, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras em excesso, sem sujidades e ação de micróbios. Identificação do produto com SIF, SIE ou SIM, carimbos oficiais de SIF, SIE ou SIM, liberados pela vigilância sanitária. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE 2KG	QUILO	733.00	26,980	19.776,34

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



00079	CARNE BOVINA COXÃO DURO CARNE BOVINA COXÃO DURO - PEÇA INTEIRA, TIPO DE CORTE: INTEIRO.	QUILO	971.00	35,600	34.567,60
00080	CARNE BOVINA MOÍDA Tipo músculo, SEM PELANCA, máximo de 3% de gordura, resfriado, SEM SEBO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem de polietileno transparente, REFORÇADO. Identificação do produto, validade, data da embalagem, rótulo indicando o tipo de corte, peso e logomarca da empresa, SIF, SIE ou SIM, licenciado pela vigilância sanitária. Embalagem de 2kg. Deve ser produzida no máximo nas últimas 48h transportada em caminhão refrigerado, adequado para o tipo de alimento, com entregador devidamente uniformizado e limpo. A temperatura máxima de 7ºC. Deve ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico.	QUILO	1,724.00	35,960	61.995,04
00082	CHARQUE Preparado com Carne bovina salgada, dianteira, de boa qualidade, sem nitrito e sem nitrato, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, capa de gordura inferior a 30%. Isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica a vácuo de 500g a 1 kg. NÃO PODE SER JARKED BEEF	QUILO	585.00	43,300	25.330,50

VALOR TOTAL R\$ 141.669,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que



devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8.2025-006, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8.2025-006 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAQUELINE
DAMASCENO
FRANKLIN:00
590159267

Assinado de forma digital por
JAQUELINE DAMASCENO
FRANKLIN:00590159267
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=JAQUELINE DAMASCENO
FRANKLIN:00590159267

FUNDO
MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA
SOCIAL DE
TUCURUI:172281
78000197

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE
TUCURUI:17228178000197
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Presencial,
ou=31904918000199, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE TUCURUI:17228178000197

TUCURUÍ-PA, 08 de Maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 17.228.178/0001-97
CONTRATANTE

R F BARILE
LTDA:29230269000
146

Assinado de forma
digital por R F BARILE
LTDA:29230269000146

R F BARILE LTDA
C.N.P.J. nº 29.230.269/0001-46
CONTRATADO

B F DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:4941865900015
1

Assinado de forma digital
por B F DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:49418659000151
Dados: 2025.05.08 14:11:17
-03'00'

B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 49.418.659/0001-51
CONTRATADO

AXION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AXION COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:4747638000
0107

Assinado de forma digital
por AXION COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:47476380000107
Dados: 2025.05.13
10:12:54 -03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



C.N.P.J. nº 47.476.380/0001-07
CONTRATADO

R.F. BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 24.903.721/0001-70
CONTRATADO

R. F. BRITO COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:2490372100017
0
Assinado de forma digital por
R. F. BRITO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:24903721000170
Dados: 2025.05.13 10:25:58
-03'00'

FRICAL ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 53.592.042/0001-25
CONTRATADO

FRICAL ALIMENTOS
LTDA:53592042000
206
Assinado de forma digital
por FRICAL ALIMENTOS
LTDA:53592042000206
Dados: 2025.05.13
13:34:49 -03'00'



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025031

PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00041

PROCESSO ADM Nº 9.2025-00041

CARLOS ANTONIO ZANCAN: 87072750215
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO ZANCAN:87072750215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025031/2025

No dia nove do mês de setembro do ano dois mil e vinte cinco, compareceram, de um lado a(o) **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, Uruará-Pará,, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00041, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00041, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) Secretaria Municipal de Administração;

3. CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

6.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços e das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 7.2.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6. Por razão de interesse público;

8.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em no máximo até 05 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

vencimento.

9.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.7. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.

9.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.9. As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.11. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.12. Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.13. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES
REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 09 de setembro de 2025

CARLOS ANTONIO Assinado de forma
ZANCAN:8707275 digital por CARLOS
0215 ANTONIO
ZANCAN:87072750215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por
ARMAZEN ATAKAREJO
LTDA:52080328000169
Dados: 2025.09.09 16:25:22
-03'00'

ARMAZEN ATAKAREJO LTDA

Empresa



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLAUDEILSON A. DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
CLAUDEILSON A. DE OLIVEIRA
LTDA:29750995000190
Dados: 2025.09.09 16:25:55
-03'00'

CLAUDEILSON A. DE OLIVEIRA LTDA

Empresa

COMERCIAL SERTANEJO
Assinado de forma digital por COMERCIAL SERTANEJO
LTDA:52585806000192
LTDA:52585806000192

COMERCIAL SERTANEJO LTDA

Empresa

E M DOS SANTOS REPRESENTANTE
Assinado de forma digital por E M DOS SANTOS REPRESENTANTE
COMERCIAL:41778877000195
Dados: 2025.09.09 17:22:06
-03'00'

E. M. DOS SANTOS ATACADO

Empresa

L. DE MATOS ALVES
Assinado de forma digital por L. DE MATOS ALVES
LTDA:31971074000107
Dados: 2025.09.09 16:27:06 -03'00'

L. DE MATOS ALVES EIRELI

Empresa

SUPERMERCADO PAULISTA
Assinado de forma digital por SUPERMERCADO PAULISTA
LTDA:10590778000151
Dados: 2025.09.09 16:35:03
-03'00'

SUPERMERCADO PAULISTA LTDA

Empresa

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Uruará
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 9.2025-00041/2025

**ARMAZEN ATAKAREJO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.080.328/0001-69 - Endereço:
 ROD TRANSAMAZONICA - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99148-1979**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AÇÚCAR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG*INGREDIENTES: CONTENDO SACAROSE DE CANA DE A4,ÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. "	AÇÚCAR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGE	ITAMARATI	6.500 KG	R\$ 5,35	R\$ 34.775,00
0006	AGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM GARRAFÃO 20 LITROS DE POLIPROPILENO.	AGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM GARRAFÃ	CLARAGUA	12.000 UN	R\$ 12,75	R\$ 153.000,00
0007	AGUA ADICIONADAS DE SAIS, EMBALAGEM CONTENDO 48X1 COPO 200ML, SEM GÁS.	AGUA ADICIONADAS DE SAIS, EMBALAGEM CON	BELAAGUA	5.700 FD	R\$ 26,79	R\$ 152.703,00
0008	AGUA MINERAL EMBALAGEM CONTENDO 12X1 GARRAFA 500ML, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS.	AGUA MINERAL EMBALAGEM CONTENDO 12X1 GA	BELAAGUA	6.300 FD	R\$ 12,00	R\$ 75.600,00
0023	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PACOTE 400G - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PACOTE 400G	MABEL	3.700 PC	R\$ 7,89	R\$ 29.193,00
0024	BISCOITO MARIA TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 400 GRAMAS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BISCOITO MARIA TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO	MABEL	3.500 PC	R\$ 8,49	R\$ 29.715,00
0025	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - ESPECIFICAÇÃO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - E	RICHESTER	4.000 PC	R\$ 7,87	R\$ 31.480,00
0026	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COM 400G - ESPECIFICAÇÃO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COM 40	MABEL	4.000 PC	R\$ 6,94	R\$ 27.760,00
0046	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO - ESPECIFICAÇÃO : INTEIRO CONGELADA, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES, BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO AT	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO - E	FRIATO	1.500 KG	R\$ 21,89	R\$ 32.835,00
0054	FLOCÃO 500 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO : *FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. "	FLOCÃO 500 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO : *FARI	SINHA	8.000 PC	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00



0055	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO ESPECIFICAÇÃO : INTEIRO CONGELADA, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES, BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE.	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CON	FRIATO	12.500 KG	R\$ 13,99	R\$ 174.875,00
0081	MORTADELA DE CARNE SUINA PEÇA DE 1 KG	MORTADELA DE CARNE SUINA PEÇA DE 1 KG	PERDIGÃO SADIA	1.900 UN	R\$ 16,99	R\$ 32.281,00
0082	MORTADELA DE FRANGO PEÇA DE 1 KG	MORTADELA DE FRANGO PEÇA DE 1 KG	PERDIGÃO SADIA	2.800 UN	R\$ 16,89	R\$ 47.292,00
0084	OVO BRANCO GR ESPECIFICAÇÃO : OVO BRANCO ACONDICIONADO EM CUBAS. PREÇO ESTIMADO POR UNIDADE (OVO)	OVO BRANCO GR ESPECIFICAÇÃO : OVO BRANC	GRANJA NORTE	38.000 UN	R\$ 0,94	R\$ 35.720,00
0085	PEITO DE FRANGO CONGELADO - ESPECIFICAÇÃO : INTEIRO CONGELADA, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES, BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO AT	PEITO DE FRANGO CONGELADO - ESPECIFICAÇÃO	FRIATO	2.500 KG	R\$ 26,89	R\$ 67.225,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 956.374,00

CLAUDEILSON A. DE OLIVEIRA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.750.995/0001-90 - Endereço: TV BERNARDO SAYAO - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99148-1979

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	CARNE BOVINA ALCATRA EM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO AO CONSUMO HUMANO	CARNE BOVINA ALCATRA EM COR, ODOR E SAB	FRIGORIFICO 163/ SITA / IN NATURA	4.200 KG	R\$ 39,80	R\$ 167.160,00
0032	CARNE BOVINA COLCHÃO DURO EM COR, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO	CARNE BOVINA COLCHÃO DURO EM COR, ODOR	FRIGORIFICO 163/ SITA / IN NATURA	4.000 KG	R\$ 38,10	R\$ 152.400,00
0033	CARNE BOVINA FRALDINHA EM COR, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO	CARNE BOVINA FRALDINHA EM COR, ODOR E S	FRIGORIFICO 163/ SITA / IN NATURA	3.900 KG	R\$ 36,50	R\$ 142.350,00
0034	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - DEVERÁ SER LIVRE DE SEBOS, APONEVROSES, OSSOS, CARTILAGENS. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO.	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - DEVERÁ SER LI	FRIGORIFICO 163/ SITA / IN NATURA	8.600 KG	R\$ 35,40	R\$ 304.440,00
0035	CARNE BOVINA PALHETA FINA EM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRUDUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO.	CARNE BOVINA PALHETA FINA EM COR, ODOR E	FRIGORIFICO 163/ SITA / IN NATURA	3.500 KG	R\$ 32,60	R\$ 114.100,00
0036	CARNE COM OSSO (COSTELA).	CARNE COM OSSO (COSTELA).	FRIGORIFICO 163/ SITA / IN NATURA	12.000 KG	R\$ 24,99	R\$ 299.880,00
0065	LINGUIÇA BOVINA	LINGUIÇA BOVINA	FRIATO	900 KG	R\$ 19,90	R\$ 17.910,00
0066	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	PERDIGÃO	900 KG	R\$ 29,85	R\$ 26.865,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.225.105,00

COMERCIAL SERTANEJO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.585.806/0001-92 - Endereço: RUA MARQUES DE TAMANDARE - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99107-6247

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: EMBALAGEM DE 500ML ESPECIFICAÇÃO	Mariza	Mariza	1.800 UN	R\$ 53,85	R\$ 96.930,00
0029	CALDO DE CARNE EM TABLETES: CAIXINHA COM 6 TABLETS - 57 GRAMAS	Knnor	Knnor	300 UN	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
0030	CALDO DE GALINHA EM TABLETES: CAIXINHA COM 6 TABLETS - 57 GRAMAS	Knnor	Knnor	300 UN	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
0044	COMPLEMENTO ALIMENTAR 400GR- RICO EM CÁLCIO + PROTEÍNAS, ADICIONADO DE 25 VITAMINAS E MINERAIS	Nutrem	Nutrem	1.500 LT	R\$ 26,50	R\$ 39.750,00



0080	MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : INGREDIENTES: TOMATE, SEM POLPA E SEM SEMENTE. SEM ADIÇÃO DE ESPECIARIAS, SAL, AÇÚCAR E CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOOR CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS (ANVISA/MS). VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 300G	Bonare	Bonare	1.200 UN	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
0086	PEIXE TIPO TAMBAQUI	Regional	Regional	3.500 KG	R\$ 24,99	R\$ 87.465,00
0087	PEPINO: ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDO EM KG. COR VERDE. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPOICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A	Da Terra	Da Terra	4.000 KG	R\$ 5,88	R\$ 23.520,00
0088	PIMENTAO AMARELO: ESPECIFICAÇÃO : PIMENTAO AMARELO EM QUILO. NÃO PROCESSADO, TEXTURA FIRME E AUSENCIA DE TERRA, SUJIDADES, PRAGAS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO	Da Terra	Da Terra	800 KG	R\$ 15,49	R\$ 12.392,00
0089	PIMENTAO VERDE: ESPECIFICAÇÃO : PIMENTAO VERDE EM QUILO. NÃO PROCESSADO, TEXTURA FIRME E AUSENCIA DE TERRA, SUJIDADES, PRAGAS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO	Da Terra	Da Terra	800 KG	R\$ 13,89	R\$ 11.112,00
0090	PIMENTAO VERMELHO: ESPECIFICAÇÃO : PIMENTAO VERMELHO EM QUILO. NÃO PROCESSADO, TEXTURA FIRME E AUSENCIA DE TERRA, SUJIDADES, PRAGAS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO	Da Terra	Da Terra	800 KG	R\$ 16,48	R\$ 13.184,00
0094	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ ESPECIFICAÇÃO : PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOOR FORTE E DESGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Amdor	Amdor	1.600 KG	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
0095	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA: ESPECIFICAÇÃO : PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOOR FORTE E DESGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Amdor	Amdor	1.500 KG	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
0096	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	Pura Vida	Pura Vida	1.047 PC	R\$ 12,89	R\$ 13.495,83
0101	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Regional	Regional	1.800 KG	R\$ 6,15	R\$ 11.070,00
0102	SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO : SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS TOTALIZANDO 30 KG DE PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA.	Nota 10	Nota 10	1.200 KG	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
0103	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE	Perdigao	Perdigão	2.100 KG	R\$ 18,75	R\$ 39.375,00



0104	SARDINHA EM LATA DE 125 GRAMAS NO OLEO	Ramirez	Ramirez	500 UN	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
0105	SELETA DE LEGUMES ESPECIFICAÇÃO : "INGREDIENTES: ERVILHA, BATATA, CENOURA E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE ESPECIARIAS, SAL, AÇÚCAR E CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS (ANVISA/MS). VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. " EMBALAGEM DE 300G.	Industrial	Industrial	500 UN	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
0109	TOMATE- ESPECIFICAÇÃO : DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	Regional	Regional	6.000 KG	R\$ 10,35	R\$ 62.100,00
0110	VASILHAME, ÁGUA, GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ÁGUA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL.	Aliança	Aliança	3.200 UN	R\$ 36,99	R\$ 118.368,00
0111	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL ESPECIFICAÇÃO : BENS DE CONSUMO, VINAGRE BRANCO DE ALCOOL DE 750ML	Castelo	Castelo	3.265 UN	R\$ 4,79	R\$ 15.639,35

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 612.832,18

E. M. DOS SANTOS ATACADO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.778.877/0001-95 - Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99177-3404

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABOBORA COMUM EM QUILO ESPECIFICAÇÃO : DE 1º QUALIDADE, NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. INSETOS, PARASITAS E LARVRAS.	ABOBORA COMUM EM QUILO ESPECIFICAÇÃO : D	REGIONAL	2.300 KG	R\$ 4,52	R\$ 10.396,00
0002	AÇAFRÃO ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAIS CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AÇAFRÃO ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO OBTIDO P	CENTRO MIX	200 KG	R\$ 31,44	R\$ 6.288,00
0003	ACHOCOLATADO ESPECIFICAÇÃO : PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 400 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO); CONTÉM GLÚTEN E CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, DOS INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍ- MÍCAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVERÃO OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 G.	ACHOCOLATADO ESPECIFICAÇÃO : PREPARADO C	MARATA	9.000 UN	R\$ 9,09	R\$ 81.810,00
0005	ADOÇANTE LIQUIDO: ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM PLASTICA DE 100 ML	ADOÇANTE LIQUIDO: EMBALAGEM : EMBAL	ZEROCAL	557 UN	R\$ 7,89	R\$ 4.394,73



0012	ARROZ BRANCO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM: FORNECER EM PACOTES DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO TIPO 1 DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE ATÉ 300G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: RESISTENTE AO EMPILHAMENTO.	ARROZ BRANCO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO,	KUMBUCA	4.500 KG	R\$ 4,94	R\$ 22.230,00
0013	ARROZ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO : LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (ENCAPAMENTO). EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ARROZ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO : LONGO, FI	KUMBUCA	4.000 KG	R\$ 7,88	R\$ 31.520,00
0014	ARROZ PARBOLIZADO ESPECIFICAÇÃO : 01. GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM: FORNECER EM PACOTES DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO TIPO 1 DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE ATÉ 300G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: RESISTENTE AO EMPILHAMENTO.	ARROZ PARBOLIZADO ESPECIFICAÇÃO : 01. GR	FAZENDA	5.000 KG	R\$ 6,89	R\$ 34.450,00
0018	BANANA DA TERRA OU DE FRITAR: FORNECIDA IN NATURA EM PENCAS. EM ESTAGIO INICIAL DE MATURAÇÃO. LIVRE DE SUJEIRAS E SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO.	BANANA DA TERRA OU DE FRITAR: FORNECIDA	VIDA LEVE	8.000 KG	R\$ 9,98	R\$ 79.840,00
0019	BANANA MAÇA: DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO : FORNECIDA IN NATURA EM PENCAS. EM ESTAGIO INICIAL DE MATURAÇÃO. LIVRE DE SUJEIRAS E SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO.	BANANA MAÇA: DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO	VIDA LEVE	7.500 KG	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00
0020	BANANA PRATA: DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO : FORNECIDA IN NATURA EM PENCAS. EM ESTAGIO INICIAL DE MATURAÇÃO. LIVRE DE SUJEIRAS E SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO.	BANANA PRATA: DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO	VIDA LEVE	7.500 KG	R\$ 7,25	R\$ 54.375,00
0021	BATATA INGLESA ESPECIFICAÇÃO : DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	BATATA INGLESA ESPECIFICAÇÃO : DE PRIMEI	VIDA LEVE	5.835 KG	R\$ 5,99	R\$ 34.951,65
0022	BETERRABA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : "FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	BETERRABA IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : "F	VIDA LEVE	2.000 KG	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00



0027	CACAU EM PÓ 70% ESPECIFICAÇÃO : "CONTENDO 70% DE CACAU. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS DEVERã SER SOLúVEL EM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS E TER INDICAÇÃO PARA O PREPARO DE BEBIDAS. ISENTO DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE, SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. PODERã CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NãO DESCARACTERIZE O PRODUTO, OS QUAIS DEVERãO SER DECLARADOS. NãO PODERã CONTER ADIÇÃO DE GORDURA OU ÓLEOS ESTRANHOS A QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO à MANTEIGA DE CACAU E NãO PODERã SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS. APARÊNCIA: PÓ FINO HOMOGêNEO, SEM GRUMOS, COR, SABOR E ODORES PRÓPRIOS. APRESENTANDO INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO VALIDADE: MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA." EMBALAGEM DE 200G.	CACAU EM PÓ 70% ESPECIFICAÇÃO : "CONTEND	DR ORTKER	1.200 UN	R\$ 18,89	R\$ 22.668,00
0028	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL TORRADO E MUIDO. EMBALAGEM A VACUO DE 250 GRAMAS GRAMAS.	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL TORRADO E MUIDO.	MARATA	4.000 PC	R\$ 15,99	R\$ 63.960,00
0051	FARINHA DE TRIGO S/F ESPECIFICAÇÃO : "TIPO 1, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NãO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. " EMBALAGEM 1KG.	FARINHA DE TRIGO S/F ESPECIFICAÇÃO : "TI	DONA BENTA	800 KG	R\$ 6,19	R\$ 4.952,00
0052	FEIJÃO CARIOCA ESPECIFICAÇÃO : "FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, GRãOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITãRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES à DATA DE ENTREGA"	FEIJÃO CARIOCA ESPECIFICAÇÃO : "FEIJÃO T	JOãOZINHO	5.700 KG	R\$ 6,48	R\$ 36.936,00
0098	REFRIGERANTES A BASE DE COLA - SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE PLASTICO TIPO GARRAFA DE 2 LITROS ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 6 UNIDADES	REFRIGERANTES A BASE DE COLA - SEM AÇUC	COCA COLA	2.100 FD	R\$ 26,50	R\$ 55.650,00
0099	REFRIGERANTES A BASE DE COLA, EMBALAGEM DE PLASTICO TIPO GARRAFA DE 2 LITROS ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 6 UNIDADES	REFRIGERANTES A BASE DE COLA, EMBALAGEM	COCA COLA	2.976 FD	R\$ 27,85	R\$ 82.881,60
0100	REFRIGERANTES A BASE DE GUARANã, EMBALAGEM DE PLASTICO TIPO GARRAFA DE 2 LITROS ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 6 UNIDADES	REFRIGERANTES A BASE DE GUARANã, EMBALAG	PARAENSE	1.500 FD	R\$ 28,85	R\$ 43.275,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 735.057,98	

L. DE MATOS ALVES EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 31.971.074/0001-07 - Endereço: Avenida Francisco Milanski - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 93300-5902

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	ALFACE EM MAÇO. IN NATURA E FRESCA, NãO PROCESSADA, TEXTURA FIRME E AUSENCIA DE TERRA, SUJIDADES, PRAGAS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO	regional	regional	2.800 MÇO	R\$ 5,50	R\$ 15.400,00
0010	ALHO ESPECIFICAÇÃO : NACIONAL EXTRA, BULBO INTEGRO, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS E FIRMES AO BULBO, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECãNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS à SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. CABEÇA MÉDIA DE 15G.	regional	regional	1.200 KG	R\$ 38,90	R\$ 46.680,00
0011	AMIDO DE MILHO CAIXA ESPECIFICAÇÃO : AMIDO DE MILHO CAIXA DE 500 GRAMAS	sinha	sinha	1.200 UN	R\$ 9,89	R\$ 11.868,00



0015	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS. ESPECIFICAÇÃO : "PRODUTO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. "EMBALAGEM DE 200.	NESTLE	NESTLE	3.500 UN	R\$ 5,90	R\$ 20.650,00
0016	AZEITE DE DENDÊ: ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO HOMOGENEO, LÍMPIDO E ISENTA DE IMPUREZAS A 50º DEVIDAMENTE FILTRADO, SEM IMPUREZAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. AVERMELHADO NA FORMA LÍQUIDA E AMARELO NA FORMA SÓLIDA. DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500 ML.	MARIZA	MARIZA	500 UN	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
0040	CHARQUE BOVINO ESPECIFICAÇÃO : "CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL, EMBALADO A VÁCUO. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: PRÓPRIO, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM). DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E ANVISA. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. "EMBALAGEM 500G, 1KG OU 5KG.	regional	regional	4.500 KG	R\$ 27,90	R\$ 125.550,00
0041	CHEIRO VERDE EM MAÇO. IN NATURA E FRESCA, NÃO PROCESSADA, TEXTURA FIRME E AUSÊNCIA DE TERRA, SUJIDADES, PRAGAS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO	regional	regional	2.800 MÇO	R\$ 6,85	R\$ 19.180,00
0042	CHUCHU . ESPECIFICAÇÃO : DE 1º QUALIDADE. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. , POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO.	regional	regional	4.000 KG	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00
0043	COLORAU ESPECIFICAÇÃO : "PRODUTO URUCUM EM PÓ, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. " EMBALAGEM COM 50, 100 OU 500G.	regional	regional	700 KG	R\$ 26,90	R\$ 18.830,00
0047	CREME DE LEITE CAIXA 200G. ESPECIFICAÇÃO : CREME DE LEITE, ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK DE 300 GRAMAS, LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CCGL	CCGL	900 UN	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
0048	ERVILHA EMBALAGEM DE 200 GRAMA	QUERO	QUERO	2.500 UN	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
0049	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO : REGIONAL, TORRADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG ,ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE ATÉ 30 KG.	regional	regional	2.800 KG	R\$ 10,90	R\$ 30.520,00



0050	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO : "TIPO 1, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. " EMBALAGEM 1KG.	Dona Benta	Dona Benta	800 KG	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00
0053	FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : "TIPO I, GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. "	Joãosinho	Joãosinho	4.500 KG	R\$ 7,49	R\$ 33.705,00
0057	LEITE INTEGRAL: CAIXA DE 1 LT DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DE PRODUTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	PIRACANJU BA	PIRACANJU BA	19.500 UN	R\$ 8,90	R\$ 173.550,00
0058	LEITE CONDENSADO.: ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM DE 395 G. PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. SEM GORDURAS TRANS E GLUTEN. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DE PRODUTO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	PIRACANJU BA	PIRACANJU BA	1.200 UN	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
0059	LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO : "LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE FABRICAÇÃO: ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. " EMBALAGEM DE 500ML..	SABOR DO PARÁ	SABOR DO PARÁ	600 UN	R\$ 12,49	R\$ 7.494,00
0067	MAÇÃ: ESPECIFICAÇÃO : FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, NACIONAL, CATEGORIA II, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, CAIXA COM 18 KG. SERÁ SOLICITADO DE ACORDO COM SUA SAZONALIDADE.	regional	regional	2.500 KG	R\$ 15,29	R\$ 38.225,00
0068	MACARRÃO INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO : PACOTE DE 500 GRAMAS	Paulista	Paulista	2.000 PC	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
0069	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA.	Paulista	Paulista	4.500 PC	R\$ 4,49	R\$ 20.205,00
0070	MACAXEIRA . ESPECIFICAÇÃO : FORNECIDA EM KG. CONGELADA, DESCASCADA E CORTADA. SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR DE SUJIDADES. PARASITAS, RACHADURAS. EMBALAGEM TIPO SACO PLÁSTICO.	regional	regional	8.900 KG	R\$ 4,90	R\$ 43.610,00



0071	MAMÃO PAPAIA. ESPECIFICAÇÃO : FORNECIDO EM KG NO ESTAGIO INICIAL DE MATURAÇÃO. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	regional	regional	2.500 KG	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00
0072	MANGA. ESPECIFICAÇÃO: DE 1º QUALIDADE. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. , POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO	regional	regional	1.500 KG	R\$ 10,48	R\$ 15.720,00
0073	MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO : EMBALANGENS PLASTICA DE 500 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Delicia	Delicia	1.900 UN	R\$ 37,80	R\$ 71.820,00
0074	MARGARINA VEGETAL ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIRACANJU BA	PIRACANJU BA	2.900 UN	R\$ 9,23	R\$ 26.767,00
0075	MASSA DE ARROZ PRE COZIDA PARA MINGAU EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	SINHA	SINHA	2.500 UN	R\$ 7,98	R\$ 19.950,00
0076	MELANCIA: ESPECIFICAÇÃO: DE 1º QUALIDADE EM ESTAGIO DE MATURAÇÃO. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. , POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES	regional	regional	2.500 KG	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
0077	MELÃO . ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDO EM KG. COR AMARELA. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	regional	regional	2.500 KG	R\$ 8,70	R\$ 21.750,00
0078	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 G: ESPECIFICAÇÃO : TIPO 1, CLASSE BRANCA, CATEGORIA MISTURADA. ISENTO DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	Mariza	Mariza	3.674 PC	R\$ 5,95	R\$ 21.860,30
0079	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Quero	Quero	2.500 UN	R\$ 3,93	R\$ 9.825,00
0083	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO : GARRAFA DE 900 ML	Concordia	Concordia	9.300 LT	R\$ 9,80	R\$ 91.140,00
0091	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU ESPECIFICAÇÃO : PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AMDOR FRUITS	AMDOR FRUITS	1.500 KG	R\$ 18,45	R\$ 27.675,00



0092	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI ESPECIFICAÇÃO : PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	AMDOR FRUITS	AMDOR FRUITS	3.200 KG	R\$ 17,55	R\$ 56.160,00
0093	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA ESPECIFICAÇÃO : PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	AMDOR FRUITS	AMDOR FRUITS	2.500 KG	R\$ 17,25	R\$ 43.125,00
0097	QUEIJO TIPO PARMESSÃO RALADO ESPECIFICAÇÃO : TIPO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM GRAMAS 100 GRAMAS.	PIRACAJUB A	PIRACAJUB A	1.500 PC	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
0106	SUCO DE ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, GARRAFA DE 500 ML. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, COM CANUDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PALMERON	PALMERON	3.500 GF	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
0107	SUCO DE GOIABA: PRONTO PARA CONSUMO, GARRAFA DE 500 ML. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PALMERON	PALMERON	3.500 GF	R\$ 5,69	R\$ 19.915,00
0108	SUCO SABOR CAJU ESPECIFICAÇÃO : PRONTO PARA CONSUMO, GARRAFA DE 500 ML. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, COM CANUDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	JANDAIA	JANDAIA	3.500 GF	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.186.631,30	

**SUPERMERCADO PAULISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.590.778/0001-51 - Endereço: R BENJAMIM
CONSTANTE - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 9915-2198**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	CEBOLA ESPECIFICAÇÃO : DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	CEBOLA ESPECIFICAÇÃO : DE PRIMEIRA QUALI	AGRANEL	3.200 KG	R\$ 5,49	R\$ 17.568,00
0038	CENOURA ESPECIFICAÇÃO : DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	CENOURA ESPECIFICAÇÃO : DE PRIMEIRA QUAL	VIDA LEVE	3.517 KG	R\$ 4,49	R\$ 15.791,33



0039	CHÁ DIVEROS COM 10 SACHES DE 20 GRAMAS	CHÁ DIVEROS COM 10 SACHES DE 20 GRAMAS	MARATA	3.500 CX	R\$ 4,71	R\$ 16.485,00
0045	COUVE MANTEIGA EM MAÇO. DE BOA QUALIDADE. IN NATURA E FRESCA, NÃO PROCESSADA, FOLHAS VERDES ESCURAS, TEXTURA FIRME E AUSÊNCIA DE TERRA, SUJIDADES, PRAGAS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO	COUVE MANTEIGA EM MAÇO. DE BOA QUALIDADE	IN NATURA	2.100 MÇO	R\$ 4,99	R\$ 10.479,00
0056	LARANJA . ESPECIFICAÇÃO : FORNECIDO EM KG IN NATURA EM ESTAGIO DE MATURAÇÃO. DE 1º QUALIDADE, NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. INSETOS, PARASITAS E LARVRAS.	LARANJA . ESPECIFICAÇÃO : FORNECIDO EM K	IN NATURA	12.500 KG	R\$ 10,89	R\$ 136.125,00
0060	LEITE EM PÓ DESNATADO, 300GR, COM CARBONATO DE CÁCIO, FOSFATO DE CÁCIO E VITAMINAS (A E D)	LEITE EM PÓ DESNATADO, 300GR, COM CARBON	MOLICO	5.900 UN	R\$ 12,49	R\$ 73.691,00
0061	LEITE EM PÓ INFANTIL 400GR, FÓMULA DE SEGUIMENTOS COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE	LEITE EM PÓ INFANTIL 400GR, FÓMULA DE S	NESTOGENO	4.700 UN	R\$ 27,99	R\$ 131.553,00
0062	LEITE EM PÓ INFANTIL 400GR, FÓMULA DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 À 6 MESES DE IDADE	LEITE EM PÓ INFANTIL 400GR, FÓMULA DE	NESTOGENO	1.900 UN	R\$ 31,49	R\$ 59.831,00
0063	LEITE EM PÓ INTEGRAL 250G ESPECIFICAÇÃO : O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTÁRIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 250G ESPECIFICAÇÃO	CCGL	3.500 PC	R\$ 9,49	R\$ 33.215,00
0064	LIMÃO TAITI: ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDO EM KG IN NATURA EM ESTAGIO DE MATURAÇÃO. DE 1º QUALIDADE, NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. INSETOS, PARASITAS E LARVRAS.	LIMÃO TAITI: ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDO EM	IN NATURA	6.000 KG	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 524.078,33

Valor Total: R\$ 5.240.078,79





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo (a) Sr. (a) **ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO**, PREFEITO MUNICIPAL, portador (a) do CPF nº 764.525.57X-XX, residente na RUA SAMUEL BONFIM, S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000 e do outro a empresa **BRANCO & CORREA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 03.751.669/0001-03, com sede na TV. ARAPIUNS, CONJ. FLOR DE LIZ CASA 03, APARECIDA, Santarém-PA, CEP 68030-670, neste ato representado pelo representante legal **RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO**, CPF 143.451.45X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050686	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 340GR	UNIDADE	500,00	4,690	2.345,00
050744	BANANA MAÇA	QUILO	172,00	7,000	1.204,00
050765	PORVILHO DOCE 1KG	QUILO	164,00	10,800	1.771,20
113106	BATATA INGLESA de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	292,00	4,500	1.314,00
113109	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	104,00	5,000	520,00
113134	CENOURA DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	232,00	5,710	1.324,72
113140	CHUCHU de primeira qualidade, in natura,	QUILO	208,00	7,000	1.456,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



	CHUCHU de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
113152	ERVA DOCE EM SACHÊ 15GR-	CAIXA	53,00	5,980	316,94
113157	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	QUILO	665,00	7,150	4.754,75
113158	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 G	UNIDADE	378,00	3,000	1.134,00
113159	FARINHA DE PUBA 1 KG	UNIDADE	236,00	10,500	2.478,00
113167	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 PACOTE 1 KG	QUILO	99,00	8,060	797,94
113177	FOLHA DE LOURO SACHÊ 15 G	SACHÊ	50,00	4,200	210,00
113184	LARANJA de primeira qualidade, in natura	QUILO	224,00	12,680	2.840,32
	LARANJA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
113187	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	228,00	2,500	570,00
113209	MANJERICÃO FRESCO de primeira qualidade, in natura	MAÇOS	60,00	8,900	534,00
	MANJERICÃO FRESCO de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
113215	MELÂNCIA de primeira qualidade, in natura	QUILO	214,00	35,400	7.575,60
	MELÂNCIA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo., SEM FERIMENTOS Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
113216	MELÃO BOA QUALIDADE de primeira qualidade,	QUILO	268,00	13,580	3.639,44
	MELÃO BOA QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
113225	MISTURA PRA BOLO SABOR FUBÁ 400 G	UNIDADE	127,00	6,200	787,40
113226	MISTURA PRA BOLO SABOR LARANJA 400 G	UNIDADE	127,00	6,400	812,80
113227	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 340GR	UNIDADE	292,00	2,800	817,60
113240	PIMENTA DE CHEIRO de primeira qualidade	QUILO	27,00	7,900	213,30
	PIMENTA DE CHEIRO de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
113241	PIMENTA DO REINO MOIDA-	QUILO	21,00	27,000	567,00
113242	PIMETÃO de primeira qualidade, in natura	QUILO	49,00	16,720	819,28
	PIMETÃO de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
113253	REFRIGERANTE 2 L-	UNIDADE	3.212,00	6,300	20.235,60
113259	SAL GROSSO, TEMPERADO-	QUILO	248,00	4,000	992,00
113265	SUCO EM PÓ 25 G SABORES DIVERSOS	UNIDADE	252,00	2,380	599,76
113266	SUCO NATURAL CONCENTRADO FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	252,00	5,150	1.297,80
	SUCO NATURAL CONCENTRADO FRASCO COM 500 ML, A SER DISSOLVIDO EM AGUA SABORES DIVERSOS				
113275	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG-	QUILO	665,00	7,600	5.054,00
113279	PEPINO DE ÓTIMA QUALIDADE-	QUILO	43,00	7,140	307,02
113281	COENTRO-	MAÇOS	400,00	8,000	3.200,00
113283	GENGIBRE-	QUILO	41,00	13,500	553,50
113286	OVOS CAIPIRA-	DÚZIA	274,00	19,200	5.260,80
113288	LIMÃO-	QUILO	74,00	9,620	711,88
113290	MAMÃO-	QUILO	160,00	12,000	1.920,00
113296	BISCOITO AMANTEIGADO 400 G-	UNIDADE	102,00	4,500	459,00
113305	POLPA DE TOMATE 340 GR	UNIDADE	208,00	6,600	1.372,80
113308	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE 126 GR	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
113314	MACAXEIRA IN NATURA LIMPA DE BOA QUALIDADE	QUILO	1.760,00	4,500	7.920,00
113315	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade,	QUILO	60,00	13,710	822,60
	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
113573	TANGERINA BOA QUALIDADE de primeira qualidade,	QUILO	212,00	20,180	4.278,16
	TANGERINA BOA QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
148153	BOLACHA CHAMPING 400 G	UNIDADE	91,00	3,000	273,00
160546	BOLACHA CHAMPING 400 G				
160546	CANELA EM PÓ 100 GR	UNIDADE	60,00	6,800	408,00
160556	COLORIFICO À BASE DE URUCUM 100G	QUILO	44,00	5,140	226,16
160557	COUVE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriada	MAÇOS	272,00	2,800	761,60
	COUVE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
160560	LARANJA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apro	QUILO	57,00	12,680	722,76
	LARANJA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
160567	MAÇÃ 1ª QUALIDADE ASPECTO FIRME E INTEGRO	QUILO	260,00	14,150	3.679,00
160575	MACAXEIRA IN NATURA LIMPA DE BOA QUALIDADE.	QUILO	440,00	4,500	1.980,00
160577	MELÂNCIA de primeira qualidade, in natura, apresenta	QUILO	53,00	35,400	1.876,20
	ndo grau de maturidade apro				
	MELÂNCIA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo., SEM				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



160582	FERIMENTOS Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. PÊRA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriada	QUILO	188,00	17,800	3.346,40
160584	REFRIGERANTE 2 L	UNIDADE	804,00	6,300	5.065,20
160588	UVA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriada UVA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	188,00	25,500	4.794,00

VALOR GLOBAL R\$ 117.220,53

R\$ 117.220,53 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025 - SRP**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal Nº14.333/2021)

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.1. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.8.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.8.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, comprovante de regularidade trabalhista e FGTS.

4.12. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e deverá ser providenciado processo para rescisão do contrato.

4.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



4.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

5.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Responder no prazo de até quinze dias úteis o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

6.1 Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE e no prazo e especificações solicitado;

6.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

6.4 respeitar o modelo de execução contratual.

6.5 prestar as informações solicitadas pelo fiscal do contrato ou representante legal do órgão contratante no prazo de até cinco dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.92, IV)

10.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os bens deverão serem entregues no endereço indicado pelo contratante devendo ser este na zona urbana do Município.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



10.4 Caso seja necessário a substituição do produto por incompatibilidade com o solicitado o contrato dever substituir o produto no prazo de até dois dias corridos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contr a de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria: 04 122 0052 2.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito, 04 122 0052 2.005 - Manutenção da Residencia Oficial, 13 122 0392 2.043 - Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto, 04 122 0052 2.048 - Funcionamento da Secretaria de Administracao, 04 122 0052 2.050- Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, 20 122 1011 2.069 - Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese, 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a s disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até 31/12/2025, e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS - PA, 18 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE PLACAS:01611
858000155

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155
Dados: 2025.06.18 10:48:48 -03'00'

ARTHUR
POSSIMOSER DO
SOCORRO:7645255
7220

Assinado de forma digital por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220
Dados: 2025.06.18 10:49:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

BRANCO E CORREA
LTDA:03751669000
103

Assinado de forma digital por BRANCO E CORREA LTDA:03751669000103
Dados: 2025.06.18 15:12:48 -03'00'

BRANCO & CORREA LTDA
CNPJ 03.751.669/0001-03
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo (a) Sr. (a) **ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO**, PREFEITO MUNICIPAL, portador (a) do CPF nº 764.525.57X-XX, residente na RUA SAMUEL BONFIM, S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000 e do outro a empresa **GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 39.774.154/0001-76, com sede na Beco da Amizade, nº 89 - ANEXO A, Caranazal, Santarém-PA, CEP 68040-050, neste ato representado pelo representante legal **GRACIELLE SARAIVA COLARES**, CPF 017.800.02X -XX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050622	AZEITONA 500GR	UNIDADE	95,00	19,000	1.805,00
050625	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500GR	UNIDADE	92,00	5,780	531,76
050681	ERVILHA EM CONSERVA 340GR	UNIDADE	248,00	5,000	1.240,00
079281	AÇUCAR CRISTAL 5KG	UNIDADE	43,00	22,400	963,20
079307	MAIONESE 250 G	UNIDADE	680,00	4,500	3.060,00
113079	AÇUCAR CRISTAL, FARDO COM 30 KG de 1kg cada	UNIDADE	39,00	115,000	4.485,00
113082	AÇÚCAR REFINADO, 2KG	UNIDADE	43,00	15,270	656,61
113087	ALHO 1ªQUALIDADE ASPECTO FIRME E INTEGRO	QUILO	152,00	29,000	4.408,00
113093	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG	UNIDADE	132,00	24,990	3.298,68
113094	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	240,00	5,970	1.432,80
113096	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG-	UNIDADE	13,00	12,500	162,50
113098	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	95,00	30,000	2.850,00
113110	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	243,00	6,570	1.596,51
113112	BISCOITO DOCE DE MAISENA AO LEITE 400 G	UNIDADE	245,00	4,000	980,00
113114	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400 G	UNIDADE	103,00	6,000	618,00
113132	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura,	QUILO	368,00	4,810	1.770,08
	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.					
113161	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	QUILO	292,00	5,200	1.518,40
113164	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EM FARDOS 10 KG	FARDO	20,00	56,000	1.120,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EM FARDOS 10 KG (CONTENDO 10 UNIDADES DE 1 KG CADA)				
113208	MAIONESE 500 G-	UNIDADE	360,00	11,000	3.960,00
113210	MANTEIGA POTE 500G-	UNIDADE	160,00	34,000	5.440,00
113211	MARGARINA COM SAL POTE COM 500GR	UNIDADE	226,00	6,500	1.469,00
113214	MASSA PARA LASANHA 500 G FARDOS 20 UNIDADES	FARDO	36,00	154,000	5.544,00
113260	SAL REFINADO, IODADO, 1KG	QUILO	209,00	1,290	269,61
113274	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	172,00	3,000	516,00
113282	COMINHO-	UNIDADE	58,00	2,400	139,20
113295	BISCOITO SEQUILHO AO LEITE 400 G	UNIDADE	103,00	5,800	597,40
160537	AÇUCAR CRISTAL, FARDOS COM 30 KG de 1kg cada.	UNIDADE	12,00	115,000	1.380,00
160539	ARROZ BRANCO TIPO1, FARDOS COM 30KG, embalagem de 1kg cada	FRASCO	72,00	211,000	15.192,00
160540	AZEITE DE DENDE EMBALAGEM 500ML	UNIDADE	132,00	9,000	1.188,00
160542	BISCOITO DE AGUA E SAL 400G CX c/ 20 UND	CAIXA	41,00	84,000	3.444,00
160543	BISCOITO DE AGUA E SAL 400G CX c/ 20 UND.	CAIXA	13,00	84,000	1.092,00
160544	BISCOITO DOCE DE MAISENA AO LEITE 400 G CX c/ 20 UND	CAIXA	52,00	94,000	4.888,00
160559	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG.	UNIDADE	292,00	4,380	1.278,96
160572	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500GR	UNIDADE	188,00	2,970	558,36
160573	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500GR	UNIDADE	188,00	3,500	658,00
160578	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ 170 GRAMAS	UNIDADE	440,00	3,000	1.320,00
160587	tempero completo condimentado contendo os seguintes ingredientes: Sal, condiment	UNIDADE	84,00	13,000	1.092,00
	tempero completo condimentado contendo os seguintes ingredientes: Sal, condimento preparado de alho, água, salsa, pimenta jalapeño, óleo vegetal, pimenta-do-reino preta, cebolinha e realçador de sabor glutamato monossódico. embalagem de 500g POTE				

VALOR GLOBAL R\$ 82.523,07

R\$ 82.523,07 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sete centavos)

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2025 - SRP**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal N°14.333/2021)

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.1. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.8.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.8.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, comprovante de regularidade trabalhista e FGTS.

4.12. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e deverá ser providenciado processo para rescisão do contrato.

4.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

5.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Responder no prazo de até quinze dias úteis o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

6.1 Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE e no prazo e especificações solicitado;

6.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

6.4 respeitar o modelo de execução contratual.

6.5 prestar as informações solicitadas pelo fiscal do contrato ou representante legal do órgão contratante no prazo de até cinco dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUTAL (art.92, IV)

10.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os bens deverão serem entregues no endereço indicado pelo contratante devendo ser este na zona urbana do Município.

10.4 Caso seja necessário a substituição do produto por incompatibilidade com o solicitado o contrato dever substituir o produto no prazo de até dois dias corridos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contr a de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria: 04 122 0052 2.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito, 04 122 0052 2.005 - Manutenção da Residencia Oficial, 13 122 0392 2.043 - Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto, 04 122 0052 2.048 - Funcionamento da Secretaria de Administracao, 04 122 0052 2.050- Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, 20 122 1011 2.069 - Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese, 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a s disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até 31/12/2025, e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS - PA, 18 de junho de 2025. MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155
Dados: 2025.06.18 10:49:14 -03'00'

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220
Assinado de forma digital por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220
Dados: 2025.06.18 10:50:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55

CONTRATANTE

G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA:39774154000176
Assinado de forma digital por G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA:39774154000176
Dados: 2025.06.18 10:54:12 -03'00'

GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 39.774.154/0001-76

CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo (a) Sr. (a) **ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO**, PREFEITO MUNICIPAL, portador (a) do CPF nº 764.525.57X-XX, residente na RUA SAMUEL BONFIM, S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000 e do outro a empresa **M GOMES DOS SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 45.154.178/0001-25, com sede na R SDO 15, 5119, lote 01, quadra 29, Viva Itaituba, Itaituba-PA, CEP 68181-000, neste ato representado pelo representante legal **MATEUS GOMES DOS SANTOS**, CPF 056.477.35X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113124	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO MACIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDCONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE SEM MANCHA OU PARASITA	QUILO	2.144,00	51,490	110.394,56
113125	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA-	QUILO	736,00	57,000	41.952,00
113126	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDCONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUILO	368,00	33,230	12.228,64
113130	CARNE SECA OU POPULARMENTE CHARQUE Curada e seca, de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500 g	QUILO	480,00	34,960	16.780,80
113229	MORTADELA DIVERSOS SABORES PEÇA COM 1 KG	UNIDADE	175,00	14,780	2.586,50
113230	MORTADELA DIVERSOS SABORES PEÇA COM 400 G	UNIDADE	86,00	9,150	786,90
113276	CALABRESA-	QUILO	204,00	38,400	7.833,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



160548	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO MACIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO	QUILO	536,00	51,490	27.598,64
160549	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO MACIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE SEM MANCHA OU PARASITA	QUILO	184,00	57,000	10.488,00
160550	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE E ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO	QUILO	93,00	33,230	3.090,39
160553	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª SUBMETIDA A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DECURA (SALGA) E DESIDRATAÇÃO PELA ADIÇÃO DE SAL.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS	QUILO	367,00	38,940	14.290,98
160554	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª SUBMETIDA A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DECURA (SALGA) E DESIDRATAÇÃO PELA ADIÇÃO DE SAL.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS	QUILO	92,00	38,940	3.582,48
160564	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA DE FRANGO PREPARADAS COM CARNE DE AVES PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, A	QUILO	232,00	46,200	10.718,40
160565	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA DE FRANGO PREPARADAS COM CARNE DE AVES PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, A	QUILO	59,00	46,200	2.725,80
160566	LINGÜIÇA TOSCANA LINGÜIÇA TOSCANALINGÜIÇA TIPO TOSCA	QUILO	292,00	35,100	10.249,20
VALOR GLOBAL R\$					275.306,89

R\$ 275.306,89 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos)

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025 - SRP**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal Nº14.333/2021)

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.1. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.8.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.8.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, comprovante de regularidade trabalhista e FGTS.

4.12. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



- 4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e deverá ser providenciado processo para rescisão do contrato.
- 4.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- 5.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 Responder no prazo de até quinze dias úteis o pedido de equilíbrio econômico financeiro do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

- 6.1 Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE e no prazo e especificações solicitado;
- 6.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

6.4 respeitar o modelo de execução contratual.

6.5 prestar as informações solicitadas pelo fiscal do contrato ou representante legal do órgão contratante no prazo de até cinco dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.92, IV)

10.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os bens deverão serem entregues no endereço indicado pelo contratante devendo ser este na zona urbana do Município.

10.4 Caso seja necessário a substituição do produto por incompatibilidade com o solicitado o contrato dever substituir o produto no prazo de até dois dias corridos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contr a de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria: 04 122 0052 2.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito, 04 122 0052 2.005 - Manutenção da Residencia Oficial, 13 122 0392 2.043 - Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto, 04 122 0052 2.048 - Funcionamento da Secretaria de Administracao, 04 122 0052 2.050- Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, 20 122 1011 2.069 - Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese, 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a s disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até 31/12/2025, e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS - PA, 18 de junho de 2025. MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155
Dados: 2025.06.18 10:49:34 -03'00'

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220
Assinado de forma digital por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:76452557220
Dados: 2025.06.18 10:50:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55

CONTRATANTE

M GOMES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por M GOMES DOS SANTOS
LTDA:45154178000125
Dados: 2025.06.18 12:08:08 -03'00'

M GOMES DOS SANTOS LTDA

CNPJ 45.154.178/0001-25

CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo (a) Sr. (a) **ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO**, PREFEITO MUNICIPAL, portador (a) do CPF nº 764.525.57X-XX, residente na RUA SAMUEL BONFIM, S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000 e do outro a empresa **C W DE ALMEIDA JUNIOR**, devidamente inscrita no CNPJ 52.831.247/0001-53, com sede na R SILVERIO SIROTHEAU CORREA, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-050, neste ato representado pelo representante legal **CARLOS WILLIAMS DE ALMEIDA JUNIOR**, CPF 049.885.36X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010400	PRESUNTO FATIADO	QUILO	228,00	47,690	10.873,32
010401	QUEIJO FATIADO - Marca.: 63	QUILO	212,00	49,630	10.521,56
050709	QUEIJO TIPO TRANÇA	QUILO	200,00	47,900	9.580,00
050710	QUEIJO QUALHO	QUILO	206,00	42,200	8.693,20
050711	QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUILO	206,00	47,100	9.702,60
050739	TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	308,00	8,380	2.581,04
079298	CREME DE LEITE 240 G	UNIDADE	668,00	8,030	5.364,04
113074	ABACATE de primeira qualidade, in natura ABACATE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	232,00	13,500	3.132,00
113075	ABOBORA CABOTIÃ de primeira qualidade, in natura ABOBORA CABOTIÃ de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	144,00	7,890	1.136,16



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



113128	CARNE DE FRANGO EM RETALHO (BANDEJA COM ASAS, COXINHAS E PEITO)	QUILO	368,00	26,330	9.689,44
113261	SALSICHA TIPO HOT DOG DE PRIMEIRA QUALIDADE BOVINA	QUILO	264,00	20,590	5.435,76
	SALSICHA TIPO HOT DOG DE PRIMEIRA QUALIDADE BOVINA, FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDO ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDICONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
113262	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125 G	UNIDADE	280,00	8,560	2.396,80
113287	OVOS BRANCO-	DÚZIA	280,00	12,810	3.586,80
113570	CARNE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO (PEDAÇOS EM FILÉ)	QUILO	592,00	27,710	16.404,32
	CARNE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO (PEDAÇOS EM FILÉ) FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDICONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
113576	CARNE BOVINA DE 1ª COM OSSO FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	1.824,00	39,340	71.756,16
	CARNE BOVINA DE 1ª COM OSSO FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDICONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
160547	CARNE BOVINA DE 1ª COM OSSO FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDICONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUILO	456,00	39,340	17.939,04
	CARNE BOVINA DE 1ª COM OSSO FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDICONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
160551	CARNE DE FRANGO EM RETALHO (BANDEJA COM ASAS, COXINHAS E PEITO).	QUILO	92,00	26,330	2.422,36
160552	CARNE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO (PEDAÇOS EM FILÉ)	QUILO	148,00	27,710	4.101,08
	CARNE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO (PEDAÇOS EM FILÉ) FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDICONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
160558	CREME DE LEITE EM CAIXA COM 24 UNDE 240 GR	CAIXA	86,00	154,330	13.272,38
160561	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	UNIDADE	412,00	12,340	5.084,08
160563	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 1KG.	UNIDADE	35,00	47,690	1.669,15
VALOR GLOBAL R\$					215.341,29

R\$ 215.341,29 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2025 - SRP**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal N°14.333/2021)

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.1. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.8.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.8.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, comprovante de regularidade trabalhista e FGTS.

4.12. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e deverá ser providenciado processo para rescisão do contrato.

4.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

5.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Responder no prazo de até quinze dias úteis o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

6.1 Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE e no prazo e especificações solicitado;

6.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

6.4 respeitar o modelo de execução contratual.

6.5 prestar as informações solicitadas pelo fiscal do contrato ou representante legal do órgão contratante no prazo de até cinco dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.92, IV)

10.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os bens deverão serem entregues no endereço indicado pelo contratante devendo ser este na zona urbana do Município.

10.4 Caso seja necessário a substituição do produto por incompatibilidade com o solicitado o contrato dever substituir o produto no prazo de até dois dias corridos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contr a de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria: 04 122 0052 2.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito, 04 122 0052 2.005 - Manutenção da Residencia Oficial, 13 122 0392 2.043 - Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto, 04 122 0052 2.048 - Funcionamento da Secretaria de Administracao, 04 122 0052 2.050- Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, 20 122 1011 2.069 - Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese, 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a s disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até 31/12/2025, e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS - PA, 20 de junho de 2025.

MUNICIPIO	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:0161185800015	ARTHUR POSSIMOSER DO	Assinado de forma digital por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO:7645255722
DE	Dados: 2025.06.20 10:51:41 -03'00'	SOCORRO:76452557220	Dados: 2025.06.20 10:50:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55

CONTRATANTE

C W DE ALMEIDA Assinado de forma digital por C W DE ALMEIDA
JUNIOR:52831247000153
000153 Dados: 2025.06.20 14:38:59 -03'00'

C W DE ALMEIDA JUNIOR

CNPJ 52.831.247/0001-53

CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo (a) Sr. (a) **ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO**, PREFEITO MUNICIPAL, portador (a) do CPF nº 764.525.57X-XX, residente na RUA SAMUEL BONFIM, S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000 e do outro a empresa **SOUZA E OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 18.338.666/0001-10, com sede na AV PERIMETRAL SUL, 410, CENTRO, Uruará-PA, CEP 68140-000, neste ato representado pelo representante legal **LEANDRO SOUZA OLIVEIRA**, CPF 714.713.16X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050743	BANANA DA PRATA	QUILO	172,00	7,400	1.272,80
113133	CEBOLINHA de primeira qualidade, in natura, CEBOLINHA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MAÇOS	480,00	7,780	3.734,40
113217	MILHARINA 500 G-	UNIDADE	388,00	2,800	1.086,40
113221	MISTURA PRA BOLO SABOR CENOURA 400 G	UNIDADE	128,00	6,100	780,80
113234	ORÉGANO 10 GR	UNIDADE	39,00	4,100	159,90
113254	REFRIGERANTE 2 L FARDOS COM 6 UNIDADES DIVERSOS SABOR	FARDO	339,00	36,000	12.204,00
160536	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 1KG	UNIDADE	132,00	4,600	607,20
160569	MACARRÃO CONCHINHA 500G, FARDOS COM 20 UNIDADES	FARDO	27,00	254,000	6.858,00
160571	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO EMBALAGEM 500GR	UNIDADE	72,00	9,800	705,60
160585	REFRIGERANTE 2 L FARDOS COM 6 UNIDADES DIVERSOS SABOR	FARDO	87,00	36,000	3.132,00
VALOR GLOBAL R\$					30.541,10

R\$ 30.541,10 (trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos)

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



- 2.2.1 O Termo de Referência
- 2.2.2 A Proposta do Contratado
- 2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2025 - SRP**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal N°14.333/2021)

- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 4.8.1. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
- 4.8.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.
- 4.8.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.
- 4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, comprovante de regularidade trabalhista e FGTS.

4.12. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e deverá ser providenciado processo para rescisão do contrato.

4.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- 5.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 Responder no prazo de até quinze dias úteis o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

- 6.1 Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE e no prazo e especificações solicitado;
- 6.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.
- 6.4 respeitar o modelo de execução contratual.
- 6.5 prestar as informações solicitadas pelo fiscal do contrato ou representante legal do órgão contratante no prazo de até cinco dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

- 7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO art. 92 XIX

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.92, IV)

10.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os bens deverão serem entregues no endereço indicado pelo contratante devendo ser este na zona urbana do Município.

10.4 Caso seja necessário a substituição do produto por incompatibilidade com o solicitado o contrato dever substituir o produto no prazo de até dois dias corridos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contr a de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria: 04 122 0052 2.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito, 04 122 0052 2.005 - Manutenção da Residencia Oficial, 13 122 0392 2.043 - Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto, 04 122 0052 2.048 - Funcionamento da Secretaria de Administracao, 04 122 0052 2.050- Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



20 122 1011 2.069 - Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese, 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até 31/12/2025, e possibilidade de prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente assinado pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS - PA, 20 de junho de 2025.

MUNICIPIO	Assinado de forma digital por MUNICIPIO	ARTHUR	Assinado de forma digital por ARTHUR
DE	DE	POSSIMOSER DO	POSSIMOSER DO
PLACAS:0161	PLACAS:016118580001	SOCORRO:76452	SOCORRO:76452557220
55	55	557220	557220
1858000155	Dados: 2025.06.20 10:52:01 -03'00'		Dados: 2025.06.20 10:51:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55

CONTRATANTE
SOUZA E OLIVEIRA
LTDA:18338666000
110

Assinado de forma digital por SOUZA E OLIVEIRA
LTDA:18338666000110
Dados: 2025.06.20 14:08:13 -03'00'

SOUZA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ 18.338.666/0001-10

CONTRATADO



CONTRATO Nº 20250471

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250471, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Bragança, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E A EMPRESA BRAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BRAGANÇA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 31.484.111/0001-44, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Educação, e do outro lado BRAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 12.975.169/0001-46, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1260,, Aldeia, Bragança-PA, CEP 68600-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do(a) CPF 126.306.162-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e liquefeito de petr óleo(gás de cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto às unidades escolares que formam a rede pública de ensino do municipal de Bragança/PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008204	ÁGUA MINERAL 20L RECARGA/SEM O GARRAFÃO - Marca.: BE LLAGUA Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado/recarga sem o garrafão.	GALÃO	2.500,00	10,200	25.500,00
008205	ÁGUA MINERAL 20L RECARGA/COM O GARRAFÃO - Marca.: BE LLAGUA Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado com o garrafão.	GALÃO	1.000,00	23,400	23.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	48.900,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil, novecentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-027, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada



de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei



nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1717.123610012.2.204 Gestão Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1717.123650012.2.219 Gestão de Outras Atividades Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1717.123650012.2.220 Gestão de Outras Atividades da Educ. Pré-Escolar - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da



despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de Março de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA
NETO:59232951215
15

Assinado de forma digital por ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA
NETO:59232951215
Dados: 2025.07.17 16:49:03 -03'00'

BRAGANÇA - PA, 04 de Junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ(MF) 31.484.111/0001-44
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



BRAGAS DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
BRAGAS DISTRIBUIDORA
LTDA:12975169000146 LTDA:12975169000146

BRAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 12.975.169/0001-46
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2025-SEMMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
PROCESSO Nº 478/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA
MINERAL E VASILHAME DO TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme
especificações e definições mínimas
constantes no termo de referência, anexo I
do edital, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-
MIRI/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E A EMPRESA SEBASTIÃO Q.
FERREIRA - ME.**

Por este Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede à Praça Sarges Barros, S/N, bairro Centro, CEP 68.430-000, nesta cidade de IGARAPÉ-MIRI/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.534.542/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **JOSÉ ROBERTO SANTOS CORRÊA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 394.788.742-68 e portador da cédula de identidade nº 1877761 PC/PA, residente e domiciliado na Trav. Padre Emilio, nº 151 – Casa Altos, bairro Padre Emilio, Igarapé-Miri, Estado do Pará, e do outro lado, a empresa **SEBASTIÃO Q. FERREIRA - ME**, estabelecida na Travessa José Gonçalves Chaves nº 1401, bairro São Lourenço, CEP: 68.440.000 fone (91) 98239-4077, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.137.759/0001-60 e com Inscrição Estadual nº 154612634, e-mail: lojabarico@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 141*** SSP/PA e do CPF/MF nº 260,***.***-91, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015

e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE BOA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PADRÃO, ISENTA DE SUJIDADE, ENVASADA EM GARRAFÕES DO TIPO PET OU ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES CONSTANDO NOS GARRAFÕES DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE (COTA PRINCIPAL)	MOEMA	MOEMA	280 UND	R\$ 9,80	R\$ 2.744,00
0002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE BOA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PADRÃO, ISENTA DE SUJIDADE, ENVASADA EM GARRAFÕES DO TIPO PET OU ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES CONSTANDO NOS GARRAFÕES DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. (COTA RESERVADA)	MOEMA	MOEMA	120 UND	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
0004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE BOA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PADRÃO, ISENTA DE SUJIDADE, ENVASADA EM GARRAFÕES TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 300 ML, ACONDICIONADA EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 24 UNID. CADA VASILHAME CONSTANDO NAS GARRAFAS DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO. (COTA RESERVADA)	POLAR	POLAR	75 FD	R\$ 17,90	R\$ 1.492,50
0005	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE BOA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PADRÃO, ISENTA DE SUJIDADE, ENVASADA EM GARRAFÕES TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 500 ML, ACONDICIONADA EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 12 UNID. CADA VASILHAME CONSTANDO NAS GARRAFAS DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO. (COTA PRINCIPAL)	POLAR	POLAR	140 FD	R\$ 11,98	R\$ 1.677,20
0008	VASILHAME TIPO GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	BIRIPLAST	BIRIPLAST	15 UN	R\$ 28,80	R\$ 432,00

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 18.105,70** (dezoito mil e cento e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.
- 4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

- 5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 014/2025, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:
 - 6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
 - 6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
 - 6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
 - 6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 6.2.4. A PMI designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.
 - 6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE fica designado o servidor JOELSON SOARES CORRÊA, matrícula funcional nº 82618, para ser o fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0011.2.003.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Ficha: 744

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará, esta, ao pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do

objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Igarapé-,Miri, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-MIRI, 08 de julho de 2025.

JOSE ROBERTO
SANTOS
CORREA:3947887
4268

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
SANTOS
CORREA:39478874268
Dados: 2025.07.18
09:48:10 -03'00'

JOSE ROBERTO SANTOS CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

SEBASTIAO Q
FERREIRA:07137
759000160

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO Q
FERREIRA:071377590001
60

EMPRESA SEBASTIÃO Q. FERREIRA - ME
CNPJ: 07.137.759/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO - PA / PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

OBJETO: Sistema de Registro De Preços para futura e eventual fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos, para a manutenção das atividades da secretaria de Administração e Finanças.

Aos 09 dias do mês de setembro de 2025, de um lado O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – Pará, inscrito no CNPJ sob o n° 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Sr. WEDER MARKES CARNEIRO, prefeito, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTROS DE PREÇOS N°. 020/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/09/2025, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal n° 690/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado.

Fornecedor Registrado

Empresa: **ARTS DECOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **26.581.394/0001-02**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa n° 1224, Centro - Brasil Novo (PA) CEP: 68148-000, telefone: (93) 99171-9779, E-mail: artsdecormix@gmail.com, neste ato representada por sua proprietária a Sra., Marilza Ramos Queiroz, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob o n° 561.797.582-04, RG: 2794950 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA.

1. **DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é o **Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de peças, componentes e serviços de manutenção para motocicletas, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e a conservação da frota de motos das Secretarias Municipais de Brasil Novo – PA, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	660	Unidade	Água Sanitária com 1000ml	FC	R\$ 3,82	R\$ 2.521,20
2	1.050	Unidade	Água sanitária teor de cloro ativo 2.00 a 2.5 pp embalagem de 1 lt	FC	R\$ 3,45	R\$ 3.622,50
3	600	Unidade	Álcool 92° 1 l	SOL	R\$ 13,30	R\$ 7.980,00
4	780	Unidade	Álcool etílico hidratado 65 (em gel) frasco 500 mg	SOL	R\$ 9,75	R\$ 7.605,00
6	300	Unidade	Amaciante, embalagem plástica 2 lts	YPÊ	R\$ 15,17	R\$ 4.551,00
7	120	Unidade	Cotonete cx c/ 75 unidades	COTTON	R\$ 4,93	R\$ 591,60
9	3.000	Unidade	Desinfetante 1.000ml	GAROTO	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
11	600	Unidade	Desodorizador de ar 360 ml	GLADE	R\$ 20,08	R\$ 12.048,00
12	4.200	Unidade	Detergente 500 ml	MINUANO	R\$ 4,31	R\$ 18.102,00
13	60	Unidade	Escova p/roupa	CONDOR	R\$ 5,39	R\$ 323,40
14	120	Unidade	Escova sanitária	CONDOR	R\$ 23,20	R\$ 2.784,00
15	120	Unidade	Escovão com cabo	LIMPAKI	R\$ 39,15	R\$ 4.698,00
21	60	Unidade	LIMPA PEDRAS - PEDREX 2LT	PEDREX	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
24	120	Unidade	Luvras de látex natural tam. Médio	MUCAMBO	R\$ 13,22	R\$ 1.586,40
25	180	Unidade	Naftalina 50 gr	GOTA	R\$ 3,53	R\$ 635,40
26	90	Unidade	Pá para lixo (de plástico) com cabo	JEITOSA	R\$ 43,87	R\$ 3.948,30
32	360	Pacote	Papel higiênico pacotes de 04 rolos	NINO	R\$ 6,15	R\$ 2.214,00
33	240	Unidade	Rodo de 40 cm c/ cabo	NOBRE	R\$ 39,10	R\$ 9.384,00
41	120	Pacote	Pregadores p/varal	CONDOR	R\$ 4,83	R\$ 579,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



42	50	Unidade	SODA CAUSTICA 1KG	SOL	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
43	100	Unidade	Vassoura de cipó c/ cabo	CAIPIRA	R\$ 27,81	R\$ 2.781,00
44	240	Unidade	Vassoura de pelo 30 cm c/ cabo	CLEAN	R\$ 25,50	R\$ 6.120,00
55	120	Unidade	Copo de vidro temperado 300 ml	AMERICANO	R\$ 7,15	R\$ 858,00
56	3.600	Pacote	Copo descartável 200ml p/ água (pacotes c/ 100 unidades)	COPOBRAS	R\$ 4,95	R\$ 17.820,00
58	3.000	Pacote	Copo descartável 50ml p/ café (pacotes c/ 100 unidades)	COPOBRAS	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
60	6	Unidade	Escorredor de macarrão	PLASUTIL	R\$ 40,58	R\$ 243,48
69	18	Unidade	Panela de pressão de 10 lts	EIRILAR	R\$ 253,00	R\$ 4.554,00
74	9	Unidade	Ralador universal lâmina de aço inox cabo de ASB	TRAMONTINA	R\$ 23,43	R\$ 210,87
77	1.500	Pacote	Saco p/ lixo 200 lts pacotes c/ 5 unidades	BRILHUS	R\$ 23,99	R\$ 35.985,00
79	1.800	Pacote	Saco p/ lixo 50 lts pacotes de 10 unidades.	BRILHUS	R\$ 12,10	R\$ 21.780,00
Valor Total dos Itens R\$ 201.254,75 (duzentos e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).						R\$ 201.254,75

Valor total registrado: R\$ 201.254,75 (duzentos e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Brasil Novo-PA mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico que deu origem a esta ata.

2.1. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Município de Brasil Novo-PA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. **DOS PREÇOS:** As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I- o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;

II- não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do lote/item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;

III- o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.2. A alteração de preço será publicada no Portal de Transparência do município.

4.3. A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apreciação do pleito.

5. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **01 (um) ano** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Inciso XI do art. 8º do Decreto Municipal nº 690/2024.

6. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Conforme disposto no Termo de Referência do Edital, aplicando-se ainda, as disposições sobre recebimento provisório e definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

7.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Brasil Novo-PA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de transação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

8.1. Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação, ou comunicação via e-mail.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas.

11. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasil Novo-PA, 09 de setembro de 2025.

WEDER MAKES

CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282
Dados: 2025.09.09 09:24:29 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASIL NOVO - PA

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

Weder Markes Carneiro

Prefeito

ARTS DECOR

COMERCIO

LTDA:2658139400010

2

Assinado de forma digital por
ARTS DECOR COMERCIO
LTDA:26581394000102
Dados: 2025.09.09 16:06:16
03'00'

EMPRESA: ARTS DECOR COMERCIO LTDA.

CNPJ: 26.581.394/0001-02

Rua Rui Barbosa nº1224, Centro - Brasil Novo/PA
Marilza Ramos Queiroz - CPF sob o nº 561.797.582-04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASIL NOVO - PA / PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

OBJETO: Sistema de Registro De Preços para futura e eventual fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos, para a manutenção das atividades da secretaria de Administração e Finanças.

Aos 09 dias do mês de setembro de 2025, de um lado O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – Pará, inscrito no CNPJ sob o n° 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Sr. WEDER MARKES CARNEIRO, prefeito, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTROS DE PREÇOS N°. 020/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/09/2025, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal n° 690/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado.

Fornecedor Registrado

Empresa: **CLEIDSON MAURICIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **42.434.204/0001-80**, com sede administrativa na Rua Duque Caxias, n° 1277, Centro – Brasil Novo (PA) CEP: 68148-000, telefone: (93) 99172-3219, E-mail: cleitoshow125@hotmail.com, neste ato representado por seu proprietário o Sr., Cleidson Mauricio da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 911.729.182-87, RG: 5490853 PC/PA, residente e domiciliado na Travessa São Sebastiao, n° 687, Centro, Brasil Novo/PA.

1. **DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é o **Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de peças, componentes e serviços de manutenção para motocicletas, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e a conservação da frota de motos das Secretarias Municipais de Brasil Novo – PA, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
5	300	Unidade	Alvejante Perfumado, embalagem plástica 1000ml	ECONOMICA	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
8	280	Unidade	Creme dental 90 gr	COLGATE	R\$ 5,89	R\$ 1.649,20
10	1.200	Unidade	Desinfetante c/ 2000 ml embalagem plástica	YPE BAK	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
16	750	Unidade	Esponja de aço fina	ASSOLAN	R\$ 3,54	R\$ 2.655,00
17	900	Unidade	Esponja dupla face	BRILHUS	R\$ 2,84	R\$ 2.556,00
18	360	Unidade	Flanela para limpeza multiuso	UNIAO TEXTIL	R\$ 6,07	R\$ 2.185,20
19	240	Unidade	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	BAYGON	R\$ 14,59	R\$ 3.501,60
20	600	Unidade	Limpa alumínio c/ 500 ml	ECONOMICA	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
22	480	Unidade	Limpa vidro 500 ml	VEJA	R\$ 4,05	R\$ 1.944,00
23	120	Unidade	Lustra moveis 200 ml	AROMASIL	R\$ 4,00	R\$ 480,00
27	180	Unidade	Palha de aço n° 0	ASSOLAN	R\$ 2,81	R\$ 505,80
28	600	Unidade	Pano de chão	CRISTAL	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00
29	360	Unidade	Pano de prato 100 algodão branco 70X45cm	ROMA TECELAGEM	R\$ 9,36	R\$ 3.369,60
30	300	Unidade	Papel higiênico fardo c/16 pacotes de 04 rolos	TOCANTINS	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
31	330	Unidade	Papel higiênico fardo c/48 rolos	MIMMO	R\$ 63,00	R\$ 20.790,00
34	150	Unidade	Rodo plástico c/ borracha dupla 60	PRIMAVERA	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



			cm c/ cabo			
35	2.400	Unidade	Sabão em barra 200 gr	GAROTO	R\$ 4,61	R\$ 11.064,00
36	3.000	Unidade	Sabão em pó cx 400 gr.	TIXAN YPE	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
37	240	Unidade	Sabão em pó de 1,600 kg	TIXAN YPE	R\$ 22,38	R\$ 5.371,20
38	240	Unidade	Sabão em pó de 800 GR	TIXAN YPE	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
39	180	Unidade	Sabão em pó de 5 kg	BEM TE VI	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00
40	240	Unidade	Sabonete de 90g 1º linha	PROTEX	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
45	30	Unidade	Bacia de alumínio peq. 40 cm	CRISTALINO	R\$ 60,61	R\$ 1.818,30
46	120	Unidade	Bacia plástica resistente - 20 litros	UNINJET	R\$ 15,88	R\$ 1.905,60
47	300	Unidade	Balde de plástico 10 lts	TREPLAST	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
48	66	Unidade	Balde plástico c/ tampa 100 L	UNINJET	R\$ 52,98	R\$ 3.496,68
49	57	Unidade	Balde plástico c/ tampa 60 L	UNINJET	R\$ 46,22	R\$ 2.634,54
50	60	Unidade	Balde/pedreiro 12 litros (preto)	TREPLAST	R\$ 16,63	R\$ 997,80
51	36	Unidade	Bandeja de inox	TRAMONTINA	R\$ 43,87	R\$ 1.579,32
52	50	Unidade	Coador p/ café de pano	UNIAO TEXTIL	R\$ 6,84	R\$ 342,00
53	62	Unidade	Colher de madeira grande aproximadamente 60cm	FIBRA FORTE	R\$ 26,38	R\$ 1.635,56
54	300	Unidade	Colher descartável de poliestireno (pacotes. c/ 50 unidades.)	CRISTAL COPO	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
57	1.500	Pacote	Copo descartável 300ml p/ água (pacotes c/ 100 unidades)	CRISTAL COPO	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
59	9	Unidade	Cuscuzeira grande em alumínio 5 l	CRISTALINO	R\$ 76,19	R\$ 685,71
61	15	Unidade	Garrafa térmica 5lts	INVICTA	R\$ 54,00	R\$ 810,00
62	30	Unidade	Garrafa térmica para café de 1lt	TERMOLAR	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
63	600	Pacote	Guardanapo de papel 23X20 pacotes c/ 100 unidades	MANA	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
64	600	Pacote	Guardanapo de papel pacote com 50 und	MANA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
65	180	Unidade	Isqueiro grande com seio do imetro	BIC	R\$ 7,34	R\$ 1.321,20
66	60	Unidade	Jarra plástica de 3 a 4 lts	LINHA HOME	R\$ 18,65	R\$ 1.119,00
67	90	Unidade	Lixeira basculante gigante 12 lt	ARQPLAST	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00
68	84	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	ARQPLAST	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00
70	60	Unidade	Papel alumínio 7,5mX45cm	WYDA	R\$ 13,50	R\$ 810,00
71	420	Unidade	Papel toalha branco pacotes com 02 rolos de 21,5 x 20 cm	SCALA	R\$ 5,50	R\$ 2.310,00
72	60	Unidade	Prato de vidro temperado	REGINA	R\$ 15,65	R\$ 939,00
73	600	Pacote	Prato descartável raso com diâmetro de 210mm bem. De 10 unidades.	FC	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
75	1.650	Pacote	Saco p/ lixo 100 lts pacotes	CRISTAL PACK	R\$ 9,67	R\$ 15.955,50
76	2.400	Pacote	Saco p/ lixo 15 lts pacotes c/ 10 unidades	CRISTAL PACK	R\$ 9,01	R\$ 21.624,00
78	1.500	Pacote	Saco p/ lixo 30 lts pacotes de 10 unidades.	CRISTAL PACK	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
Valor Total dos Itens R\$ 230.427,81 (duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).						R\$ 230.427,81

Valor total registrado: R\$ 230.427,81 (duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Brasil Novo-PA mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico que deu origem a esta ata.

2.1. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Município de Brasil Novo-PA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



4. **DOS PREÇOS:** As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I- o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;

II- não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do lote/item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;

III- o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.2. A alteração de preço será publicada no Portal de Transparência do município.

4.3 A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apreciação do pleito.

5. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **01 (um) ano** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Inciso XI do art. 8º do Decreto Municipal nº 690/2024.

6. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Conforme disposto no Termo de Referência do Edital, aplicando-se ainda, as disposições sobre recebimento provisório e definitivo.

7. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

7.1. Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

7.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Brasil Novo-PA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstenendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de transação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

8.1. Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação, ou comunicação via e-mail.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



11. **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasil Novo-PA, 09 de setembro de 2025.

WEDER MAKES

Assinado de forma digital por
WEDER MAKES

CARNEIRO:69074330282

CARNEIRO:69074330282

Dados: 2025.09.09 09:25:35 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASIL NOVO - PA

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

Weder Markes Carneiro

Prefeito

CLEIDSON MAURICIO

Assinado de forma digital por

DA

CLEIDSON MAURICIO DA

SILVA:42434204000180

SILVA:42434204000180

Dados: 2025.09.09 11:23:47 -03'00'

EMPRESA: ARTS DECOR COMERCIO LTDA.

CNPJ: 26.581.394/0001-02

Rua Rui Barbosa nº1224, Centro – Brasil Novo/PA

Marliza Ramos Queiroz - CPF sob o nº 561.797.582-04



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012.2025 - PMSSBV

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, Nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.105.143/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) GETÚLIO BRABO DE SOUZA, prefeito municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-004, publicada na imprensa oficial no dia 23/05/2025, processo administrativo n.º 19.02.2025.001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, afim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de São Sebastião da Boa Vista/PA. Especificados Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 9/2025-004, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SUPREMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.958.822/0001-55, com sede na TV. Franklin de Menezes, S/N, São João do Outeiro, Belém/PA, neste ato representada pelo(a) sr. (a) JOÃO VICTOR CARVALHO DA COSTA, portador(a) de Cédula de Identidade nº 51****8 PC/PA e inscrito(a) no CPF nº 839*****-72.

Item	Descrição do produto	Apres	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁCIDO MURIÁTICO - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO DE PRODUTO, C/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REGISTRO ANVISA), VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES, CAIXA COM 12 UND.	CX	158	LIMPA MAIS	R\$ 60,00	R\$ 9.480,00
02	ÁGUA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE. CX. COM 12 DE 1.000ML.	CX	1.512	LIMPA MAIS	R\$ 29,20	R\$ 44.150,40
03	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1L - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO, 70%, 1L.	UNID	931	STA CRUZ	R\$ 8,90	R\$ 8.285,90
04	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO, 70%, 500 ML	UNID	843	STA CRUZ	R\$ 6,20	R\$ 5.226,60





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

05	ÁLCOOL EM GEL 70%, 5L - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO, 70%, 5L	UNID	218	STA CRUZ	R\$ 48,00	R\$ 10.464,00
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 54% - ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE DE 1 LITROS.	CX	327	STA CRUZ	R\$ 95,20	R\$ 31.130,40
07	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE DE 1 LITROS.	CX	258	STA CRUZ	R\$ 88,00	R\$ 22.704,00
08	AMACIANTE DE ROUPAS - ESPECIFICAÇÃO: 500ML CX C/ 12 FR	CX	187	LIMPA MAIS	R\$ 78,00	R\$ 14.586,00
09	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - ESPECIFICAÇÃO: 360 ML, CX/12 UND - AC	CX	843	GLEID	R\$ 103,00	R\$ 86.829,00
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - ESPECIFICAÇÃO: 360 ML, CX/12 UND - CR	CX	281	GLEID	R\$ 103,00	R\$ 28.943,00
11	CERA LIQUIDA INCOLOR - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 850 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	56	BRAVO	R\$ 98,00	R\$ 5.488,00
14	DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 UND. - AC	CX	1.690	LIMPA MAIS	R\$ 32,80	R\$ 55.432,00
15	DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 UND. - CR	CX	563	LIMPA MAIS	R\$ 32,80	R\$ 18.466,40
16	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: CX. C/ 12.	CX	1.053	DESOFLOR	R\$ 19,00	R\$ 20.007,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500ML, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	1.012	LIMPA MAIS	R\$ 38,00	R\$ 38.456,00
18	ESCOVÃO DE PIAÇA VA	UNID	932	BEL	R\$ 13,20	R\$ 12.302,40
19	ESCOVINHA PARA LAVAR ROUPAS	UNID	392	BEL	R\$ 5,30	R\$ 2.077,60
20	ESFREGÃO - ESPECIFICAÇÃO: DE ALGODÃO TIPO MOP COM CABO.	UNID	607	BEL	R\$ 41,50	R\$ 25.190,50
21	ESPANADOR - ESPECIFICAÇÃO: DE TETO COM CABO.	UNID	197	BEL	R\$ 17,50	R\$ 3.447,50
22	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: CX COM 60 UNID.	CX	439	BRILHUS	R\$ 55,00	R\$ 24.145,00
23	INSETICIDA AEROSSOL - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300 ML, CX COM 12 UND.	CX	317	BAYGON	R\$ 102,00	R\$ 32.334,00
24	LÃ DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: FARDO. C/20 UND.	FD	378	BRILHUS	R\$ 35,00	R\$ 13.230,00
25	LIMPA ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO GARRAFA 500ML, CONCENTRADO BASE ÁGUA, ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	908	LIMPA MAIS	R\$ 2,80	R\$ 2.542,40
26	LIMPA VIDROS - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 500ML, SPRAY.	UNID	890	LIMPA MAIS	R\$ 5,20	R\$ 4.628,00
27	LUSTRA MÓVEIS - ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 200 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRILHO SECO), PROTEÇÃO CONTRA	UNID	247	BECKER	R\$ 5,00	R\$ 1.235,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	MANCHAS À ÁGUA.					
28	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G - ESPECIFICAÇÃO: TAM. G.	PAR	1.120	DANNY	R\$ 4,00	R\$ 4.480,00
29	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M - ESPECIFICAÇÃO: TAM. M.	PAR	1.640	DANNY	R\$ 4,00	R\$ 6.560,00
30	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. P.	PAR	1.640	DANNY	R\$ 4,00	R\$ 6.560,00
31	LUVA DE PANO TAMANHO G.	PAR	1.250	DANNY	R\$ 4,20	R\$ 5.250,00
32	LUVA DE PANO TAMANHO M.	PAR	1.150	DANNY	R\$ 4,20	R\$ 4.830,00
36	PANO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: PCT C/5 UNID (MEDINDO 50X35CM CADA).	PCT	260	BETANI	R\$ 5,50	R\$ 1.430,00
37	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDO DE 64 ROLOS - AC	FD	1.448	PERSONAL	R\$ 44,50	R\$ 64.436,00
38	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDO DE 64 ROLOS - CR	FD	482	PERSONAL	R\$ 44,50	R\$ 21.449,00
39	PAPEL TOALHA EM ROLO - ESPECIFICAÇÃO: PARA MÃOS, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, EM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E ALTA ABSORÇÃO, SEM ESTAMPA. ROLO COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS E MEDINDO 22X20CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	2.530	SCALA	R\$ 4,98	R\$ 12.599,40
40	PULVERIZADOR SPRAY MANUAL PLÁSTICO 500ML.	UNID	334	BETANI	R\$ 7,50	R\$ 2.505,00
41	REFIL DE ESFREGÃO - ESPECIFICAÇÃO: EM ALGODÃO DE SUPER ABSORÇÃO.	UNID	640	BETANI	R\$ 14,00	R\$ 8.960,00
43	SABÃO EM BARRA - ESPECIFICAÇÃO: GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 X	CX	440	FLORAL	R\$ 63,00	R\$ 27.720,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	1000G.					
44	SABAO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FARDO COM 20 PACOTES.	FD	771	ALA	R\$ 45,00	R\$ 34.695,00
45	SACO PARA LIXO 100LT - ESPECIFICAÇÃO: 100 LITROS, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	7.650	KATALIXO	R\$ 3,00	R\$ 22.950,00
46	SACO PARA LIXO 200 LITROS (L) - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO – PRETO FOSCO, PARA LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	7.855	KATALIXO	R\$ 4,40	R\$ 34.562,00
50	SACO PLÁSTICO REFORÇADO - 5KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1000 SACOLAS.	PCT	500	PLASBEL	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
51	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA 10KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADE.	FD	274	PLASBEL	R\$ 111,00	R\$ 30.414,00
52	SODA CÁUSTICA - ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20° CELSIUS 1,5050 A 1,5250G/ CM3, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, FRASCO COM 400G PEQUENO.	UNID	701	LIMPA MAIS	R\$ 11,00	R\$ 7.711,00
53	VASSOURA DE PÊLO - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CEPO, MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO.	UNID	1.100	SONHO DE VALSA	R\$ 9,98	R\$ 10.978,00
54	VASSOURA PIAÇAVA - ESPECIFICAÇÃO: TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UNID	1.130	SHONHO DE VALSA	R\$ 9,98	R\$ 11.277,40
55	VASSOURA TIPO GARI - ESPECIFICAÇÃO: BASE DE MADEIRA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	UNID	522	SONHO DE VALSA	R\$ 14,00	R\$ 7.308,00
56	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, MEDINDO O CABO APROX. 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROX. 9CM E DIÂMETRO APROX. DE 9CM COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE PARA A	UNID	517	SHONHO DE VALSA	R\$ 10,50	R\$ 5.428,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	VASSOURINHA, COM SELO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.					
57	COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÉDIO, PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE.	PCT	5.940	STRAW PLAST	R\$ 5,50	R\$ 32.670,00
58	COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL 180ML - ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND.	PCT	9.143	TOTAL PLAST	R\$ 4,20	R\$ 38.400,60
59	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL 200 ML. - ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND.	PCT	3.804	TOTAL PLAST	R\$ 5,00	R\$ 19.020,00
60	COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL 300ML - ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND.	PCT	1.249	TOTAL PLAST	R\$ 8,50	R\$ 10.616,50
61	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND.	PCT	4.878	TOTAL PLAST	R\$ 3,80	R\$ 18.536,40
62	CUMBUCÁ DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL Nº 11 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 PCT - AC	CX	600	TOTAL PLAST	R\$ 174,00	R\$ 104.400,00
63	CUMBUCÁ DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL Nº 11 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 PCT - CR	CX	200	TOTAL PLAST	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
64	CUMBUCÁ DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL Nº 15 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 PCT - AC	CX	420	COPO BRAS	R\$ 197,00	R\$ 82.740,00
65	CUMBUCÁ DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL Nº 15 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 PCT - CR	CX	140	COPO BRAS	R\$ 197,00	R\$ 27.580,00
66	FACA DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL PARA REFEIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE.	PCT	1.360	STRAW PLAST	R\$ 5,00	R\$ 6.800,00
67	GARFO DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL PARA REFEIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE.	PCT	1.841	STRAW PLAST	R\$ 5,40	R\$ 9.941,40
70	PRATO DESCARTÁVEL RASO BIODEGRADAVEL Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 500.	CX	492	COPO BRAS	R\$ 135,00	R\$ 66.420,00
71	PRATO DESCARTÁVEL RASO BIODEGRADAVEL Nº 21 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 500.	CX	452	COPO BRAS	R\$ 140,00	R\$ 63.280,00
Valor Total da Ata R\$ 1.418.089,30 (Um Milhão Quatrocentos e Dezoito Mil Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	PMSSBV	FME	FUNDEB	ASSIS.	SEMMA	SAÚDE
------	-----------	------	--------	-----	--------	--------	-------	-------



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

01	ÁCIDO MURIÁTICO - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO DE PRODUTO, C/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REGISTRO ANVISA), VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES, CAIXA COM 12 UND.	CX	16	10	10	12	10	100
02	ÁGUA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE. CX. COM 12 DE 1.000ML.	CX	220	50	150	200	20	872
03	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1L - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO, 70%, 1L.	UNID	-	100	150	480	-	201
04	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO, 70%, 500 ML	UNID	60	50	50	480	20	183
05	ÁLCOOL EM GEL 70%, 5L - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO, 70%, 5L.	UNID	-	-	-	-	24	194
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 54% - ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE DE 1 LITROS.	CX	-	20	30	70	-	207
07	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE DE 1 LITROS.	CX	22	30	40	70	7	89
08	AMACIANTE DE ROUPAS - ESPECIFICAÇÃO: 500ML CX C/ 12 FR	CX	-	-	-	-	-	187
09	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - ESPECIFICAÇÃO: 360 ML, CX/12 UND - AC	CX	36	53	60	45	8	641
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - ESPECIFICAÇÃO: 360 ML, CX/12 UND - CR	CX	14	17	20	15	2	213
11	CERA LIQUIDA INCOLOR - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 850 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	35	6	10	-	5	-
14	DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 UND. - AC	CX	187	150	525	150	23	655
15	DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 UND. - CR	CX	63	50	175	50	7	218
16	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: CX. C/ 12.	CX	200	100	200	200	30	323



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

17	DETERGENTE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500ML, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	180	100	200	200	30	302
18	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	UNID	100	200	300	60	20	252
19	ESCOVINHA PARA LAVAR ROUPAS	UNID	-	30	30	50	10	272
20	ESFREGÃO - ESPECIFICAÇÃO: DE ALGODÃO TIPO MOP COM CABO.	UNID	30	100	150	70	20	237
21	ESPANADOR - ESPECIFICAÇÃO: DE TETO COM CABO.	UNID	25	30	30	24	10	78
22	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: CX COM 60 UNID.	CX	50	50	80	80	20	159
23	INSETICIDA AEROSSOL - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300 ML, CX COM 12 UND.	CX	-	30	50	70	30	137
24	LÃ DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: FARDO. C/20 UND.	FD	100	40	40	100	50	48
25	LIMPA ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO GARRAFA 500ML, CONCENTRADO BASE ÁGUA, ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50	30	30	700	20	78
26	LIMPA VIDROS - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 500ML, SPRAY.	UNID	100	40	60	300	10	380
27	LUSTRA MÓVEIS - ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 200 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRILHO SECO), PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS À ÁGUA.	UNID	-	20	30	100	-	97
28	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G - ESPECIFICAÇÃO: TAM. G.	PAR	90	50	50	50	100	780
29	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M - ESPECIFICAÇÃO: TAM. M.	PAR	90	50	50	50	100	1.300
30	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. P.	PAR	90	50	50	50	100	1.300
31	LUVA DE PANO TAMANHO G.	PAR	200	50	50	50	100	800
32	LUVA DE PANO TAMANHO M.	PAR	200	50	50	50	100	700
36	PANO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: PCT C/5 UNID (MEDINDO 50X35CM CADA).	PCT	36	20	24	-	30	150
37	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E	FD	225	75	150	120	15	863



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDO DE 64 ROLOS – AC							
38	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDO DE 64 ROLOS – CR	FD	75	25	50	40	5	287
39	PAPEL TOALHA EM ROLO - ESPECIFICAÇÃO: PARA MÃOS, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, EM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E ALTA ABSORÇÃO, SEM ESTAMPA. ROLO COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS E MEDINDO 22X20CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	160	120	130	1.120	20	980
40	PULVERIZADOR SPRAY MANUAL PLÁSTICO 500ML.	UNID	-	100	100	24	10	100
41	REFIL DE ESFREGÃO - ESPECIFICAÇÃO: EM ALGODÃO DE SUPER ABSORÇÃO.	UNID	-	50	100	30	10	450
43	SABÃO EM BARRA - ESPECIFICAÇÃO: GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 X 1000G.	CX	100	40	40	60	20	180
44	SABAO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500	FD	300	90	60	24	10	287



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	GR, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FARDO COM 20 PACOTES.							
45	SACO PARA LIXO 100LT - ESPECIFICAÇÃO: 100 LITROS, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	350	400	600	1.000	100	5.200
46	SACO PARA LIXO 200 LITROS (L) - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO, PARA LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	180	400	600	1.000	75	5.600
50	SACO PLÁSTICO REFORÇADO - 5KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1000 SACOLAS.	PCT	-	50	100	-	50	300
51	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA 10KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADE.	FD	6	50	150	-	50	18
52	SODA CÁUSTICA - ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, DENSIDADE A 20° CELSIUS 1,5050 A 1,5250G/ CM3, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, FRASCO COM 400G PEQUENO.	UNID	70	50	100	24	300	157
53	VASSOURA DE PÊLO - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CEPO, MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO.	UNID	70	200	200	60	50	520
54	VASSOURA PIAÇAVA - ESPECIFICAÇÃO: TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UNID	130	200	200	30	50	520
55	VASSOURA TIPO GARI - ESPECIFICAÇÃO: BASE DE MADEIRA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE	UNID	200	50	100	5	80	87



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	RETO E LIXADO.							
56	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, MEDINDO O CABO APROX. 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROX. 9CM E DIÂMETRO APROX. DE 9CM COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE PARA A VASSOURINHA, COM SELO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	UNID	80	50	100	40	20	227
57	COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÉDIO, PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE.	PCT	220	200	300	1.000	120	4.100
58	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 180ML - ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND.	PCT	3.600	1.000	2.000	2.000	120	423
59	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 200 ML. - ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND.	PCT	-	1.000	2.000	200	120	484
60	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 300ML - ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND.	PCT	-	400	600	-	120	129
61	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 100 UND.	PCT	1.700	1.000	1.500	500	120	58
62	CUMBUCA DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL Nº 11 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 PCT - AC	CX	-	112	150	113	75	150
63	CUMBUCA DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL Nº 11 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 PCT - CR	CX	-	38	50	37	25	50
64	CUMBUCA DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL Nº 15 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 PCT - AC	CX	-	75	112	113	60	60
65	CUMBUCA DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL Nº 15 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 PCT - CR	CX	-	25	38	37	20	20
66	FAÇA DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA REFEIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO:	PCT	200	200	200	600	60	100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE.							
67	GARFO DESCARTÁVEL BIODEGRADAVEL PARA REFEIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE.	PCT	200	200	200	600	60	581
70	PRATO DESCARTÁVEL RASO BIODEGRADAVEL Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 500.	CX	-	150	200	100	12	30
71	PRATO DESCARTÁVEL RASO BIODEGRADAVEL Nº 21 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 500.	CX	-	150	180	80	12	30

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Para fins de reajustamento, será aplicado o índice, IPCA de correção monetária, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.3.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 26 de Junho de 2025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA:05105143000181
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA:05105143000181

GETULIO BRABO DE SOUZA:05957974234
Assinado de forma digital por GETULIO BRABO DE SOUZA:05957974234

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 05.105.143/0001-81
Getulio Brabo de Souza
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDOR A SUPREMA COMERCIO E SERVICO LTDA:4495882000155
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA SUPREMA COMERCIO E SERVICO LTDA:4495882000155
Dados: 2025.06.26 15:56:45 -03'00'

JOAO VICTOR CARVALHO DA COSTA:83935169272
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR CARVALHO DA COSTA:83935169272
Dados: 2025.06.26 15:57:14 -03'00'

DISTRIBUIDORA SUPREMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 44.958.822/0001-55
João Victor Carvalho da Costa
Representante Legal





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 025/2025/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/PMX

O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 025/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços **a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender às demandas da prefeitura e secretarias municipais de Xinguara/PA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 064/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender às demandas da prefeitura e secretarias municipais de Xinguara/PA**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.701.803/0001-28 estabelecida à Avenida B, s/nº Quadra 08 G Lote 10, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515.000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99263-0063, e-mail: apaempreendimentos2@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Arthur Pereira Arantes**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG 6.399.136 SSP/GO, CPF 003.034.391-73, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa 02: **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.320.177/0001-54 estabelecida à Rua Cairo, nº 1201, Bairro Vila Rica, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

99149-1622, e-mail: licitacao@maxx.ind.br, representada neste ato pela Sra. **Julliany Cinthya Wanessa Souza Almeida**, brasileira, casada, empresário, portadora do RG 4.633.175 SSP/PA, CPF 823.638.032-72, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa: **PAPEL ARTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.814.778/0001-28 estabelecida à Rua Brasil, nº 501, Bairro Centro, CEP: 68.555.103, Xinguara/PA, Telefone: (94) 99122-0819, e-mail: papelaveia@gmail.com, representada neste ato pelo Sra. **Regina Antônia Prudente**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 2874473 SSP/PA, CPF 580.808.482-20, residente e domiciliado na cidade de Xinguara - PA.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 064/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

encaminhado para o e-mail institucional administracao@xinguara.pa.gov.br no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- 10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22**. do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 26 de maio de 2025

OSVALDO DE
OLIVEIRA ASSUNCAO
JUNIOR:12617610144

Assinado de forma digital por
OSVALDO DE OLIVEIRA
ASSUNCAO JUNIOR:12617610144
Dados: 2025.05.28 09:42:16 -03'00'

MAXX QUIMICA E
SISTEMAS DE LIMPEZA
LTDA:12320177000154

Assinado de forma digital por
MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE
LIMPEZA LTDA:12320177000154
Dados: 2025.05.27 11:28:31 -03'00'

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

APA
DISTRIBUICAO E
SERVICOS
LTDA:5670180300
0128

Assinado digitalmente por APA DISTRIBUICAO
E SERVICOS LTDA:56701803000128
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=
Parauapebas, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=15555884000118, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado P J A1, CN=APA
DISTRIBUICAO E SERVICOS
LTDA:56701803000128
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.26 09:49:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 56.701.80380001-28
Arthur Pereira Arantes – Representante

**MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA
LTDA**

CNPJ: 12.320.177/0001-54
Julliany Cinthya Wanessa Souza Almeida –
Representante

PAPEL ARTE
LTDA:26814778
000128

Assinado de forma digital
por PAPEL ARTE
LTDA:26814778000128
Dados: 2025.05.28 09:34:05
-03'00'

PAPEL ARTE LTDA
CNPJ: 26.814.778/0001-28
Regina Antônia Prudente – Representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 025/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.701.803/0001-28 estabelecida à Avenida B, s/nº Quadra 08 G Lote 10, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515.000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), **02**, perfazendo um valor de R\$ 64.404,00 (sessenta e quatro mil reais), **03**, perfazendo um valor de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), **04**, perfazendo um valor de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), **05**, perfazendo um valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **06**, perfazendo um valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), **07**, perfazendo um valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), **08**, perfazendo um valor de R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), **09**, perfazendo um valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), **10**, perfazendo um valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), **11**, perfazendo um valor de R\$ 18.656,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais), **12**, perfazendo um valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), **14**, perfazendo um valor de R\$ 3.812,00 (três mil oitocentos e doze reais), **19**, perfazendo um valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **20**, perfazendo um valor de R\$ 145.073,77 (cento e quarenta e cinco mil e setenta e três reais e setenta e sete centavos), **21**, perfazendo um valor de R\$ 48.325,93 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), **22**, perfazendo um valor de R\$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais), **23**, perfazendo um valor de R\$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), **24**, perfazendo um valor de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais), **25**, perfazendo um valor de R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais), **26**, perfazendo um valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), **27**, perfazendo um valor de R\$ 1.344,78 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), **28**, perfazendo um valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), **29**, perfazendo um valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **30**, perfazendo um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **31**, perfazendo um valor de R\$ 15.492,60 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), **32**, perfazendo um valor de R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais), **33**, perfazendo um valor de R\$ 3.568,80 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), **34**, perfazendo um valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), **35**, perfazendo um valor de R\$ 1.747,20 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), **36**, perfazendo um valor de R\$ 17.544,00 (dezessete mil quinhentos e

9



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

quarenta e quatro reais), **37**, perfazendo um valor de R\$ 18.864,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), **39**, perfazendo um valor de R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais), **40**, perfazendo um valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos reais), **41**, perfazendo um valor de R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais), **43**, perfazendo um valor de R\$ 6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais), **45**, perfazendo um valor de R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais), **46**, perfazendo um valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **47**, perfazendo um valor de R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais), **48**, perfazendo um valor de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais), **49**, perfazendo um valor de R\$ 9.268,00 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais), **50**, perfazendo um valor de R\$ 7.888,00 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais), **51**, perfazendo um valor de R\$ 60.528,00 (sessenta mil quinhentos e vinte e oito reais), **52**, perfazendo um valor de R\$ 20.176,00 (vinte e mil reais cento e setenta e seis reais), **53**, perfazendo um valor de R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), **54**, perfazendo um valor de R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), **55**, perfazendo um valor de R\$ 1.002,40 (um mil e dois reais e quarenta centavos), **57**, perfazendo um valor de R\$ 1.308,80 (um mil trezentos e oito reais e oitenta centavos), **58**, perfazendo um valor de R\$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais), **59**, perfazendo um valor de R\$ 2.486,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **60**, perfazendo um valor de R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais), **61**, perfazendo um valor de R\$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais), **62**, perfazendo um valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), **63**, perfazendo um valor de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), **64**, perfazendo um valor de R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), **65**, perfazendo um valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **67**, perfazendo um valor de R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais), **68**, perfazendo um valor de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais), **69**, perfazendo um valor de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta), **70**, perfazendo um valor de R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais), **71**, perfazendo um valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **72**, perfazendo um valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), **73**, perfazendo um valor de R\$ 3.376,00 (três mil trezentos e setenta e seis reais), **74**, perfazendo um valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), **75**, perfazendo um valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais), **76**, perfazendo um valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), **77**, perfazendo um valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), **78**, perfazendo um valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **79**, perfazendo um valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **80**, perfazendo um valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), **81**, perfazendo um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **82**, perfazendo um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **83**, perfazendo um valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), **84**, perfazendo um valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais), **85**, perfazendo um valor de R\$ 1.402,80 (um mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), **86**, perfazendo um valor de R\$ 790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta reais), **87**, perfazendo um valor de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), **88**, perfazendo um valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), **89**, perfazendo um valor de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), **90**, perfazendo um valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), **91**, perfazendo um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **92**, perfazendo um valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), **93**, perfazendo um valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), **94**, perfazendo um valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), **95**, perfazendo um valor de R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais), **96**, perfazendo um valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), **97**, perfazendo um valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **98**, perfazendo um valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), **99**, perfazendo um valor



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

de R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais), **101**, perfazendo um valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **102**, perfazendo um valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), **107**, perfazendo um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), **108**, perfazendo um valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Empresa 02: **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.320.177/0001-54 estabelecida à Rua Cairo, nº 1201, Bairro Vila Rica, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **13**, perfazendo um valor de R\$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais), **44**, perfazendo um valor de R\$ 9.804,00 (nove mil oitocentos e quatro reais), **66**, perfazendo um valor de R\$ 6.858,50 (seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **100**, perfazendo um valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), **103**, perfazendo um valor de R\$ 24.885,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais), **104**, perfazendo um valor de R\$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais), **105**, perfazendo um valor de R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais), **106**, perfazendo um valor de R\$ 20.607,00 (vinte mil seiscentos e sete reais).

Empresa: **PAPEL ARTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.814.778/0001-28 estabelecida à Rua Brasil, nº 501, Bairro Centro, CEP: 68.555.103, Xinguara/PA, vencedora dos itens: **15**, perfazendo um valor de R\$ 226.761,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e um reais), **16**, perfazendo um valor de R\$ 75.587,00 (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais), **17**, perfazendo um valor de R\$ 105.264,00 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais), **18**, perfazendo um valor de R\$ 34.986,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais), **38**, perfazendo um valor de R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais), **42**, perfazendo um valor de R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), **56**, perfazendo um valor de R\$ 1.138,20 (um mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Xinguara-PA, 26 de maio de 2025

Oswaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 025/2025

APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 56.701.803/0001-28 - Endereço: RUA A 11 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99263-0063

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO MURIÁTICO FRASCO COM 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO ACIDO MURIÁTICO FRASCO COM 1 LITRO	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	300 LT	R\$ 3,00	R\$ 900,00
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1L - ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM 12 UNIDADES	FC	FC	3.578 CX	R\$ 18,00	R\$ 64.404,00
0003	ÁGUA SANITÁRIA 1L - ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM 12 UNIDADES	FC	FC	1.192 CX	R\$ 18,00	R\$ 21.456,00
0004	ÁLCOOL 70% HIDRATADO 1L - ESPECIFICAÇÃO ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 MLCAIXA COM 12 UNIDADE	TUPI	TUPI	1.369 CX	R\$ 50,00	R\$ 68.450,00
0005	ÁLCOOL 70% HIDRATADO 1L - ESPECIFICAÇÃO ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 MLCAIXA COM 12 UNIDADE	TUPI	TUPI	456 CX	R\$ 50,00	R\$ 22.800,00
0006	AVENTAL DE TECIDO - ESPECIFICAÇÃO TIPO ALGODÃO COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS SEM BOLSO NA COR BRANCA TAMANHOS P M E G	GENERIC	GENERIC	432 UN	R\$ 12,50	R\$ 5.400,00
0007	BALDE PARA ESFREGÃO COM ESCORREDOR 20L - ESPECIFICAÇÃO BALDE PARA ESFREGÃO COM ESCORREDOR 20L	ARQPLAST	ARQPLAST	122 UN	R\$ 50,00	R\$ 6.100,00
0008	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM 12 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	578 UN	R\$ 7,50	R\$ 4.335,00
0009	BOBINA DE FILME PVC - ESPECIFICAÇÃO BOBINA DE FILME PVC	CETRO FILM	CETRO FILM	255 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.020,00
0010	CERA LIQUIDA NAS VERSÕES INCOLOR VERDE VERMELHA E AMARELA 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	POLITRIZ	POLITRIZ	205 CX	R\$ 30,00	R\$ 6.150,00
0011	CESTO DE LIXO (TAMBOR PLASTICO GRANDE) 200 LITROS	BRALIMPIA	BRALIMPIA	212 UN	R\$ 88,00	R\$ 18.656,00
0012	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP DE 100L	BRALIMPIA	BRALIMPIA	400 UN	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
0014	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVÉL 16 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	980 PCT	R\$ 3,89	R\$ 3.812,20
0019	DESENTUPIDOR DE PIA - ESPECIFICAÇÃO DESENTUPIDOR DE PIA COM BOCAL DE BORRACHA	BRALIMPIA	BRALIMPIA	60 UN	R\$ 4,00	R\$ 240,00
0020	DESINFETANTE PARA USO GERAL FRASCO COM 2 LITROS - ESPECIFICAÇÃO QUE DESINFETA LIMPA E PERFUMA COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA APRESENTAR NO ROTULO AS INSTRUÇÕES DE USO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CCAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FC	FC	3.023 CX	R\$ 47,99	R\$ 145.073,77
0021	DESINFETANTE PARA USO GERAL FRASCO COM 2 LITROS - ESPECIFICAÇÃO QUE DESINFETA LIMPA E PERFUMA COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA APRESENTAR NO ROTULO AS INSTRUÇÕES DE USO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CCAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FC	FC	1.007 CX	R\$ 47,99	R\$ 48.325,93
0022	DESODORIZADOR DE AR FRASCO COM 360ML 293G(TIPO SPRAY BOM AR)	BOM AR	BOM AR	2.350 UN	R\$ 8,50	R\$ 19.975,00
0023	DESODORIZADOR EM PEDRA DE 35G PARA VASO	POLITRIZ	POLITRIZ	1.210 UN	R\$ 1,20	R\$ 1.452,00
0024	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	FC	FC	944 CX	R\$ 30,00	R\$ 28.320,00
0025	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 5 KG - ESPECIFICAÇÃO EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 5 KG	MEMBERS MARK	MEMBERS MARK	342 PCT	R\$ 9,00	R\$ 3.078,00
0026	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA 3KG	MEMBERS MARK	MEMBERS MARK	930 PCT	R\$ 10,00	R\$ 9.300,00
0027	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - ESPECIFICAÇÃO ESCOVA PARA LAVAR ROUPA EM NAYLON COM BASE DE MADEIRA	SANCHES	SANCHES	482 UN	R\$ 2,79	R\$ 1.344,78



0028	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	SANCHES	SANCHES	465 UN	R\$ 6,00	R\$ 2.790,00
0029	ESCOVÃO DE PIAÇA VA PARA LIMPEZA PESADA	BRALIMPIA	BRALIMPIA	500 UN	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
0030	ESFREGÃO COM CABO PLASTICO - ESPECIFICAÇÃO REMOÇÃO DE RESÍDUOS ESPUMA DE POLIURETANO LAVA PISO AZULEIJO PAREDE E BANHEIRO ESPONJA FAXINA COM CABO DE PLASTICO LARGURA X ALTURA 7CM X 5CM	BRALIMPIA	BRALIMPIA	200 UN	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0031	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - ESPECIFICAÇÃO FORMATO REGULAR APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO PACOTE COM 08 UNIDADES	BOMBRIL	BOM BRIL	3.420 PCT	R\$ 4,53	R\$ 15.492,60
0032	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO ESPONJA DUPLA FACE 110X75X22MM EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	WISH	WISH	1.830 UN	R\$ 1,20	R\$ 2.196,00
0033	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60 - ESPECIFICAÇÃO FLANELA 40X60 PARA LIMPEZA GERAL	BRALIMPIA	BRALIMPIA	2.974 UN	R\$ 1,20	R\$ 3.568,80
0034	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 16 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.600 PCT	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00
0035	GUARDANAPO DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 5X20CM NA COR BRANCA PAPEL DE 1ª QUALIDADE	KITCHEN	KITCHEN	1.092 PCT	R\$ 1,60	R\$ 1.747,20
0036	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% GALÃO COM 5 LITROS	CORDEX	CORDEX	2.580 UN	R\$ 6,80	R\$ 17.544,00
0037	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM COM 300ML - ESPECIFICAÇÃO COM PROTEÇÃO CONTRA BARATAS FORMIGAS MOSCAS E MOSQUITOS	SBP	SBP	3.144 UN	R\$ 6,00	R\$ 18.864,00
0039	LIXEIRA BRANCA P/ COPOS DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO LIXEIRA BRANCA PARA COPOS DE ÁGUA	PREMIESSE	PREMIESSE	188 UN	R\$ 16,00	R\$ 3.008,00
0040	LIXEIRA MULTIUSO INOX COM PEDAL 20 L - ESPECIFICAÇÃO LIXEIRA MULTIUSO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	BRALIMPIA	BRALIMPIA	210 UN	R\$ 22,00	R\$ 4.620,00
0041	LUSTRA MOVEL PROTEGE CONTRA MANCHAS DE ÁGUA	FC	FC	442 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.768,00
0043	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - ESPECIFICAÇÃO REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO ANTIADERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS FORMATO ANATOMICO TAMANHO P M E G COMPRIMENTO LONGO	VOLK BRASIL	VOLK BRASIL	1.290 PAR	R\$ 5,20	R\$ 6.708,00
0045	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS 100% RECICLÁVEL 750 ML	TOTALPLAST	TOTALPLAST	415 PCT	R\$ 15,00	R\$ 6.225,00
0046	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO EMBALAGEM COM 100 UND	MEDIX	MEDIX	210 CX	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
0047	MULTIUSO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO AMÔNICO SOLVENTE COADJUVANTES FRAGRÂNCIAS E ÁGUA	FC	FC	3.036 CX	R\$ 3,00	R\$ 9.108,00
0048	PÁ DE LIXO PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO PA DE LIXO COM CABO LONGO	NOVICA	NOVICA	485 UN	R\$ 8,00	R\$ 3.880,00
0049	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE ALGODÃO CRU COMPRIMENTO 60CM LARGURA 40CM CORES DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTES LAVÁVEL E DURÁVEL COM BAINHA NAS LATERAIS	CELESTE	CELESTE	3.310 UN	R\$ 2,80	R\$ 9.268,00
0050	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO CRU	CELESTE	CELESTE	1.972 UN	R\$ 4,00	R\$ 7.888,00
0051	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA PACOTE COM 8 ROLOS	MILI	MILI	11.640 PCT	R\$ 5,20	R\$ 60.528,00
0052	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA PACOTE COM 8 ROLOS	MILI	MILI	3.880 PCT	R\$ 5,20	R\$ 20.176,00
0053	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	KITCHEN	KITCHEN	15.875 UN	R\$ 2,80	R\$ 44.450,00
0054	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1 250 FLS - ESPECIFICAÇÃO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE GOFRADO GRAMATURA 32 A 34 G/M² CONTENDO 1 250 FOLHAS DE 20 5X22CM CADA 5 MAÇOS DE 250 FOLHAS BRANCAS COM DUAS DOBRAS	KITCHEN	KITCHEN	1.320 UN	R\$ 3,20	R\$ 4.224,00
0055	POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 500ML COM TAMPAS	STRAWPLAST	STRAWPLAST	358 PCT	R\$ 2,80	R\$ 1.002,40
0057	PRATO DESCARTÁVEL Nº18CM RASO	STRAWPLAST	STRAWPLAST	818 PCT	R\$ 1,60	R\$ 1.308,80



0058	PRATO DESCARTÁVEL Nº21CM RASO	STRAWPLAST	STRAWPLAST	888 PCT	R\$ 2,00	R\$ 1.776,00
0059	PRATO DESCARTÁVEL Nº26CM FUNDO	STRAWPLAST	STRAWPLAST	888 PCT	R\$ 2,80	R\$ 2.486,40
0060	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM	NOVICA	NOVICA	636 UN	R\$ 6,00	R\$ 3.816,00
0061	RODO PARA PISO DE 60 CM - ESPECIFICAÇÃO RODO PARA PISO DE 60 CM COM CABO DE MADEIRA	NOVICA	NOVICA	1.082 UN	R\$ 10,00	R\$ 10.820,00
0062	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30CMX7 5M	WYDA	WYDA	255 PCT	R\$ 3,00	R\$ 765,00
0063	SABÃO EM PÓ - CAIXA OU PACOTE 500G - ESPECIFICAÇÃO LAVA ROUPAS COM BIO ATIVO MAX COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E COADJUVANTE SINERGISTA BANQUEADOR ENZIMAS ALCALINIZANTES PERFUMES E ÁGUA	FC	FC	9.870 UN	R\$ 4,00	R\$ 39.480,00
0064	SABÃO EM PÓ - CAIXA OU PACOTE 500G - ESPECIFICAÇÃO LAVA ROUPAS COM BIO ATIVO MAX COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E COADJUVANTE SINERGISTA BANQUEADOR ENZIMAS ALCALINIZANTES PERFUMES E ÁGUA	FC	FC	3.290 UN	R\$ 4,00	R\$ 13.160,00
0065	SABÃO GLICERINADO EM BARRA NEUTRO 1KG - ESPECIFICAÇÃO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G	FC	FC	1.250 PCT	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
0067	SACO PLÁSTICO COR PRETA P/LIXO CAPACIDADE 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO MEDIDA 75X95CM PACOTE DE 100 UNIDADES	BIOLAR	BIOLAR	1.700 PCT	R\$ 8,00	R\$ 13.600,00
0068	SACO PLÁSTICO COR PRETA P/LIXO CAPACIDADE 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO MEDIDA 63X80CM PACOTE DE 100 UNIDADES	BIOLAR	BIOLAR	2.680 UN	R\$ 14,00	R\$ 37.520,00
0069	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 100L	BIOLAR	BIOLAR	2.348 PCT	R\$ 20,00	R\$ 46.960,00
0070	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 100L	BIOLAR	BIOLAR	782 PCT	R\$ 20,00	R\$ 15.640,00
0071	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 200L - ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 200L COR AZUL OU PRETO	BIOLAR	BIOLAR	1.900 UN	R\$ 12,00	R\$ 22.800,00
0072	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 30L	BIOLAR	BIOLAR	1.550 PCT	R\$ 8,00	R\$ 12.400,00
0073	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG EM ESCAMA	SOL	SOL	422 UN	R\$ 8,00	R\$ 3.376,00
0074	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDROS COM PULVERIZADOR - ESPECIFICAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	FC	FC	900 UN	R\$ 7,20	R\$ 6.480,00
0075	VASCULHADOR DE TETO-VASSOURA CAIPIRA DE PALHA CABO RETO	CASA LIMPA	CASA LIMPA	452 UN	R\$ 10,00	R\$ 4.520,00
0076	VASSOURA DE PALHA MACIA COM CABO DE MADEIRA	CONSETOMAQ	CONSETOMAQ	510 UN	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
0077	VASSOURA DE PELO - ESPECIFICAÇÃO ABO E BASE DE MADEIRA SENDO A BASE RETANGULAR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM E BASE MÍNIMA DE 03CM	NOVICA	NOVICA	910 UN	R\$ 6,00	R\$ 5.460,00
0078	SOLUPAN DESENGRAXANTE 50 LITROS	JP QUIMICA	JP QUIMICA	20 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
0079	LM DESINCRUSTANTE ÁCIDO 50 LITROS	PRUDEM	PRUDEM	20 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
0080	SHAMPOO AUTOMOTIVO 50 LITROS	Detersid	Detersid	70 UN	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
0081	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO - ESPECIFICAÇÃO INTIMO DE USO HIGIENE PESSOAL COM ABAS COBERTURA SUAVE PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	INTIMUS	INTIMUS	200 UN	R\$ 2,00	R\$ 400,00
0082	CONDICIONADOR PARA CABELOS FRASCO COM 350ML - ESPECIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVO CATIONICO COADJUVANTES CONSERVANTE AGUA FRAGANCIA E DEMAIS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS	MONANGE	MONANGE	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
0083	CREME DENTAL PESANDO 90 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO EM CREME USO ADULTO SEM AROMA EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE	SORRISO	SORRISO	130 UN	R\$ 2,00	R\$ 260,00
0084	ESCOVA DENTAL MACIA CERDAS DE NYLON CABO APROXIMADAMENTE 16 5 CM	SORRISO	SORRISO	80 UN	R\$ 1,40	R\$ 112,00
0085	POTES PLASTICOS DESCRATÁVEIS 200ML SEM TAMPA	STRAWPLAST	STRAWPLAST	120 PCT	R\$ 11,69	R\$ 1.402,80
0086	SABONETE EM BARRA COM OLEOS HIDRATANTES E AROMATICOS EMBALAGEM COM 90G	PROTEX	PROTEX	465 UN	R\$ 1,70	R\$ 790,50
0087	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90G	PROTEX	PROTEX	850 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.700,00
0088	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL EMBALAGEM DE 250ML	granado	GRANADO	850 UN	R\$ 7,00	R\$ 5.950,00
0089	SACO EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/CAPACIDADE DE 30L	ZPP	ZPP	88 PCT	R\$ 12,00	R\$ 1.056,00



0090	SHAMPOO PARA CABELOS FRASCO COM 350ML - ESPECIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANTONICO COADJUVANTE CONSERVANTE AGUA FRAGRANCIA E DEMAIS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS	MONANGE	MONANGE	80 UN	R\$ 7,00	R\$ 560,00
0091	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT	MEDIX	MEDIX	150 PCT	R\$ 3,00	R\$ 450,00
0092	PAPEL HIGIÊNICO 1X16 ROLOS – FARDO COM 4 PACOTES	NOBLE	NOBLE	550 FAR	R\$ 42,00	R\$ 23.100,00
0093	DESINFETANTE PERFUMADO BACTERICIDA 5 LITROS CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARA 10 DE ÁGUA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FC	FC	400 Glao	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
0094	LIMPA AZULEJO, CERÂMICA E REJUNTE - 500 ML	AZULIM	AZULIM	200 UN	R\$ 3,40	R\$ 680,00
0095	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 50 LITROS	BRALIMPIA	BRALIMPIA	220 UN	R\$ 44,00	R\$ 9.680,00
0096	TAMBOR COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 100 LITROS.	ORIGINAL PLAST	ORIGINAL PLAST	220 UN	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
0097	AVENTAL DE PVC FORRADO, COM REGULAGEM NA CINTURA, TAMANHO, 1,20CM X 0,60CM,COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS	BENIQ	BENIQ	550 UN	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
0098	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA AMARELA LIMPEZA MULTIUSO P/M/G- CAIXA COM 100 UNIDADES	VOLK BRASIL	VOLK BRASIL	5.250 PAR	R\$ 1,60	R\$ 8.400,00
0099	AMACIANTE DE ROUPAS PROFISSIONAIS. AMACIANTE LÍQUIDO DE ROUPAS, PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, APRESENTAR COMPONENTE QUE REDUZA A ELETRICIDADE ESTÁTICA DOS TECIDOS, FACILITANDO AS OPERAÇÕES NA LAVANDERIA. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 8ML POR KG DE ROUPA. BB 50L	FC	FC	80 UN	R\$ 116,00	R\$ 9.280,00
0101	DESINFETANTE E ALVEJANTE DE ROUPAS HOSPITALARES. ALVEJANTE E GERMICIDA A BASE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (TEOR ATIVO DE 50% A 55%). DESINFETANTE E ALVEJANTE DE ROUPAS HOSPITALARES, COM REMOÇÃO DE MANCHA DE SANGUE E CLOREXIDINA. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 6ML POR KG DE ROUPA COM REGISTRO NA ANVISA. BB 50L	Xtreme	Xtreme	120 UN	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
0102	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO UMECTANTE LAVAGEM DE ROUPAS. DETERGENTE LÍQUIDO A BASE DE TENSOATIVOS COMPLEXANTES AGENTES SEQUESTRANTES ALCALINIZASTES E ALVEJANTES ÓPTICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTES. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 10ML POR KG DE ROUPA. PARA PRÉ-LAVAGEM E UMECTAÇÃO DE ROUPAS COM REGISTRO NA ANVISA. BB 50LL	Breakfresh	Breakfresh	90 UN	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
0107	AVENTAL LISO DE TECIDO 100% OXFORD, SEM BOLSOS NA COR BRANCA, TAMANHO M, LARGURA 53 CM, ALTURA 73 CM, CIRCUNFERÊNCIA 106 CM, COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGO.	BENIQ	BENIQ	250 UN	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
0108	AVENTAL LISO DE TECIDO 100% OXFORD, SEM BOLSOS NA COR BRANCA, TAMANHO G, LARGURA 56 CM, ALTURA 76 CM, CIRCUNFERÊNCIA 112 CM, COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGO.	BENIQ	BENIQ	250 UN	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.143.878,18

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.320.177/0001-54 - Endereço: RUA CAIRO, 1201, QD, 2B LOTE 11A - BAIRRO VILA RICA, PARAUAPEBAS - -PARÁ - CEP. 68.515-000 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 9149-1622

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITROS	UND	MERCONPLAS / MERCONPLAS	382 UN	R\$ 8,00	R\$ 3.056,00
0044	LUVAS DESCARTAVÉL DE VINIL - ESPECIFICAÇÃO LUVAS DESCARTAVÉL DE VINIL P M G	CX	NOBRE / NOBRE	950 CX	R\$ 10,32	R\$ 9.804,00
0066	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS FORNECIDO EM GALÃO DE 5 LITROS	UND	HAND SOFT / MAXX QUIMICA	430 UN	R\$ 15,95	R\$ 6.858,50



0100	DESINCRUSTANTE VASOS SANIT. E MICTÓRIOS 05L. DESINCRUSTASTE ÁCIDO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E INCRUSTAÇÃO CALCÁRIA MARCA DE FERRUGENS, PRESENTES EM VASOS SANITÁRIOS MICTÓRIOS. GALÃO DE 5 LITROS	UND	DECAP 10	30 UN	R\$ 29,50	R\$ 885,00
0103	DETERGENTE BACTERICIDA A BASE DE HIPOCLORITO 3% DE CLORO ATIVO 05L. DETERGENTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO DE 5 LITROS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES PISOS, PAREDES, BANCADAS E MÁQUINAS, RELACIONADOS A HOSPITAIS E ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, DEVE TER A CONCENTRAÇÃO DE MÍNIMA DE 3% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 3% FRENTE A MICRORGANISMOS DO TIPO: GRAM POSITIVO: STHAPYLOCOCCUS AUREUS. GRAM NEGATIVOS: ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PROTEUS MIRABILIS, CITOBACTER FREUNIDI. SALMONELAS: ENTERITIDIS, THIPHIMURIUM, PULLORUM E CHOLERASUIS. FUNGOS: ASPERGILLUS NIGER E ASPERGILLUS FUMIGATUS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UND	MARCA PROPRIA	900 UN	R\$ 27,65	R\$ 24.885,00
0104	DETERGENTE PARA PRE-LAVAGEM ROUPA. DETERGENTE LAVA ROUPAS COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS AGENTES COMPLEXANTES, SEQUESTRANTES, ANTI-REPOSITANTES E DISPERSANTES. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 9ML POR KG DE ROUPA. GALÃO GALÃO 5L	UND	LAVA ROUPA CONFORT	563 UN	R\$ 60,00	R\$ 33.780,00
0105	DETERGENTE PARA PRE-LAVAGEM ROUPA. DETERGENTE LAVA ROUPAS COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS AGENTES COMPLEXANTES, SEQUESTRANTES, ANTI-REPOSITANTES E DISPERSANTES. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 9ML POR KG DE ROUPA. GALÃO GALÃO 5L	UND	LAVA ROUPA CONFORT	187 UN	R\$ 60,00	R\$ 11.220,00
0106	NEUTRALIZANTE DE ALCALINIDADE E FERRO DE LAVAGEM FINAL. NEUTRALIZANTE LÍQUIDO UTILIZADO PARA ELIMINAR RESÍDUOS ALCALINOS, NEUTRALIZAR E CONTROLAR TEOR DE ÍONS DE FERRO NA LAVAGEM LEVE OU PESADA DE SANGUE, GORDURAS, GRAXAS E ÓLEOS EM TECIDOS BRANCOS OU COLORIDOS DE ALGODÃO, DILUIÇÃO MÁXIMA DE 5ML POR KG DE ROUPA COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO 5L.	UND	MARCA PROPRIA	300 UN	R\$ 68,69	R\$ 20.607,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 111.095,50	

PAPÉL ARTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO COPO DESCARTAVÉL 200 ML CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	COPO	SERT PLAST	1.965 CX	R\$ 115,40	R\$ 226.761,00
0016	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO COPO DESCARTAVÉL 200 ML CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	COPO	TOTAL PLASTICO	655 CX	R\$ 115,40	R\$ 75.587,00
0017	COPO DESCARTAVEL 50 ML - ESPECIFICAÇÃO COPO DESCARTAVÉL 500 ML CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	COPO	TOTAL PLASTICO	1.032 CX	R\$ 102,00	R\$ 105.264,00
0018	COPO DESCARTAVEL 50 ML - ESPECIFICAÇÃO COPO DESCARTAVÉL 500 ML CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	COPO	TOTAL PLASTICO	343 CX	R\$ 102,00	R\$ 34.986,00
0038	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM 500ML - ESPECIFICAÇÃO REMOVE AS MANCHAS DOS ALUMINIOS PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO CAIXA COM 24 UNIDADES	LIMPA	ECONOMICO	1.260 CX	R\$ 48,00	R\$ 60.480,00
0042	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P M E G	LUVAS	BOMPACK	4.300 PAR	R\$ 3,20	R\$ 13.760,00
0056	PRATO DESCARTÁVEL N°15CM FUNDO	PRATO	TOTAL PLASTICO	813 PCT	R\$ 1,40	R\$ 1.138,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 517.976,20	

Valor Total: R\$ 1.772.949,88





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025003
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-002PMM

Aos doze dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Mocajuba, com sede na Rua Siqueira Mendes, s/nº, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2025-002PMM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão



aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no



Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa-se o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2025-002PMM, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, ospedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2025-002PMM e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MOCAJUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MOCAJUBA-PA, 21 de Março de 2025

ALUISIO VALENTE
VIEIRA:35707887253

Assinado de forma digital
por ALUISIO VALENTE
VIEIRA:35707887253

MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
C.N.P.J. nº 05.846.704/0001-01
CONTRATANTE

R J COMERCIO DE ALIMENTOS E
SERVICOS LTDA:29563124000167

Assinado de forma digital por R J COMERCIO
DE ALIMENTOS E SERVICOS
LTDA:29563124000167
Dados: 2025.03.21 18:24:35 -03'00'

R J COMERCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS ERELI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



C.N.P.J. nº 29.563.124/0001-67
CONTRATADO

B F DOS
SANTOS
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:494186590001
51
Dados: 2025.03.21
09:06:15 -03'00'

B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 49.418.659/0001-51
CONTRATADO

R RIBEIRO PINTO
EIRELI:19778183000107

Assinado de forma digital por R
RIBEIRO PINTO
EIRELI:19778183000107
Dados: 2025.04.02 12:05:26 -03'00'

R RIBEIRO PINTO LTDA
C.N.P.J. nº 19.778.183/0001-07
CONTRATADO

BRIT INDUSTRIA DE
PLASTICOS
LTDA:3652583100012
4

Assinado de forma digital por
BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS
LTDA:36525831000124
Dados: 2025.04.02 16:02:13
-03'00'

BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 36.525.831/0001-24
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-002PMM

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de MOCAJUBA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2025-002PMM.

Empresa: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 49.418.659/0001-51, estabelecida à PSG NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 146 A, BENGUI, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO FABIANO ALMEIDA DOS SANTOS, C.P.F. nº 028.824.212-22.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETE PARA MURAL CX Especificação: Material metal, níquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redonda, cores variadass. caixa com 100 unidades	CAIXA	632.00	5,660	3.577,12
00002	BASTONETE DE COLA DE SILICONE FINO BASTONETE DE COLA DE SILICONE FINO, PACOTE COM 1KG	PACOTE	975.00	30,900	30.127,50
00003	BASTONE DE COLA DE SILICONE GROSSO Especificação: Bastonete de col de silicone grosso, pacote 01 kg.	PACOTE	975.00	35,400	34.515,00
00005	CLIPS NIQUELADO Nº4 Especificação: CLIPS NIQUELADO NR 4/0- unidade-acc Descrição- Diâmetro de arame :1.25mm. -Largura aproximada dos clips:13mm. -Altura aproximadamente do cliques: 40mm.	CAIXA	2,292.00	3,830	8.778,36
00008	FITA ADESIVA DUPLA FACE Especificação: Fita adesiva, tipo banana, dupla face, de espuma, fixação permanente, 24,0 x 1,5 MM.	ROLO	2,122.00	8,190	17.379,18
00009	FITA CREPE P/FIXAÇÃO 48MM FITA CREPE PARA FIXAÇÃO 048MMX50	PACOTE	1,685.00	18,980	31.981,30
00010	FITA DUPLA FACE 19X50MT FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 19X50MT	UNIDADE	1,882.00	9,770	18.387,14
00013	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	227.00	32,490	7.375,23
00014	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FLS DE PAPEL 75G/M2 Especificação: Dimensões mínimas 200x60x50mm, fabricado em chapa de aço, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento de grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço (norma SAE 1010/20), com acabamento níquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço (norma SAE1010/20), oxidação preta, temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01(um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UNIDADE	965.00	18,410	17.765,65
00015	GRAMPO 23/8 Especificação: Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 23/8, caixa contendo 1.000 unidades.	CAIXA	445.00	7,210	3.208,45
00017	LAPIS GRAFITE C/144	CAIXA	1,030.00	37,920	39.057,60
00020	PAPEL 40KG PAPEL 40KG 120G TAMANHO 66 X 96CM CORES VARIADAS.	UNIDADE	3,900.00	1,670	6.513,00
00025	PASTA LASTICA COM ABA PASTA LASTICA COM ABA	UNIDADE	1,280.00	2,800	3.584,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
 Prefeitura Municipal de Mocajuba



00026	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-MÉDIA Especificação: Pasta plástica com aba e elástico-média.	UNIDADE	1,280.00	3,610	4.620,80
00027	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-FINO Especificação: Pasta plástica com elástico fino- pasta aba plástico ofício 100% plástica (pp), diversas cores, espessura 0,35mm, dimensões 235 largura x350 altura, peso 0,07kg.	UNIDADE	1,280.00	3,610	4.620,80
00028	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS Especificação; Perfurador de papel 2 furos até 70 folhas papel 75 g/m2, metálico, 148mm x 114mm x 67mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores 32 em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7mm, distância UND 5 dos furos 80mm, em aço fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro.	UNIDADE	90.00	70,400	6.336,00
00031	AGUA SANITARIA BACTERICIDA AGUA SANITARIA BACTERICIDA, ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO GERAL CX C/12X 1000ML. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO) ESTABILIZANTE: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEICUL: ÁGUA POTÁVEL.	CAIXA	2,600.00	28,400	73.840,00
00034	CESTO PARA LIXO 12 LT cesto para lixo, em material plastico resistente, capacidade p/12 litros	UNIDADE	790.00	22,800	18.012,00
00037	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE), POSSUI CERDAS CURTAS E GROSSAS E CABO LONGO.	UNIDADE	580.00	7,710	4.471,80
00038	ESCOVÃO 60 CM COM BASE DE 60 CM, CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	570.00	34,310	19.556,70
00039	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM COM FIBRAS SINTETICAS COM ABRASIVOS NAS DIMENSÕES 110X70X22 FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	450.00	47,000	21.150,00
00045	LIXEIRA QUADRADA C/PEDAL E TAMPA 100LTS LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA-DE PLASTICONA COR BRANCA DE 100 LT.	UNIDADE	255.00	143,000	36.465,00
00046	PA P/LIXO C/APARADOR METAL PA P/LIXO C/APARADOR EM METAL MEDINDO 20X50CM. CABO EM MADEIRA MEDINDO 50 CM.	UNIDADE	560.00	7,000	3.920,00
00049	SACO PLASTICO PARA LIXO 200LITROS SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS CONTENDO 05 UNIDADES CLASSE, 1, TIPO E REFORÇO CONDOMINIO, 20KG.	PACOTE	4,150.00	6,850	28.427,50
00050	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LITROS PARA CONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, PACOTE COM 05 UND. CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, CLASSE 1, TIPO E, REFORÇADO PARA AGUENTAR 20KG.	PACOTE	4,150.00	7,610	31.581,50
00052	DESORIZADOR DE VASO SANITARIO DESORIZADOR DE VASO SANITARIO EM PEDRA DE 35G E ACOMPANHANDO DO SUPORTE PLASTICO, LIMPA E PERFUMA.	UNIDADE	5,025.00	2,590	13.014,75
00053	ESPANADOR DE TETO INDUSTRIAL, C/ALONGADOR DE ROSCA 2 CABOS ESPANADOR DE TETO INDUSTRIAL, C/ALONGADOR DE ROSCA 2 CABOS MEDINDO 1,20M PLASTIFICADO.	UNIDADE	650.00	29,400	19.110,00
00055	BALDE PLASTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 20LI TROS RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20LITROS	UNIDADE	860.00	18,740	16.116,40
00056	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCA PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO, DE OTIMA QUALIDADE. EM FIBRAS VIRGENS NÃO RECICLADAS, FOLHAS DUPLA FACE, EMBALADAS EM FARDOS COM 16 ROLOS E PACOTES COM 4 ROLOS CADA NA SEGUINTE MEDIDA 30MX10CM CADA ROLO.	FARDO	4,850.00	60,990	295.801,50
00063	PAPEL A4 COLORIDO Especificação: Papel A4 colorido com resma de 100	PACOTE	350.00	9,450	3.307,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
 Prefeitura Municipal de Mocajuba



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00065	folhas. PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA	UNIDADE	1,120.00	29,440	32.972,80
00066	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELASTIO-PEQUENA PERFURADOR METALICO 35 FL PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS, PARA 60FLS - PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 35 FOLHAS	UNIDADE	158.00	54,000	8.532,00
00069	FITA ADESIVA LARGA DUREX TRANSPARENTE POLIPROPILEN O 12MMX50M TRASNARENTE FITA ADESIVA LARGA DUREX TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MMX50M TRASNARENTE	UNIDADE	3,250.00	6,080	19.760,00
00070	PANO DE PRATO 48X48 PANO DE PRATO NA COR BRANCA E COM PINTURA EM TAMANHO45X48CM	UNIDADE	685.00	4,180	2.863,30
00071	RODO COM CABO DE PLASTICO RODO COM CORPO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, COM 2 LAMINA DE BORRACHA DE 40 CM.	DÚZIA	380.00	112,180	42.628,40
00072	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, SEM FRAGRANCIA COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MED: 23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.	FARDO	590.00	26,010	15.345,90
00074	VASSOURA GARRAFA PET COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM REDONDA EM MADEIRA.	UNIDADE	1,780.00	18,310	32.591,80
00077	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO "G" Composição: Polpa de celulose, PolímeroAbsorvente (flocgel), Filme de Polietileno, Filme dePolipropileno, não tecido de fibras de polipropileno (non-wOven filtrante), Adesivos reposicionáveis. As fraldasdescartáveis devem oferecer: Extra proteção contravazamentos, conforto e liberdade de movimentos Sistemade Absorção Compact Gel que permita que a fralda seja finacom proteção, oroporcionando um menor volume entre aspernas do bebê aita concentração de gel super absorventena área de descarga da urina, garantindo a total absorçãoevitando o retorno da urina à superfície n?o podendo empelotamento da fralda barreiras anti-Ocorrer ovazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda paraque o bebê permaneça protegido contra vazamentos. Asfraldas devem apresentar: Formato anatômico para seajustar ao corpo do bebê, com elástico nas pernas e comfaixa de ajuste com indicadores que, além de permitir aabertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitemencontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda maiso confoto e praticidade. A fralda de ve apresentar ótinaqualidade, durabilidade, capacidade de absorção, nãoOcasionando irritabilidade cutânea. Embaladosreembalados de acordo com a praxe do fabricante. DeveráConstar na embalagem as seguintes inscrições: Norne doproduto Composição Modo de usar Cuidados e/ouprecauções Quantidade de fraldas Tamanho da fralda /peso indcado Frases de advertência Data de validadeDados do fabricante: Razão social, CNPJ. Endereço,responsável técnico PRAZO DE VALIDADE: Embalagemfechada - minimo 2 anos INDLCAÇÃO. Beb?s de Oa 3 anos.	FARDO	60.00	80,240	4.814,40
00078	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO "GG" Especificação : Composição: Polpa de celulose, PolímeroAbsorvente (fiocgel), Filme de Polietileno, Fime dePolipropileno, não tecido de fibras de polipropileno (non-wOven fltrante), Adesivos reposicionáveis. As fraldasdescartáveis devem oferecer: Extra proteç?o contravazamentos, conforto e liberdade de movimentos Sistemade Absorção Compact Gel que	FARDO	60.00	61,440	3.686,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
 Prefeitura Municipal de Mocajuba



permita que a fralda seja finaCom proteção, proporcionando um menor volume entre aspernas do bebê alta concentração de gel super absorventena área de descarga da urina. garantindo a total absorçãoevitando o reforno da urina à superfície não podendoocorrero empelotamento da fralda barreiras anti-vazamentoimpermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebêpermarneça protegido contra vazamentos. As firaldas devemapresenta: Fomato anatômico para se ajustar ao corpo dobebê, CoIm elástico nas pernas e com faixa de ajuste comindicadores que, além de permitir a abertura e fechamentoda fralda diversas vezes, facilitem encontrar o ponto deajuste correto, aumentando ainda mais o conforto epraticidade. A fralda deve apresentar ótima qualidade.durabilidade, capa cidade de absorção, não ocasionandoirritabilidade cutânea. Embalados e reembalados de acordocom a praxe do fabricante. Deverá constar na embalagemas seguintes inscrições: Dados do fabricante: Razão social.CNPJ. Endereço, responsável técnico PRAZO DEVALIDADE: Embalagem fechada - mínimo 2 anosINDICAÇÃO: Bebês de 0 a 3 anos

00083	SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS, PACOTE COM 05 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 50 TLS - NA COR PRETA - CLASSE 1 - TIPO E - REFORÇADO PARA AGUENTAR 20 KG.	PACOTE	3,500.00	7,190	25.165,00
00084	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES GRAMATURA 120 GRS TAMANHO 48X66	UNIDADE	3,900.00	1,610	6.279,00
00085	ALCOLL 70% ML ALCOLL ETILICO HITRATADO 70% INCOLOR COM CHEIRO CARACTERISTICO ACONDICIONADO.	CAIXA	570.00	124,780	71.124,60
00088	MASCARA DESCARTAVEIS COM ELASTICO E CLIP NASAL.	CAIXA	200.00	17,000	3.400,00
00090	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPATULA	UNIDADE	305.00	2,810	857,05
00091	FITA CREPE 25MMX50MT PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	805.00	6,650	5.353,25
00094	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 300 GRS SOLIDO EM FORMATO DE ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHOS DIFERENTES	UNIDADE	615.00	15,320	9.421,80
00096	PRATO DESCARTAVEL 21 CM CX MEDINDO 21 CM, PACOTES COM 10 UNIDADES CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	440.00	111,580	49.095,20
00097	DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PORTA PAPEL TOALHA ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA QUE DISPENSA CHAVE RESISTENTE ALTO IMPACTO.	UNIDADE	50.00	38,080	1.904,00
00101	RODO COM CABO 60 CM RODO COM BASE DE MADEIRA - TAMANHO 60 CM COM CABO LEVE E BORRACHA DUPLA - PACOTE COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	270.00	125,740	33.949,80
00102	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS FOLHAS GRANDES	UNIDADE	2,650.00	16,930	44.864,50
00103	CADERNO UNIVERSITARIO DE 10 MATERIAS DE ARAME - COM 160 FOLHAS.	UNIDADE	2,850.00	18,620	53.067,00
00104	TINTA GUACHE VIDRO CORES VARIADAS COM 250ML	UNIDADE	4,680.00	8,470	39.639,60
00106	LUVA FORRADA MULTI-USO TAMANHO G IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS, BANHEIRO E ETC - FLEXIVEL E RESISTENTE LATEX 100% CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	255.00	12,550	3.200,25
00107	BORRACHA PONTEIRA MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS - ATOXICA - COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL - OLEO MINERAL - BRANCA SINTETICA QUE NAO BORRE E DANIFIQUE O PAPEL.	CAIXA	690.00	8,970	6.189,30
00108	SABÃO EM PÓ - 500g PERFUMADO, COM ENZIMAS PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	18,020.00	5,570	100.371,40
00112	LENÇO DE PAPEL FIBRA NATURAL	PACOTE	1,075.00	4,110	4.418,25

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
 Prefeitura Municipal de Mocajuba



	LENÇO DE PAPEL EM 100% DE FIBRAS NATURAIS ULTRA MACIO, COM 50 UNID				
00113	PANO DE CHAO TIPO SACO	UNIDADE	6,050.00	13,800	83.490,00
	100% ALGODAO ALVEJADO BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK DIMENSOES 70 X50CM E PESO 100G COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.				
00114	AROMATIZADOR DE AR	UNIDADE	2,020.00	13,620	27.512,40
	AROMATIZADOR DE AR - PARA AMBIENTE EM REFORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL DE APROXIMADAMENTE 360ML.				
00117	BALDE PLASTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 30 L	UNIDADE	200.00	25,100	5.020,00
	ITROS RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 30 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.				
00120	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE	UNIDADE	2,020.00	3,610	7.292,20
	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO - TAMANHO OFICIO				
00121	DISPENSER DE SABÃO LIQUIDO	UNIDADE	15.00	37,940	569,10
	ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE RESISTENCIA ALTO IMPACTO JÁ ACOMPANHA RESERVATORIO PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLASTICA ITENS INCLUSOS: 1 SABONETEIRA COR: BRANCO PESO APROXIMADO: 0,300G MEDIDAS LARGURAS X ALTURA X COMPRIMENTO: 10,5 X 25,5 X 11CM.				
00124	EVA COM GLITER	FOLHA	3,900.00	3,400	13.260,00
	EVA COM GLITER TAMANHO40X60 CM				
00125	EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60	FOLHA	3,900.00	3,330	12.987,00
	EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60.				
00126	PAPEL CARMUÇA - CORES VARIADAS	UNIDADE	3,900.00	1,980	7.722,00
	PAPEL CARMUÇA - CORES VARIADAS, 40X60,0CM				
00127	PAPEL CREPOM	UNIDADE	3,900.00	1,860	7.254,00
	CORES VARIADAS, DIMENSÕES 2,00M X 0,48CM				
00136	TNT CORES VARIADAS	ROLO	465.00	113,800	52.917,00
	TNT GRAMATURA 80 COMPRIMENTO 50M - LARGURA 1,4 M - PEÇA COM 50 METROS.				
00137	COLA BRANCA 1KG PARA MADEIRA	TUBO	750.00	20,020	15.015,00
	ADESIVO A BASE DE PVA, INDICADO ESPECIALMENTE PARA COLAGEM DE MADEIRAS, TACOS, LADRILHOS. COURO, PAPEL, MONTAGENS CONCERTOS DE MOVEIS, PLASTICOS, TECIDOS E MATERIAIS POROSOS EM GERAIS.				
00139	PAPEL COLOR SET	UNIDADE	2,600.00	1,490	3.874,00
	PAPEL COLO SET CORES VARIADAS 48X66CM				
00141	GRAMPO 106/6	CAIXA	305.00	15,000	4.575,00
	Especificação: Grampo para grampeador metal galvanizado, tamanho 106/6, caixa contendo 1.000 unidades.				
00143	CANETINHA HIDROGRAFICA ESTOJO	CAIXA	390.00	15,200	5.928,00
	CANETINHA HIDROGRAFICA - TRAÇOS FINOS PARA COLORIR - ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES - COMPOSIÇÃO PONTA EM POLIESTER RESINA PLASTICA - TINTA ATOXICA A BASE DE AGUA.				
00144	EVA EMBORRACHADO	FOLHA	3,100.00	3,080	9.548,00
	EVA EMBORRACHADO ATÓXICO, LAVÁVEL RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO 40X60cm.				
00146	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	650.00	5,690	3.698,50
	LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
00148	PAPEL CELOFANE	FOLHA	2,600.00	1,510	3.926,00
	VARIAS CORES - 70X69				
00149	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	2,600.00	1,390	3.614,00
	48X60CM FOLHA COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO.				
00154	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO	PACOTE	100.00	47,700	4.770,00
	CAPACIDADE DE 10KG - PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.				
00157	GIZ DE CERA COM 12 CORES	CAIXA	190.00	5,590	1.062,10

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
 Prefeitura Municipal de Mocajuba



ATOXICO - COMPOSTO DE CERAS

VALOR TOTAL R\$ 1.718.131,08

Empresa: R RIBEIRO PINTO LTDA; C.N.P.J. n° 19.778.183/0001-07, estabelecida à TV SAO PEDRO, JARDIM DAS FLOR, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDA RIBEIRO PINTO, C.P.F. n° 853.552.322-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	AVENTAL BRANCO EM PVC - Marca.: MAICOL FORRADO EM MATERIAL E EM MATERIAL REFORÇADO NO TAMANHO PADRÃO APROX. 120X0,70CM.	UNIDADE	300.00	11,120	3.336,00
00043	ISQUEIRO - Marca.: BIC ISQUEIRO, CARACTERISTICADO PRODUTO PEQUENO ACENDE 3.000 MIL VEZES, PRÁTICO E FÁCIL DE CARREGAR HOLOGRAFICO DO IMETRO, QUE GARANTE ORIGINALIDADE - QUALIDADE E SEGURANÇA.	UNIDADE	175.00	3,650	638,75
00062	MOLHA DEDO UMIDECEDOR - Marca.: RADEX MOLHA DEDO UMIDECEDOR DE DEDO EM PASTA	CAIXA	230.00	13,530	3.111,90
00073	PAPEL ALUMINIO 30 CM - Marca.: WYDA PAPEL ALUMINIO, ROLO COM 30 CM DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	850.00	5,110	4.343,50
00098	LUVA FORRADA MULTI-USO TAMANHO M - Marca.: LATEX IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS, BANHEIRO E ETC - FLEXIVEL E RESISTENTE LATEX 100% NATURAL.	PAR	215.00	3,200	688,00
00133	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL - Marc a.: PILOT Especificação: Tinta para pincel de quadro branco, cor azul, de 1LITRO, caixa com 6 unidades.	CAIXA	130.00	8,400	1.092,00
00145	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: BRW APAGADOR EM PLASTICO PRETO COM DEPOSITO EXTERNO PARA DOIS MARCADORES.	UNIDADE	400.00	5,680	2.272,00
00152	BORRIFICADOR EMBALAGEM PLASTICA 500ML - Marca.: CO LAR BORRIFICADOR EMBALAGEM CONFECCIONADA EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 500 ML NA COR BRANCA.	UNIDADE	195.00	5,810	1.132,95
				VALOR TOTAL R\$	16.615,10

Empresa: R J COMERCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS ERELI; C.N.P.J. n° 29.563.124/0001-67, estabelecida à AV CENTENARIO, N 10, MANGUEIRAO, Belém PA, (91) 98519-3407, representada neste ato pelo Sr(a). PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, C.P.F. n° 397.151.912-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CLIPS NIQUELADO Nº2 - Marca.: FERPLAS Especificação: CLIPS NIQUELADO NR 2/0- CX 100 unidade-acc Descrição- Diametro de arame :1.0mm. -Largura aproximada dos clips:11mm. -Altura aproximadamente do cliques: 32mm.	CAIXA	2,292.00	3,710	8.503,32
00006	COLA PARA ISOPOR CX - Marca.: ACNLEX BRANCA, 80g, CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	690.00	43,010	29.676,90
00007	ENVELOPE A4 SACO BRANCO 229X324 250N - Marca.: SEN TY ENVELOPE A4 SACO BRANCO 229X324 250N	CAIXA	137.00	99,710	13.660,27
00011	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS - Mar ca.: LEONORA Especificação: Grampeador semi industrial, grande, até 240 folhas, grampo 23/13.	UNIDADE	295.00	99,800	29.441,00
00012	GRAMPEADOR GRANDE de METAL - Marca.: LEONORA Especificação: Grampeador grande de metal, GP 103, até 70 folhas.	UNIDADE	172.00	18,390	3.163,08
00016	GRAMPO TRILHO METÁLICO - Marca.: JOCAR Especificação: Grampo trilho metálico- 80mm- caixa com 50 unidades.	CAIXA	217.00	8,480	1.840,16
00018	LIVRO ATA 200 FLS - Marca.: SAO DOMINGOS LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 200 FOLHAS NÚMERADAS.	UNIDADE	592.00	16,830	9.963,36

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
 Prefeitura Municipal de Mocajuba



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
	CAPA DURA (PAPELÃO) REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120gr/m. FORMATO: OFICIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 Gr/m. TAMANHO A4.				
00019	LIVRO PROTOCOLO - Marca.: SAO DOMINGOS	UNIDADE	592.00	9,440	5.588,48
	CAPA DURA, FORMATO 216X1,53MM, COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, PAUTADA E NUMERADAS, COM 104 FOLHAS.				
00021	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	975.00	26,300	25.642,50
	PAPEL FOTOGRAFICO A4				
00022	PAPEL CONTACT - Marca.: LEONORA	ROLO	225.00	58,840	13.239,00
	PAPEL CONTACT, 1090 - 45CMX25M 50 MICRAS CADA. NAS CORES AMARELO, VERDE E TRANSPARENTE				
00023	PASTA A-Z - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	2,520.00	9,600	24.192,00
	LOMBADA LARGA, MEDINDO 280X350X85MM, COM VISOR, TAMANHO OFICIO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO, RESISTENTES, PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA, COM FERRAGENS NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO.				
00029	PINCEL ATOMICO AZUL - Marca.: JOCAR	CAIXA	150.00	20,680	3.102,00
	PINCEL ATOMICO AZUL				
00030	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - Marca.: JO CAR	CAIXA	345.00	23,110	7.972,95
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, TAMP A NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/12 UNIDADES.				
00032	ALCOOL 92,8 LIMPEZA	CAIXA	430.00	66,940	28.784,20
	ALCOOL 100 ML CX C/12 UN - COM APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCÓOLICO 92,8 COM CHEIRO CARACTERISTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DESCARTAVEL DE 100 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LIQUIDO, LACRADO.				
00035	DESINFETANTE SANITARIO BACTERICIDA	CAIXA	4,170.00	21,860	91.156,20
	DESINFETANTE SANITARIO COM AÇÃO BACTERICIDA DE USO GERA, INGREDIENTES ATIVOS, CONSERVANTES, EMULSIFICANTE. CORRETORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME. CORANTE E ÁGUA. FRAGRANCIA LAVANDA E FLORAL AMBALADO EM CAIXA COM 12 X 1.000ML.				
00036	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	CAIXA	3,470.00	28,310	98.235,70
	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO O NOME DE FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES.				
00040	ESPONJA LÃ DE AÇO 60 GR	FARDO	940.00	18,460	17.352,40
	FARDO COM 14 PACOTES DE 60G E 8 UNIDADES.				
00041	FLANELA EM 100% ALGODÃO	UNIDADE	2,170.00	1,640	3.558,80
	FLANELA EM 100% ALGODÃO PARA USO GERAL DIMENSÕES DE 30X50CM NA COR AMARELA.				
00042	INSETICIDA EM AEROSOL 300ML	CAIXA	92.00	75,300	6.927,60
	INSETICIDA EM AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARTAS, FRASCO COM 300ML				
00044	LIMPA VIDROS 500ML C/GATILHO	CAIXA	95.00	34,400	3.268,00
	LIMPA VIDRO COM GATILHO: COMPOSIÇÃO ISOPROPANOL, BUTIL, GLICOL, ETANOL, AQUIL POLI GLUCOSIDEO, ÉTER FOSFATODE HEXIETER, POTÁSSIO DE DESENGORDURANTE E ÁGUA. CAIXA COM 6 UNIDADE DE 500ML.				
00047	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	CAIXA	1,025.00	65,780	67.424,50
	SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALADOS-CAIXA COM 50 UNID. 200G				
00048	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 250 ML	CAIXA	280.00	143,280	40.118,40
	CREMOSO, PH NEUTRO , APLICAÇÃO ANT-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% COM VALIDADE MINIMA 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA-250 ML CX 24 UNIDADES.				
00054	SAPONACEO CREMOSO	UNIDADE	1,710.00	7,810	13.355,10
	EMBALAGEM PLASTICA DE 300 GRAMAS UTILIZADO NA LIMPEZA DE MARMORES, GRANITOS, LAJOTAS, PIA DE COZINHA, CUBA, TORNEIRA E BALCÃO.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
 Prefeitura Municipal de Mocajuba



00057	CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO MEDINDO 350X135X245	UNIDADE	1,650.00	5,400	8.910,00
00058	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES. POSSUI CORPO QUE ASSEGURA O CONFRONTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA A VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES Na ESCRITA. MAIOR DURABILIDADE, ESCREVER ATÉ 2KM. ESCRITA MACIA. FABRICADA COM A QUANTIDADE CERTA DE MATERIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO. NÃO CONTEM PVC. POSSUI TAMPAS DA MESMA COR DA TINTA E TAMBÉM É VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. PONTA BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	CAIXA	170.00	35,800	6.086,00
00059	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação: Caneta esferográfica escrita fina- preta 0.7cx 50. Escolida pelos consumidores pelo prazer que proporciona na escrita, a esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização de consumo tinta. Seus corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota.	CAIXA	350.00	35,700	12.495,00
00060	CLIPS NIQUELADO Nº8 Especificação: CLIPS NIQUELADO NR 8/0- CX 50 unidade-acc Descrição- Diâmetro de arame :1.70mm. -Largura aproximada dos clips:23mm. -Altura aproximadamente do clipe: 57mm.	CAIXA	1,100.00	3,810	4.191,00
00061	CLIPS NIQUELADO Nº1 Especificação: Clips niquelado NR 1/0- caixa com 100 unidades- Diâmetro do arame:1.00mm- Largura aproximada do clipe 11mm- Altura aproximada do clipe:32mm.	CAIXA	1,100.00	4,370	4.807,00
00064	PAPEL SULFITE A4 CX Especificação: Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4, CX COM 10 RESMAS.	CAIXA	3,010.00	223,230	671.922,30
00067	RÉGUA ACRÍLICA 30CM Especificação: Régua acrílica- transparente ou em cores, de 30cm, graduada e com escala de precisão.	UNIDADE	537.00	0,890	477,93
00068	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO Especificação: Cores azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades, com 10ml.	CAIXA	30.00	44,860	1.345,80
00075	BOTA BICO DE AÇO BOTA BICO DE AÇO, TAMANHO 35 A 44, PRETA, COM CANO LONGO E MACIA.	PAR	180.00	64,420	11.595,60
00076	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO COM BASE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	390.00	6,570	2.562,30
00080	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAM. P Especificação: Luva de segurança para proteção das mãos,ambidestra. com superfície rugosa, inodoro, incolor, Comfechamento feito por solda simples em todo o perímetro.Toda a face externa da luva é gofrada por gravaçãomultiponteadade em médio relevo, de consistência atóxica enão perecível Produto descartável! lde nara impeza,,misturar alimentos entre outros.	CAIXA	210.00	29,970	6.293,70
00081	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAM. M Especificação: LUva de segurança para proteção das mãs,ambidestra, comn superfície rugosa, inodoro, inccio, Comfechamento feito por solda simples em todo o perímeiro.Toda a face externa da luva é gofrada pur avaçãomuitiponteadade em médio relevo, cie consistência atóxka enão perecível. Produto descartável. ldea! para impez,,misturar alimentos entre outros.	CAIXA	210.00	29,970	6.293,70
00082	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAM. G Especificação : Luva de segurança para proteção das mãos,ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, comfechamento feito por solda simples em todo	CAIXA	210.00	29,970	6.293,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
 Prefeitura Municipal de Mocajuba



o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável. Ideal para limpeza, misturar alimentos entre outros.

00086	LIMPA PEDRA LIMPA PEDRA COMPOSTA DE ACIDOS MINERAIS ACIDO SULFONICO TENSOATIVOS E CORANTES.	CAIXA	80.00	72,980	5.838,40
00087	COPO DESCARTAVEL 180 ML DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML EM POLISTIRENO.	CAIXA	1,430.00	111,020	158.758,60
00089	CANETA CORRETIVA BASE SOLVENTE COM 7MML CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	420.00	39,800	16.716,00
00092	PAPEL CARTAO 48X66CM 120 GRAMAS CORES VARIADAS.	UNIDADE	3,900.00	1,650	6.435,00
00093	PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISORIAS COR CRISTAL/TRANSPARENTE.	UNIDADE	530.00	23,000	12.190,00
00095	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, EM TNT COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	PACOTE	300.00	10,640	3.192,00
00099	LUVA FORRADA MULTI-USO TAMANHO P IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS, BANHEIRO E ETC - FLEXIVEL DE RESITENCIA LATEX 100% NATURAL - FORRO 100 % DE ALGODAO.	PAR	215.00	6,950	1.494,25
00100	PAPEL TOALHA INTERFOLHA INTERFOLHADO - NA COR BRANCA - 2 DOBRAS MEDINDO APROX. 23X20 50CM COM 1000 FOLHAS.	FARDO	490.00	15,580	7.634,20
00105	LIMPA ALUMINIO COMPOSIÇÃO TENSOATIVO. ANIONICO BIODEGRADAVEL COADJUVANTE CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO ACIDO SULFONICO 500ML	UNIDADE	5,250.00	31,970	167.842,50
00110	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX/12UN Especificação: Caneta marca texto cores diversas- Tinta à base de água sem cheiro- Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	275.00	19,050	5.238,75
00111	LIXEIRA QUADRADA C/PEDAL E TAMPA 10 LT LIXEIRA QUADRADA C/PEDAL E TAMPA - DE PLASTICO NA COR BRANCA DE 10 LT	UNIDADE	255.00	31,680	8.078,40
00115	PERFURADOR DE PAPEL - Marca.: LEONORA Especificação: Com 2 furos até 150 folhas papel 75g/m2, metálico, 148mm x 114mm x 67mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores 32 em aço e molas em aço, diâmetro Do furo 7mm, distância UND 5 dos furos 80mm, em aço fornecimento em unidade. O produto Deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro. Do furo 7mm, distância UND 5 dos furos 80mm, em aço fornecimento em unidade. O produto Deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro.	UNIDADE	115.00	840,000	96.600,00
00116	TESOURA SEM PONTA CX - Marca.: JOCAR EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTAS, CABO EM PLASTICOS DE ALTA RESISTENCIA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CAIXA	415.00	14,540	6.034,10
00118	BOTA DE BORRACHA	PAR	150.00	80,100	12.015,00
00119	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificações: Caneta esferográfica escrita fina, azul 0.7cx 50. Escolhida pelos consumidores pelo prazer que proporciona na escrita, a esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota.	CAIXA	255.00	37,900	9.664,50
00122	COLA LIQUIDA BRANCA PVA 90G - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	540.00	28,380	15.325,20
00123	PAPEL MADEIRA SEMI CRAFT PARDO OURO 66X96CM.	UNIDADE	2,600.00	0,980	2.548,00
00128	PAPEL VERGE - Marca.: OFF PAPER PAPEL VARGÊ, 210X297MM, 90G/M2, PACT C/ 50FLS	PACOTE	390.00	13,250	5.167,50
00129	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA, CX C/12 UND -	CAIXA	345.00	23,300	8.038,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
 Prefeitura Municipal de Mocajuba



00130	Marca.: JOCAR PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO - Marca. : JOCAR Especificação: Pincel pra quadro branco, na cor vermelha, tampa na cor da tinta e batoque que permite o reabastecimento da tinta, com 12 unidades.	CAIXA	345.00	24,260	8.369,70
00131	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Marca.: JOCAR PISTOLA PARA COLA QUENTE REFIL FINO, BIVOLT 110V/220V	UNIDADE	260.00	14,250	3.705,00
00132	TESOURA GRANDE CX - Marca.: JOCAR Especificação: Tesoura grande uso geral- tesoura escolar de aço inoxidavel, medindo até 21,5cm, cabo plástico, preta para destro, 3 dedos, com rebite lamina em aço inoxidavel, caixa com 12 unidades.	CAIXA	415.00	43,590	18.089,85
00134	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO Especificação: Tinta para pincel de quadro branco, cor preto, de 1 LITRO, caixa com 6 unidades.	CAIXA	130.00	113,870	14.803,10
00135	TINTA PARA PINCEL DE QUADO BRANCO COR VERMELHO TINTA PARA PINCEL DE QUADO BRANCO COR,DE 1 LITRO, CX C/6 UNIDADES	CAIXA	130.00	113,880	14.804,40
00138	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML - CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1,300.00	28,380	36.894,00
00140	CORRETIVO LIQUIDO CX Especificações:CORRETIVO Líquido, material base água secagem rápida,APRESENTAÇÃO FEASCO APLICAÇÃO COMUM, VOLUME 18 ML CAIXA COM 12 UNDADES.	CAIXA	260.00	23,180	6.026,80
00142	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM M	PACOTE	60.00	52,100	3.126,00
00147	MASSA DE MODELAR 65G COM 6 CORES.	CAIXA	390.00	3,340	1.302,60
00150	PINCEL ATOMICO PRETO PINCEL ATOMICO- CARCADOR COM TINTA PERMANENTE, A ÁGUA. IDEAL PARA CARTAZES, CAIXA DE PAPELÃO E SUPERFICIE PLÁSTICAS. ESPESSURAS DA ESCRITA: 2.0 mm, 4.5mm. PONTA DE FELTRO. RECARREGAVEL COM TINTA TR UND.	CAIXA	195.00	20,840	4.063,80
00151	GRAMPO 26/6 Especificação: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	355.00	5,380	1.909,90
00153	PLASTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE 20 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE ESPESSURA 0,03MM.	UNIDADE	178.00	7,070	1.258,46
00155	BARBANTE CRU 400 GR - Marca.: EURO BARBANTE CRU GR	ROLO	590.00	12,800	7.552,00
00156	ENVELOPE A4 SACO OURO 229X324 250N - Marca.: SCRIT Y ENVELOPE A4 SACO OURO 229X324 250N	CAIXA	27.00	99,710	2.692,17
00158	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	390.00	16,060	6.263,40
VALOR TOTAL R\$					1.969.112,03

Empresa: BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 36.525.831/0001-24, estabelecida à R ESPERANÇA, N 319, ESPERANÇA, Viamão RS, representada neste ato pelo Sr(a). ARTHUR LORENZO ARAUJO SOARES, C.P.F. nº 032.163.510-84.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00109	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER SACO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER - INVÓLUCRO PARA CADÁVER - COBRE CORPO FABRICADO EMPOLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COEXTRUSADO, VIRGEM, NA COR PRETA FOSCA RESISTENTE AO CALOREM TEMPERATURA AMBIENTE E RESISTENTE A RASGOSE RUPTURAS. ESPESSURA 0,24 MM (221,28 g/m2), ACABAMENTO COSTURADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER BRANCO INTEIRIÇO E DOIS CURSORES PARA APLICAÇÃO DE LACRE, COM PORTA ETIQUETAS, USADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CADÁVERES TAMANHO: MEDIDAS 100 X 210 CM - CADA SACO PESA APROXIMADAMENTE 502 GRAMAS ? CAPACIDADE 130 KG ? - 130 KG ? - CADA SACO PESA APROXIMADAMENTE 502 GRAMAS - É SUPER GROSSO E RESISTENTE - FACILITAM NA ACOMODAÇÃO	PACOTE	100.00	470,000	47.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



ETRANSPORTEDOCORPO- EVITA-SE CONTATO COM FLUÍDOS E
SECREÇÕES- BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO,
ODORES, BACTÉRIA, VÍRUS PACOTE COM 10 UNIDADES ATENÇÃO:
Máximo de 5 COMPRAS COM 10 UNIDADES POR
ENVIO/COMPRAS TAGS: capa de cadáver, capa de obito, capa
para cadáver, saco de obito, involucro para cadáver,
involucro corpo, bodybag, fabrica de saco de obito, saco
de cadáver, cobrecorpo

VALOR TOTAL R\$ 47.000,00